

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.	
Secretaria de Estado do Planejamento	
Orçamento e Gestão.....;	19
30Secretaria do Estado de Saúde.....	54
Secretaria de Estado de Educação.....	104
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	107
Sec. de Estado de Justiça.....	117
Defensoria Pública	
Secretaria de Estado de Finanças.....	118
Secretaria de Estado da Assistência e do	
Desenvolvimento social	
Sec. de Estado da Agricultura.....	126
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Departamento de Estradas de Rodagem.....	127
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	130
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	131

Governadoria

COMUNICADO

COMUNICAMOS que **A PARTIR DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017**, o procedimento de envio de matérias dos atos administrativos oficiais para publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE** deverá ser realizado somente através de transmissão eletrônica, em cumprimento ao **DECRETO Nº 21.794, DE 5 DE ABRIL DE 2017**, que dispõe sobre o uso do **SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES-SEI**, corroborado com o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CESSÃO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A CASA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, firmado em **16.10.2017**.

Para quaisquer esclarecimentos técnicos, contatos poderão ser feitos através do tel. Nº 3212-9513—(Suporte técnico SEI/DETIC).

A DIRETORIA

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de outubro de 2017, JOSE ANTONIO ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de outubro de 2017, EDIVAN OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907



DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, RAISSA COELHO MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor Técnico de Operações, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2017, MARGARETH MONTEIRO RESENDE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor da Gerência da Qualidade, da Gerência de Qualidade, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2017, JAIR CARMO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Gerência do Centro de Saúde do Trabalhador, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de setembro de 2017, JURINEIDE NERIS LAMARAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Gerência do Centro de Saúde do Trabalhador, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 947, de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2017, ELIANE CRISTINA FARIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor-Geral, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2017, ALINE ALMEIDA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2017, WILSON CORREIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Financeiro, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2017, ALINE ALMEIDA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Financeiro, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 3 de outubro de 2017, CECILIA DA GUIA NUNES, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula 300102145, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 17 de outubro de 2017, NILA VALENTE ALVOREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2017, MARCELO DE BRITO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 17 de outubro de 2017, ROSA MACHADO TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Atendimento ao Público, da Policlínica Osvaldo Cruz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de outubro de 2017, NILA VALENTE ALVOREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Atendimento ao Público, da Policlínica Osvaldo Cruz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de outubro de 2017, ROSA MACHADO TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de outubro de 2017, THALES YAGO SALES VIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 26 de setembro de 2017, NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300134960, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Diretor-Geral de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2017, MARCIO GONÇALVES DE MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, no período de 1 de junho de 2017 a 29 de setembro de 2017, ELIENE DE SOUZA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2017, ERNANDES AMORIM RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 29 de setembro de 2017, ANTONIO CARLOS VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Pesca, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 947, de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2017, MARCOS BRAUNA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor-Geral, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 25 de outubro de 2017, EDSON SILVA DA CUNHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Arquivo, Registro e Movimentação de Pessoal, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 26 de outubro de 2017, EDSON SILVA DA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Arquivo, Registro e Movimentação de Pessoal, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 947, de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2017, MOACIR DELMONICO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gestor de Aquisições e Convênios, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2017, MARGARETH MONTEIRO RESENDE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Pregoeiro, da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de outubro de 2017, RENATA DA SILVA ZEBALOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 30 de outubro de 2017, ANCELMO FOGACA DE JESUS, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100060701, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 30 de outubro de 2017, RENATO ASSIS DE FREITAS, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100079244, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 30 de outubro de 2017, ROGERIO RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100047943, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, WALDEMAISA PEREIRA DE ARAUJO MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor da Gerência da Qualidade, da Gerência de Qualidade, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, HUGO GUILHERME CORREIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor Técnico de Operações, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PGE

EXTRATO Nº 1735

CONVÊNIO Nº 082/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44
REPRESENTANTE: CÉLIO DE JESUS LANG - Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, dos serviços de visitas a obras, visitas técnicas, monitoramento e fiscalização. , tendo como META o desenvolvimento da agricultura familiar, o aumento da renda dos pequenos produtores rurais, o incentivo à permanência do homem no campo, em prol dos pequenos produtores rurais do Município.

Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Conveniente o valor de R\$ 48.000,00, para que este adquira 01 veículo automóvel, novo, motor 1.4 (mínimo),



5 passageiros, direção hidráulica, travas elétricas, protetor de carter, vidros elétricos nas portas dianteiras, ar condicionado, freios ABS, garantia de 12 meses, sem limite de quilometragem.

Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Conveniente 01 tanque de resfriamento de leite de 1.000 litros.

DO VALOR: R\$ 52.313,33 (cinquenta e dois mil, trezentos e treze reais, trinta e três centavos).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 4.313,33 (quatro mil, trezentos e treze reais, trinta e três centavos).

DESPESA: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1900120605203710810000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01.1901.00588-0000/2017
VIGÊNCIA: 05 anos
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 14.08.2017

ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- CÉLIO DE JESUS LANG – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 1736

CONVÊNIO N° 083/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONVENIENTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
CNPJ/MF N° 13.151.955/0001-91
Representante: BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO – Presidente da Autarquia

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com bola, rede de futebol, jogo de camisa, arbitragem, som, mídia e troféus na realização da COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL DE ROLIM DE MOURA, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho (fls. 203/219), contribuindo para a execução do projeto deste último.

DO VALOR: R\$ 83.160,00 (oitenta e três mil cento e sessenta reais).
DA CONTRAPARTIDA: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

DESPESA: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 16.004.27.812.1216.1149 – Elemento de Despesa: 334041 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 16.0004.00135-0000/2017
VIGÊNCIA: 05.11.2017
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.08.2017

ASSINAM:
- RODNEI ANTONIO PAES – Superintendente de Estado / SEJUCEL
- ISRAEL MARTINS VEIGA – Presidente da Federação em Exercício

EXTRATO N° 1737

CONVÊNIO N° 086/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE-RO
CNPJ/MF N° 22.855.142/0001-73
Representante: ELIOMAR PATRÍCIO – Prefeito Municipal

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas provenientes da realização do Concurso Cultural/Musical-2017, a ser realizado no município de Machadinho D'Oeste-RO nos dias 25.08.2017 a 26.08.2017.

DO VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DESPESA: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 16.0004.13.392.1215.1049 – Elemento de Despesa: 334041 – Fonte de Recursos: 0100001008.

PROCESSO: 0032.001639/2017-91
VIGÊNCIA: 26.08.2017
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 21.08.2017

ASSINAM:
- RODNEI ANTONIO PAES – Superintendente de Estado / SEJUCEL
- ELIOMAR PATRÍCIO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 1738

CONVÊNIO N° 087/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
CNPJ/MF N° 04.394.805/0001-18
Representante: LUIZ ADEMIR SCHOCK – Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, dos serviços de aragem e gradagem de terra, recuperação de estradas, carregadores, tanques, represas, pontes e bueiros, e de apoio no transporte de insumos, sementes, calcário, dentre outras atividades típicas, tendo como META o desenvolvimento da agricultura familiar; o aumento da renda dos pequenos produtores rurais; o incentivo a permanência do homem no campo e a melhoria das condições de produção, em prol dos pequenos produtores rurais do Município.

Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Conveniente os seguintes bens (melhor descritos no Plano de Trabalho): 01 trator agrícola de pneus (04 cilindros) e 01 grade aradora mecânica com pneus para transporte com 08 discos.

PROCESSO: 01.1901.00456-0000/2017
VIGÊNCIA: 02 anos
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 21.08.2017

ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- LUIZ ADEMIR SCHOCK – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 1739

CONVÊNIO N° 088/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
CNPJ/MF N° 04.092.680/0001-71
Representante: JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE – Prefeita Municipal

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com arbitragem, sonorização, palco, iluminação, uniformes, faixas, bolas, troféus e medalhas na realização do Campeonato Municipal Inter, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho (fl. 238/239), contribuindo para a execução do projeto deste último.

DO VALOR: R\$ 23.401,00 (vinte e três mil quatrocentos e um reais).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 901,00 (novecentos e um reais).

DESPESA: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 16.0004.27.811.1216.1064 – Elemento de Despesa: 334041 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 16-0004.00625-0000/2017
VIGÊNCIA: 24.09.2017
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 21.08.2017

ASSINAM:
- RODNEI ANTONIO PAES – Superintendente de Estado / SEJUCEL
- JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE – Prefeita Municipal



EXTRATO Nº 1740

CONVÊNIO Nº 089/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CABIXI-RO
CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07
REPRESENTANTE: SILVENIO ANTÔNIO DE ALMEIDA - Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, dos serviços de gradeação, reforma de pastagem, assistência de currais, dentre outros, tendo como META o desenvolvimento da agricultura familiar, o aumento da renda dos pequenos produtores rurais, o incentivo da permanência do homem no campo, a melhoria das condições de produção, em prol dos pequenos produtores rurais do Município.

Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Conveniente 01 trator agrícola (melhor descrito no Plano de Trabalho).

PROCESSO: 01.1901.00532-0000/2017
VIGÊNCIA: 02 anos
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 21.08.2017

ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- SILVENIO ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1741

CONVÊNIO Nº 090/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO
CNPJ/MF Nº 63.761.985/0001-98
REPRESENTANTE: EVANDRO MARQUES DA SILVA - Prefeito Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Monte Negro-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2.017 e início de 2018.

DESPESA: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) – P/A: 02213 – Fonte de Recursos: 0118 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.07431-0000/2017
VIGÊNCIA: 30.05.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 21.08.2017

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário Estado Adjunto / SEDUC
- EVANDRO MARQUES DA SILVA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1742

CONVÊNIO Nº 093/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO
CNPJ/MF nº 63.761.944/0001-00
Representante: JOÃO ALVES SIQUEIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, dos serviços de resfriamento e conservação de leite, transporte de produtos, insumos e implementos agrícolas, preparo do solo para plantio e colheita, tendo como META o desenvolvimento da agricultura, a manutenção do homem no campo, o aumento de produção e o melhor aproveitamento dos produtos, em prol dos pequenos agricultores rurais do Município Conveniente.

Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Conveniente os seguintes bens (melhor descritos no Plano de Trabalho): a) 01 tanque de resfriamento de leite de 1.500 l; b) 01 tanque de resfriamento de leite de 1.000 l; c) 01 carreta agrícola; d) 02 grades aradoras; e e) 01 roçadeira.

PROCESSO: 01.1901.00310-0000/2017
VIGÊNCIA: 02 anos
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 21.08.2017

ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- JOÃO ALVES SIQUEIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1743

CONVÊNIO Nº 095/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO
CNPJ/MF nº 63.761.944/0001-00
Representante: JOÃO ALVES SIQUEIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, dos serviços de aferição de peso de bovinos e outros animais na zona rural, tendo como META o desenvolvimento da agricultura familiar, o aumento da renda dos pequenos produtores rurais, o incentivo da permanência do homem no campo, a melhoria das condições de produção, a facilitação do comércio e a redução de despesas com frete, em prol dos pequenos produtores rurais da região.

Para realizar o Objeto, a Concedente repassará à Conveniente valores financeiros para auxiliar na aquisição de 5 balanças 4 x 4m, com pesagem mínima de 5.000 kg (melhor descritas no Plano de Trabalho).

DO VALOR: R\$ 73.725,00 (setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 3.725,00 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais).

DESPESA: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1900120605203710810000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01.1901.00596-0000/2017
VIGÊNCIA: 05 anos
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.08.2017

ASSINAM:
- MARY TEREZINHA BRAGANHOL – Secretária de Estado Adjunta / SEAGRI
- JOÃO ALVES SIQUEIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1744

CONVÊNIO Nº 096/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO
CNPJ/MF nº 63.761.944/0001-00
Representante: JOÃO ALVES SIQUEIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, dos serviços de preparação de solo para plantio, tendo como META o a) desenvolvimento da agricultura familiar; b) o aumento da renda dos pequenos produtores rurais; c) o incentivo da permanência do homem no campo; d) a melhoria das condições de produção, em prol dos pequenos produtores rurais do Município.

Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Conveniente o valor de R\$ 34.000,00, para que este adquira 02 grades aradoras (melhor descritas no Plano de Trabalho).

DO VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DESPESA: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1900120605203710810000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01.1901.00598-0000/2017
VIGÊNCIA: 05 anos
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.08.2017

ASSINAM:
- MARY TEREZINHA BRAGANHOL – Secretária de Estado Adjunta / SEAGRI
- JOÃO ALVES SIQUEIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1745

CONVÊNIO Nº 097/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ D'OESTE - RO
CNPJ/MF Nº 63.761.936/0001-55
REPRESENTANTE: MOISES GARCIA CAVALHEIRO - Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, dos serviços de instalação de portão e grades no entorno do Feirão Municipal, tendo como META o fornecimento de maior segurança, qualidade e ordem ao espaço, em prol dos pequenos agricultores e familiares da região.

Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Conveniente o valor de R\$ 50.000,00, para que este adquira e instale 37,80m² de gradil barra chata e 01 portão de correr (3,00 x 3,15m), conforme melhor descrição do Plano de Trabalho.

DO VALOR: R\$ 67.435,45 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, quarenta e cinco centavos).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 17.435,45 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, quarenta e cinco centavos).

DESPESA: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1900120605203710810000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01.1901.00398-0000/2017
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.08.2017
ASSINAM:
- MARY TEREZINHA BRAGANHOL – Secretária de Estado Adjunta / SEAGRI
- MOISES GARCIA CAVALHEIRO – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1746

CONVÊNIO Nº 098/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE-RO
CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73
Representante: ELIOMAR PATRÍCIO – Prefeito Municipal

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas provenientes da realização da Mostra Cultural no Festival de Praia, a ser realizada no Município de Machadinho D'Oeste/RO. A montagem da estrutura terá início no dia 06.09.2017, e o evento ocorrerá nos dias 07.09.2017 a 10.09.2017.

DO VALOR: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DESPESA: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 16.004.13.392.1215.1049 – Elemento de Despesa: 334041 – Fonte de Recursos: 0100001008.

PROCESSO: 1604.00323-0000/2017
VIGÊNCIA: 10.09.2017
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.08.2017

ASSINAM:
- RODNEI ANTONIO PAES – Superintendente de Estado / SEJUCEL
- ELIOMAR PATRÍCIO – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1747

CONVÊNIO Nº 099/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE JARU - RO
CNPJ/MF Nº 04.279.238/0001-59
REPRESENTANTE: JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR - Prefeito Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Jaru-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2.017 e início de 2018.

DESPESA: R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 3208 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.08473-0000/2017
VIGÊNCIA: 30.05.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.08.2017

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário Estado Adjunto / SEDUC
- JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1748

CONVÊNIO Nº 100/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE-RO
CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73
Representante: ELIOMAR PATRÍCIO – Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é a liberação de recursos que serão aplicados na estruturação das escolas multisseriadas e aquisição de equipamentos para estruturar a Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme especificado quantitativa e qualificadamente.

DO VALOR: R\$ 73.487,52 (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, cinquenta e dois centavos).

DESPESA: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – P/A: 0183 – Fonte de Recursos: 01008 – Natureza da Despesa: 444042.

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 13.487,52 (treze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, cinquenta e dois centavos).

PROCESSO: 01.1601.08758-0000/2017
VIGÊNCIA: 150 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.08.2017

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário Estado Adjunto / SEDUC
- ELIOMAR PATRÍCIO – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1749

CONVÊNIO Nº 101/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO
CNPJ/MF Nº 84.736.941/0001-88
Representante: PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, dos serviços de resfriamento e conservação de leite, tendo como META o desenvolvimento da agricultura familiar, o aumento de renda dos pequenos produtores rurais, o incentivo da permanência do homem no campo, a melhoria das condições de produção, a inibição e multiplicação bacteriana, e o aumento do tempo de armazenamento do leite na propriedade, de modo a reduzir os custos do transporte até o laticínio, em prol dos pequenos produtores rurais da região.

Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Conveniente 02 tanques de resfriamento de leite, com capacidade de 1.000 litros, cada (melhor descritos no Plano de Trabalho).



PROCESSO: 01.1901.00477-0000/2017

VIGÊNCIA: 02 anos

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2017

ASSINAM:

- MARY TEREZINHA BRAGANHOL – Secretária de Estado Adjunta / SEAGRI

- PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1750

CONVÊNIO Nº 102/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONVENIENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34

Representante: LEONILDE ALFLEN GARDA – Prefeita Municipal

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, dos serviços de incorporação de calcário, fertilização e adubação de solo, tendo como META o desenvolvimento da agricultura familiar, o aumento da renda dos pequenos produtores rurais, o incentivo da permanência do homem no campo e a melhoria das condições de produção, em prol dos pequenos produtores rurais da região.

Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Conveniente o valor de R\$ 30.000,00, para que este adquira 01 distribuidor de calcário e fertilizante, cada (melhor descritos no Plano de Trabalho).

DO VALOR: R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

DESPESA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1900120605203710810000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01.1901.00540-0000/2017

VIGÊNCIA: 05 anos

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2017

ASSINAM:

- MARY TEREZINHA BRAGANHOL – Secretária de Estado Adjunta / SEAGRI

- LEONILDE ALFLEN GARDA – Prefeita Municipal

EXTRATO Nº 1751

CONVÊNIO Nº 103/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO

CNPJ/MF Nº 63.761.985/0001-98

REPRESENTANTE: EVANDRO MARQUES DA SILVA - Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, dos serviços de perfuração de buracos para construção de cercas; limpeza de áreas agricultáveis; transporte de silagem, entre outras, tendo como META o desenvolvimento da agricultura familiar, o aumento da renda dos pequenos produtores rurais, o incentivo da permanência do homem no campo e a melhoria das condições de produção, em prol dos pequenos produtores mais da região.

Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Conveniente o valor de R\$ 70.000,00, para que este adquira os seguintes bens (melhor descritos no Plano de Trabalho): a) 01 perfurador de solo; b) 01 roçadeira; c) 01 ensiladeira com rodas; d)

01 grade aradora com controle remoto e e) 01 carreta agrícola metálica Basculante.

DO VALOR: R\$ 75.366,67 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 5.366,67 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos).

DESPESA: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1900120605203710810000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01.1901.00569-0000/2017

VIGÊNCIA: 05 anos

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2017

ASSINAM:

- MARY TEREZINHA BRAGANHOL – Secretária de Estado Adjunta / SEAGRI

- EVANDRO MARQUES DA SILVA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1752

CONVÊNIO Nº 104/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO

CNPJ/MF Nº 04.391.512/0001-87

Representante: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de COLORADO DO OESTE -RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2.017 e início de 2018.

DESPESA: R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.11576-0000/2017

VIGÊNCIA: 30.04.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.09.2017

ASSINAM:

- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário Estado Adjunto / SEDUC

- JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1753

CONVÊNIO Nº 105/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE THEOBROMA- RO

CNPJ/MF Nº 84.727.601/0001-90

REPRESENTANTE: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS – Prefeito Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Theobroma-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2017 e início de 2018.

DESPESA: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) – P/A: 0183 – Fonte de Recursos: 3208 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.06924-0000/2017

VIGÊNCIA: 30.04.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.09.2017

ASSINAM:

- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário Estado Adjunto / SEDUC

- CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS – Prefeito Municipal



EXTRATO Nº 1754

CONVÊNIO Nº 106/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-RO

CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92

Representante: EDIR ALQUIERI – Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, de resfriamento e conservação de leite produzido pelos pequenos produtores rurais da região.

Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Conveniente 04 tanques de resfriamento de leite (descritos no Plano de Trabalho), que deverão realizar os serviços de armazenamento e preservação, através de resfriamento, para manter a qualidade do leite.

PROCESSO: 01.1901.00333-0000/2017

VIGÊNCIA: 02 anos

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.09.2017

ASSINAM:

- MARY TEREZINHA BRAGANHOL – Secretária de Estado Adjunta / SEAGRI

- EDIR ALQUIERI – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1755

CONVÊNIO Nº 108/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO

CNPJ/MF Nº 63.761.985/0001-98

Representante: EVANDRO MARQUES DA SILVA - Prefeito Municipal

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo hatch, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, visando o desenvolvimento do empreendedorismo no município e região, dando suporte à Sala do Empreendedor, através da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças (SEGAFIN).

DO VALOR: R\$ 45.286,67 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 5.286,67 (cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DESPESA: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 130010412310150256000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01.1301.00089-0000/2017

VIGÊNCIA: 90 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 05.09.2017

ASSINAM:

- GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGRA – Secretário de Estado / SEPOG

- EVANDRO MARQUES DA SILVA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1756

CONVÊNIO Nº 109/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO

CNPJ/MF Nº 04.391.512/0001-87

Representante: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, com o uso de caminhão basculante, dos serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas com aplicação de cascalhamento; apoio e suporte na construção e reforma de silos; aterro e cascalhamento de currais, tanques de peixes, açudes para captação de água; transporte de cascalho próprio para a recuperação de vias rurais; suporte e apoio para a construção de bueiros, pontes, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que

possam trazer melhorias para as propriedades rurais; transporte de adubos, corretivos de solos e calcário para pequenas propriedades rurais, suporte para recuperação de área degradada, auxílio no escoamento da produção; e com a escavadeira hidráulica, dos serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas rurais; construção e reforma de silos, aterros, tanques de peixes, açudes para captação de água; retirada e carregamento de carfas de cascalho próprio para a recuperação de vias rurais; construção de bueiros, pontes, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos, tendo como META o desenvolvimento da agropecuária, em prol dos pequenos produtores rurais.

Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Conveniente o valor de R\$ 712.000,00, para que este adquira 01 escavadeira hidráulica e 01 caminhão basculante (melhor descritos no Plano de Trabalho).

DO VALOR: R\$ 931.000,00 (novecentos e trinta e um mil reais).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

DESPESA: R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1900120605203710810000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01.1901.00615-0000/2017

VIGÊNCIA: 05 anos

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 05.09.2017

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1757

CONVÊNIO Nº 110/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO

CNPJ/MF Nº 04.391.512/0001-87

Representante: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, dos serviços de suporte à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e acompanhamento e fiscalização dos trabalhos de recuperação de estradas rurais e urbanas; dar transporte e logística aos técnicos na implementação das ações, apoio e acompanhamento técnico das atividades produtivas desenvolvidas nas propriedades rurais da agricultura familiar; tendo como META o desenvolvimento da agropecuária, em prol dos pequenos produtores rurais.

Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Conveniente o valor de R\$ 100.000,00, para que este adquira 01 veículo tipo pick up (melhor descrito no Plano de Trabalho).

DO VALOR: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

DESPESA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1900120605203710810000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01.1901.00616-0000/2017

VIGÊNCIA: 05 anos

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 05.09.2017

ASSINAM:

- MARY TEREZINHA BRAGANHOL – Secretária de Estado Adjunta / SEAGRI

- JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal



EXTRATO Nº 1758

CONVÊNIO Nº 114/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUDER
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO
CNPJ/MF Nº 63.787.071/0001-04
REPRESENTANTE: ADINALDO DE ANDRADE – Prefeito Municipal

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de registro do Título Definitivo de 1.100 (mil e cem) lotes no perímetro urbano do Município de Mirante da Serra-RO, provenientes da regularização fundiária, possibilitando a emissão de títulos de posse definitiva das propriedades aos seus ocupantes, com as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico.

DO VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DESPESA: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1100620482205121950000 – Elemento de Despesa: 334042 - Fonte de Recursos: 0100001004.

PROCESSO: 01-1106.00080-0000/2017

VIGÊNCIA: 180 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 06.09.2017

ASSINAM:

- BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA – Superintendente/SUDER
- ADINALDO DE ANDRADE – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1759

CONVÊNIO Nº 115/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CNPJ/MF Nº 15.845.365/0001-94
Representante: NELSON JOSE VELHO – Prefeito Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de SANTA LUZIA D'OESTE-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2.017 e início de 2018.

DESPESA: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.06299-0000/2017

VIGÊNCIA: 30.04.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 06.09.2017

ASSINAM:

- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário Estado Adjunto / SEDUC
- NELSON JOSE VELHO – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1760

CONVÊNIO Nº 116/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO
CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81
Representante: ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON – Prefeita Municipal

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, dos serviços de fabricação de leite de soja, fabricação de pão, conservação, de gradação e roçada para preparo e manutenção e áreas de plantio, obras de drenagem, transporte de insumos, aterros de currais, perfuração de solo para construção de cercas e plantio de espécies arbóreas, serviços de aplicação de calcário, recuperação e manutenção das estradas rurais/vicinais, confecção e manutenção de tanques de peixes, aterros de currais, e açudes para captação de água, tendo como META o a) desenvolvimento da agricultura familiar; b) aumento da renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivo da permanência do homem no campo; d) melhoramento das condições de produção, etc., em prol dos pequenos produtores rurais da região.

Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Conveniente o valor de R\$ 1.160.000,00, para que este adquira os seguintes bens (melhor descritos no Plano de Trabalho): 01 escavadeira, 01 caminhão basculante, 01 trator agrícola, 01 grade aradora, 01 distribuidor de calcário, 01 perfurador de solo, 01 roçadeira de arrasto, 01 mini usina de leite de soja, 01 amassadeira espiral.

DO VALOR: R\$ 1.446.595,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 296.595,00 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

DA DESPESA:

R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1900120605203710810000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01.1901.00614-0000/2017

VIGÊNCIA: 05 anos

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 06.09.2017

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON – Prefeita Municipal

EXTRATO Nº 1761

CONVÊNIO Nº 117/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS-RO
CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44
Representante: RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, dos serviços de construção de bebedouros para animais, tanque de piscicultura, aterro para acesso em carreador, espalhamento de cascalho, limpeza de carreadores, fofagem de material, construção de saída lateral de água e aterro de currais, transporte de cascalho, café, cacau, mudas e calcário, limpeza e patrolamento de acesso das estradas das lavouras, construção de aterros de secagem de café, dentre outras atividades típicas, tendo como META a) abastecimento da patrulha mecanizada; b) impulsionamento à agricultura familiar; c) transporte da produção agrícola; d) incentivo do produtor a permanecer no campo; e) melhoria na estrutura as propriedades rurais; em prol dos pequenos produtores rurais do Município.

Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Conveniente o valor de R\$ 100.000,00, para que este adquira 32.448,37 litros de combustível diesel (melhor descrito no Plano de Trabalho).

DO VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DA DESPESA:

R\$110.000,00(cent mil reais)-PROGRAMADETRABALHO:1900120605203710810000 – Elemento de Despesa: 334041 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01.1901.00256-0000/2017

VIGÊNCIA: 365 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 06.09.2017

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1762

CONVÊNIO Nº 118/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS D'OESTE-RO

CNPJ/MF Nº 01.592.473/0001-98

REPRESENTANTE: OLVINDO LUIZ DONDÉ – Prefeito Municipal

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para a realização da Feira de Artesanato da Cidade de Pimenteiras do Oeste 2017, que acontecerá de 07 a 10 de setembro de 2017, visando apresentar as ações culturais e de fomento econômico, envolvendo artesãos da área rural e urbana, do Município de Pimenteiras do Oeste e Região.

DO VALOR: R\$ 89.026,70 (oitenta e nove mil, vinte e seis reais e setenta centavos).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 9.026,70 (nove mil, vinte e seis reais e setenta centavos).

DESPESA: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 16.0004.13.392.1215.10510000 – Elemento de Despesa: 334041 – Fonte de Recursos: 0100001015.

PROCESSO: 1604.00308-0000/2017

VIGÊNCIA: 10.09.2017

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 06.09.2017

ASSINAM:

- RODNEI ANTONIO PAES – Superintendente de Estado / SEJUCEL

- OLVINDO LUIZ DONDÉ – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1763

CONVÊNIO Nº 119/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO

CNPJ/MF nº 63.761.944/0001-00

Representante: JOÃO ALVES SIQUEIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de GOV. JORGE TEIXEIRA-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano 2017/2018.

DESPESA: R\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 3208 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.07426-0000/2017

VIGÊNCIA: 30.04.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 06.09.2017

ASSINAM:

- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário Estado Adjunto / SEDUC

- JOÃO ALVES SIQUEIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1764

CONVÊNIO Nº 120/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO

CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71

Representante: JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE – Prefeita Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, a locação de veículos adequados ao transporte escolar, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2017/2018.

DESPESA: R\$ 1.646.702,04 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e dois reais e quatro centavos) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 3208 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.07017-0000/2017

VIGÊNCIA: 30.04.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 06.09.2017

ASSINAM:

- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário Estado Adjunto / SEDUC

- JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE – Prefeita Municipal

EXTRATO Nº 1765

CONVÊNIO Nº 121/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO

CNPJ/MF Nº 63.787.071/0001-04

REPRESENTANTE: ADINALDO DE ANDRADE – Prefeito Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Mirante da Serra-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2017/2018.

DESPESA: R\$ 1.062.315,00 (um milhão, sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.08474-0000/2017

VIGÊNCIA: 23.05.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2017

ASSINAM:

- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário Estado Adjunto / SEDUC

- ADINALDO DE ANDRADE – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1766

CONVÊNIO Nº 122/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

CNPJ/MF Nº 84.745.389/0001-94

Representante: MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA - Prefeito Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de São Felipe D' Oeste-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2.017 e início de 2018.

DESPESA: R\$ 441.700,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos reais) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 3208 – Natureza da Despesa: 334041.



PROCESSO: 01.1601.12646-0000/2017

VIGÊNCIA: 30.04.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2017

ASSINAM:

- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário Estado Adjunto / SEDUC

- MARCICRENO DA SILVA FERREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1767

CONVÊNIO Nº 123/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

CNPJ/MF Nº 22.855.167/0001-77

Representante: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO - Prefeito Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2017/2018.

DESPESA: R\$ 2.215.000,00 (dois milhões, duzentos e quinze mil reais) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.06301-0000/2017

VIGÊNCIA: 30.04.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2017

ASSINAM:

- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário Estado Adjunto / SEDUC

- CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1768

CONVÊNIO Nº 131/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54

Representante: CARLOS BORGES DA SILVA – Prefeito Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2017, e início do ano letivo de 2018.

DESPESA: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 3208 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.06921-0000/2017

VIGÊNCIA: 30.04.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 19.09.2017

ASSINAM:

- FLORISVALDO ALVES DA SILVA – Secretário Estado / SEDUC

- CARLOS BORGES DA SILVA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1769

CONVÊNIO Nº 132/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO

CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44

REPRESENTANTE: CÉLIO DE JESUS LANG - Prefeito Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Urupá-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2017, e início do ano letivo de 2018.

DESPESA: R\$ 1.467.892,25 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 3208 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.06912-0000/2017

VIGÊNCIA: 30.05.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 19.09.2017

ASSINAM:

- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário Estado Adjunto / SEDUC

- CÉLIO DE JESUS LANG – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1770

CONVÊNIO Nº 133/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUDER

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO

CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81

Representante: ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON – Prefeita Municipal

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviços necessários a promover o levantamento georreferenciado e levantamento topográfico de 711 (setecentos e onze) lotes em diversos setores do perímetro urbano do Município de Vilhena e o registro no cartório de imóveis de 5.178 títulos definitivos, compreendendo a locação do sistema viário, levantamento das quadras, lotes, áreas livres e institucionais e áreas verdes (APP), nos bairros/setores: 13, 19, área verde (Moriá), com as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, visando à execução do projeto.

DO VALOR: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DESPESA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101323694205127160000 – Elemento de Despesa: 334041 - Fonte de Recursos: 3240000000.

PROCESSO: 01-1113.00125-0000/2017

VIGÊNCIA: 360 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 22.09.2017

ASSINAM:

- BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA – Superintendente/SUDER

- ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON – Prefeita Municipal



EXTRATO Nº 1771

CONVÊNIO Nº 134/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA- RO
CNPJ/MF Nº 63.762.074/0001-85
REPRESENTANTE: ARNALDO STRELOW – Prefeito Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Ministro Andreazza-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2017, e início do ano letivo de 2018.

DESPESA: R\$ 681.540,00 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta reais) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 3208 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.07432-0000/2017
VIGÊNCIA: 30.05.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 22.09.2017

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário Estado Adjunto / SEDUC
- ARNALDO STRELOW – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1772

CONVÊNIO Nº 135/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56
REPRESENTANTE: GISLAINE CLEMENTE – Prefeita Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2017, e início do ano letivo de 2018.

DESPESA: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.08464-0000/2017
VIGÊNCIA: 30.04.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 22.09.2017

ASSINAM:
- FLORISVALDO ALVES DA SILVA – Secretário Estado / SEDUC
- GISLAINE CLEMENTE – Prefeita Municipal

EXTRATO Nº 1773

CONVÊNIO Nº 136/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18
Representante: LUIZ ADEMIR SCHOCK – Prefeito Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Rolim de Moura-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2017, e início do ano letivo de 2018.

DESPESA: R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.09785-0000/2017
VIGÊNCIA: 30.04.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 22.09.2017

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário Estado Adjunto / SEDUC
- LUIZ ADEMIR SCHOCK – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1774

CONVÊNIO Nº 137/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE PARECIS - RO
CNPJ/MF Nº 84.745.363/0001-46
Representante: LUIZ AMARAL DE BRITO – Prefeito Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Parecis-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2017, e início de 2018.

DESPESA: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.11579-0000/2017
VIGÊNCIA: 30.04.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 22.09.2017

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário Estado Adjunto / SEDUC
- LUIZ AMARAL DE BRITO – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1775

CONVÊNIO Nº 138/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
CNPJ/MF Nº 84.745.389/0001-94
Representante: MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA - Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é a liberação de recursos que serão aplicados na aquisição de parques infantis nas escolas do Município de São Felipe do Oeste-RO.

DO VALOR: R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

DESPESA: R\$ 48.640,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais) – P/A: 0183 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza da Despesa: 444042.

PROCESSO: 01.1601.08743-0000/2017
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 14.09.2017

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário Estado Adjunto / SEDUC
- MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA – Prefeito Municipal



EXTRATO Nº 1776

CONVÊNIO Nº 139/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO
CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16
Representante: THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo pick-up, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, visando atender as demandas de transporte de alimentos e profissionais para os projetos assistenciais mantidos por esta Secretaria.

DO VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DESPESA: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 08244129020730000 – Fonte de Recursos: 0100001010 – Natureza da Despesa: 444042.

PROCESSO: 01.2301.00328-0000/2017

VIGÊNCIA: 180 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2017

ASSINAM:

- MARIONETE SANA ASSUNÇÃO – Secretária de Estado / SEAS
- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1777

CONVÊNIO Nº 140/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE CUIJUBIM-RO
CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07
Representante: PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA - Prefeito Municipal

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de 01 (um) caminhão automotor, tipo compactador de lixo, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, visando fazer a coleta de resíduos no município de Cujubim-RO, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DO VALOR: R\$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).
DESPESA: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1300104123101502560000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001009.

PROCESSO: 01.1301.00100-0000/2017

VIGÊNCIA: 120 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2017

ASSINAM:

- GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGRA – Secretário de Estado / SEPOG
- PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1778

CONVÊNIO Nº 142/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SETUR
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39
Representante: NILTON CAETANO DE SOUZA – Prefeito Municipal

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com locação de estrutura para atender autoridades e público, locação de arquibancada em estrutura metálica, locação de banheiros químicos, locação de tendas (05X05) e (10X10), locação de alambrados/fechamentos, locação de treliças, incluindo montagem e desmontagem, contratação sistema de sonorização de médio porte, iluminação de torres, tudo em consonância com o disposto no Plano de

Trabalho e Projeto Básico, contendo as características e especificações mínimas ali apresentadas, visando à realização do Projeto “1ª ROTA 387 – ENCONTRO INTERESTADUAL DE MOTOCICLISTAS”. O evento será realizado no período de 17 A 18 de novembro de 2017, no Município de Espigão D'Oeste-RO.

DO VALOR: R\$ 56.255,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 6.255,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

DESPESA: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 1100423695126321940000 – Elemento de Despesa: 0100001016 - Fonte de Recursos: 334041.

PROCESSO: 01.1104.00048-0000/2017

VIGÊNCIA: 18.11.2017

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 04.10.2017

ASSINAM:

- JÚLIO OLIVAR BENEDITO – Superintendente / SETUR
- NILTON CAETANO DE SOUZA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1779

CONVÊNIO Nº 143/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ/MF Nº 15.884.109/0001-06
Representante: HÉLIO DA SILVA – Prefeito Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2017, e início de 2018.

DESPESA: R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.08470-0000/2017

VIGÊNCIA: 31.05.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 04.10.2017

ASSINAM:

- FLORISVALDO ALVES DA SILVA – Secretário Estado / SEDUC
- HÉLIO DA SILVA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1780

CONVÊNIO Nº 144/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO
CNPJ/MF Nº 63.761.977/0001-41
Representante: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA – Prefeito Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Rio Crespo-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2017, e início do ano letivo de 2018.

DESPESA: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 3208 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.08472-0000/2017

VIGÊNCIA: 30.05.2018

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 04.10.2017

ASSINAM:

- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário Estado Adjunto / SEDUC
- EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA – Prefeito Municipal



EXTRATO Nº 1781

CONVÊNIO Nº 145/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO
CNPJ/MF Nº 63.762.041/0001-35
Representante: LAÉRCIO MARCHINI – Prefeito Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Corumbiara-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2017, e início de 2018.

DESPESA: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 3208 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.10021-0000/2017
VIGÊNCIA: 31.05.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 04.10.2017

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário Estado Adjunto / SEDUC
- LAÉRCIO MARCHINI – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1782

CONVÊNIO Nº 146/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO
CNPJ/MF Nº 63.762.033/0001-99
Representante: VALDENICE DOMINGOS FERREIRA – Prefeita Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2017, e início de 2018.

DESPESA: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 3208 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.07430-0000/2017
VIGÊNCIA: 30.04.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 04.10.2017

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário Estado Adjunto / SEDUC
- VALDENICE DOMINGOS FERREIRA – Prefeita Municipal

EXTRATO Nº 1783

CONVÊNIO Nº 147/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO
CNPJ/MF Nº 22.855.183/0001-60
Representante: CLAUDIONOR LEME DA ROCHA – Prefeito Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual e municipal, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2017, e início de 2018.

DESPESA: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 3208 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.09778-0000/2017
VIGÊNCIA: 07.03.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 04.10.2017

ASSINAM:
- FLORISVALDO ALVES DA SILVA – Secretário Estado / SEDUC
- CLAUDIONOR LEME DA ROCHA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1784

CONVÊNIO Nº 148/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO
CNPJ/MF Nº 63.762.033/0001-99
Representante: VALDENICE DOMINGOS FERREIRA – Prefeita Municipal

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas para aquisição de 49 (quarenta e nove) tablets para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, a fim de aprimorar os serviços prestados a comunidade beneficiada, com a implantação dos sistemas de gestão em saúde, o qual permite um diagnóstico com maior rapidez.

DO VALOR: R\$ 70.233,33 (setenta mil, duzentos e trinta e três reais, trinta e três centavos).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 25.233,33 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e três reais, trinta e três centavos).

DESPESA: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 1093 – Fonte de Recursos: 0100 (1013) – Natureza da Despesa: 444042 – NE02934 de 16.08.2017.

PROCESSO: 01.1712.05844-0000/2017
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 04.10.2017

ASSINAM:
- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde – SESAU
- VALDENICE DOMINGOS FERREIRA – Prefeita Municipal

EXTRATO Nº 1785

CONVÊNIO Nº 149/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE-RO
CNPJ/MF Nº 63.762.009/0001-50
Representante: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO – Prefeito Municipal

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 01 (um) veículo novo para atender as necessidades dos usuários do SUS que necessitam do atendimento das equipes de PSF, CNES 4002385, no Município de Novo Horizonte do Oeste - RO.

DO VALOR: R\$ 45.630,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais).

DESPESA: R\$ 45.000,00 (quarenta mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 1093 – Fonte de Recursos: 0100 (1002) – Natureza da Despesa: 444042 – NE03061 de 30.08.2017.

PROCESSO: 01.1712.06178-0000/2017
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 04.10.2017

ASSINAM:
- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde – SESAU
- CLEITON ADRIANE CHEREGATTO – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1786

CONVÊNIO Nº 150/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34
Representante: LEONILDE ALFLEN GARDA – Prefeita Municipal

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, dos serviços de mecanização agrícola e transporte de produtos agrícolas, tendo como METAS: a) apoiar e melhorar as propriedades rurais; b) desenvolver as cadeias produtivas; c) e promover o aquecimento da economia rural; d) manter o homem no campo; em prol dos pequenos produtores rurais do Município.



Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Conveniente 01 Trator Agrícola 75 CV (melhor descrito no Plano de Trabalho).

PROCESSO: 01.1901.01172-0000/2016
VIGÊNCIA: 02 anos
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 09.10.2017

ASSINAM:
- MARY TEREZINHA BRAGANHOL – Secretária de Estado Adjunta / SEAGRI
- LEONILDE ALFLEN GARDA – Prefeita Municipal

EXTRATO Nº 1787

CONVÊNIO Nº 151/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO
CNPJ/MF Nº 63.761.969/0001-03
REPRESENTANTE: ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO – Prefeito Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Castanheiras-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2017, e início de 2018.

DESPESA: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 3208 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.06920-0000/2017
VIGÊNCIA: 31.05.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.10.2017

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO – Secretário Adjunto de Estado da Educação
- ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1788

CONVÊNIO Nº 152/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
CNPJ/MF Nº 84.745.389/0001-94
Representante: MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA - Prefeito Municipal

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição medicamentos para assistência médica adequada aos pacientes em atendimento médico hospitalar em tratamento na unidade mista de saúde Dr. Atalibal Victor Filho no município de São Felipe D'Oeste, visando melhorar os serviços básicos da saúde dos municípios usuários do SUS.

DO VALOR: R\$ 58.561,49 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

DA CONTRAPARTIDA: R\$ 8.561,49 (oito mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

DESPESA: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 1093 – Fonte de Recursos: 0100 (1001) – Natureza da Despesa: 334041 – NE03262 de 18.09.2017.

PROCESSO: 01.1712.06633-0000/2017
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.10.2017

ASSINAM:
- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde – SESAU
- MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1789

CONVÊNIO Nº 160/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE-RO
CNPJ/MF Nº 63.762.009/0001-50
Representante: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO – Prefeito Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Novo Horizonte D'Oeste-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2017, e início de 2018.

DESPESA: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 3208 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.13499-0000/2017
VIGÊNCIA: 16.07.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.10.2017

ASSINAM:
- FLORISVALDO ALVES DA SILVA – Secretário Estado / SEDUC
- CLEITON ADRIANE CHEREGATTO – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1790

CONVÊNIO Nº 161/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE-RO
CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39
Representante: NILTON CAETANO DE SOUZA – Prefeito Municipal

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2017, e início de 2018.

DESPESA: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) – P/A: 2213 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 01.1601.07428-0000/2017
VIGÊNCIA: 31.06.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.10.2017

ASSINAM:
- FLORISVALDO ALVES DA SILVA – Secretário Estado / SEDUC
- NILTON CAETANO DE SOUZA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1791

CONVÊNIO Nº 162/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO
CNPJ/MF Nº 04.391.512/0001-87
Representante: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, dos serviços de gradeação, reforma de pastagem, assistência de curral (através de cascalhamento e aterros), subsolação de solo, transporte dos produtos colhidos, transporte de calcário, preparo de solo, bem como quaisquer outros serviços agropecuários, tendo como META: a) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; b) diminuir o êxodo rural; e) aumentar o escoamento da produção; d) reduzir os custos dos produtores; e) fortalecer o comércio local; f) melhorar a qualidade dos produtos; g) melhorar as condições de produção, em prol dos produtores do Município.

Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Conveniente os seguintes bens (melhor descritos no Plano de Trabalho): a) 01 trator agrícola de 85 cv; b) 01 grade aradora de 14 discos.



PROCESSO: 01.1901.00646-0000/2017
VIGÊNCIA: 02 anos
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.10.2017

ASSINAM:
- MARY TEREZINHA BRAGANHOL – Secretária de Estado Adjunta / SEAGRI
- JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 1792

3º TACNT N° 045/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP
CONTRATADA: HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF nº 33.284.522/0001-11
Representante: PAULO JORGE L. BOUCINHA

OBJETO: Fica autorizado o reajuste de preços nos termos da Informação nº 185/NCAL/DAP/CGE-2017, a ser aplicado a partir do 2º Termo Aditivo, de acordo com os cálculos elaborados pela Controladoria Geral do Estado (fls. 2942-2943) conforme descrição abaixo:

Itens: Valor total dos serviços
Valor Anual Contratado: R\$ 2.395.996,44
Diferença Anual do Reajuste: R\$ 112.468,07
Valor Anual Reajustado Pelo Índice INPC (IBGE): R\$ 2.508.464,51

Itens: Valor para peças, materiais de consumo e acessórios
Valor Anual Contratado: R\$ 396.231,43
Diferença Anual do Reajuste: R\$ 18.599,10
Valor Anual Reajustado Pelo Índice INPC (IBGE): R\$ 414.830,53

Itens: Serviços Extras
Valor Anual Contratado: R\$ 348.500,00
Diferença Anual do Reajuste: R\$ 16.358,59
Valor Anual Reajustado Pelo Índice INPC (IBGE): R\$ 364.858,59

DA DESPESA:
P/A: 04122101521740000 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100000000.

PROCESSO: 01-1109.00486-0009/2014
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 01.08.2017

ASSINAM:
- ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA – Superintendente / SUGESP
- PAULO JORGE L. BOUCINHA – Representante / Contratada
- LUIZ CARLOS CAROLINO CABRAL – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1793

7º TACNT N° 139/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: VRG CONSTRUTORA EIRELI ME
CNPJ/MF nº 15.862.974/0001-51
REPRESENTANTE: VINICIUS ROCHA GOMES

OBJETO: Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Contrato, a partir do término do termo anterior, e assim dar continuidade dos serviços constantes no Contrato nº 139/PGE-2015, para a construção da quadra poliesportiva com vestiário na EEEFM José Montello, no Distrito de Santa Cruz, Município de Jaru-RO.

PROCESSO: 01-1601.05183-0000/2014
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.10.2017

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO – Secretário Adjunto de Estado da Educação
- VINICIUS ROCHA GOMES / Contratada

EXTRATO N° 1794

2º TACNT N° 091/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: C R DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ/MF nº 06.699.162/0001-46
Representante: MARIA DE FÁTIMA ROBERTO CURTOLO

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato 091/PGE-2016, por mais 12 (doze) meses, para que continue efetuando o transporte os alunos matriculados nas Escolas, E.E.E.F.M Darcy da Silveira e E.M.E.F Ilton José Martins, no Distrito de São Domingos do Guaporé, no Município de Costa Marques – RO.

O presente termo aditivo somente terá vigência pelo período suficiente para contratação decorrida de licitação, havendo licitação o contrato será nulo, sem direito à indenização.

Pela prestação contratual o valor do quilômetro percorrido será de R\$ 8,27 (oito reais e vinte e sete centavos).

DA DESPESA:
R\$ 410.456,64 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) - P/A: 2213 - Fonte de Recursos: 0118 - Elemento de Despesa: 33.90.39.

PROCESSO: 01.1601.11448-0000/2015
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 13.10.2017

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário de Estado da Educação Adjunto
- MARIA DE FÁTIMA ROBERTO CURTOLO - Representante / Contratada

EXTRATO N° 1795

CONTRATO N° 354/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONTRATADA: EDUARDO PEREIRA SILVA
CNPJ/MF nº 18.053.056/0001-70
Representante: EDUARDO PEREIRA SILVA - Titular

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Corretiva em equipamento de Ar Condicionado do Palácio da Memória Rondoniense, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (fls. 05/15).

DA DESPESA: R\$ 7.504,00 (sete mil quinhentos e quatro reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 13392121510490000 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 01-1604.00042-0000/2017
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 22.09.2017

ASSINAM:
- ELOISA HELENA BERTOLETTI – Diretora Executiva / SEJUCEL
- EDUARDO PEREIRA SILVA - Representante / Contratada

EXTRATO N° 1796

CONTRATO N° 369/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONTRATADA: A FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE RONDÔNIA
CNPJ/MF nº 03.296.934/0001-00
REPRESENTANTE: SELOI TOTTI - Presidente

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de entidade especializada na prestação de serviços de Arbitragem e Coordenação na modalidade de Judô, durante a realização da Fase Final do X JIR – Jogos Intermunicipais de Rondônia, no período de 29/09/2017 a 01/10/2017 que acontecerá na cidade de



Ariquemes/RO, para atender a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme as especificações e disposições contidas no Termo de Referência.

DA DESPESA: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) - PROGRAMA DE ATIVIDADE: 27811121610640000 - Fonte de Recursos: 3220000000 - Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 01.1604.00182-0000/2017

VIGÊNCIA: 01.10.2017

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2017

ASSINAM:

- RODNEI ANTONIO PAES - Superintendente de Estado / SEJUCEL

- SELOI TOTTI - Presidente / Contratada

EXTRATO Nº 1797

ERRATA

PROCESSO Nº 01-1601.11448-0000/2015

CONTRATANTE: DAF/SEDUC

CONTRATADA: C R DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA

ASSUNTO: Correção no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/PGE-2016

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/PGE-2016, e tem por contratada a empresa C R DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA, conforme o instrumento convocatório apresentado.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA. Para firmeza e como prova do acordado, (...), 16 de abril de 2017.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA. Para firmeza e como prova do acordado, (...), 13 de outubro de 2017.

Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

ASSINA:

- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO - Procurador do Estado

EXTRATO Nº 1798

ERRATA

PROCESSO Nº 01-1601. 08464-0000/2017

CONTRATANTE: GCONV/SEDUC

CONTRATADA: Prefeitura de São Francisco do Guaporé

ASSUNTO: Correção no Convênio

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o Convênio nº 135/PGE-2017, e tem por conveniente a Prefeitura de São Francisco do Guaporé, conforme o instrumento convocatório apresentado.

Onde se Lê:

DO VALOR E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor global do ajuste é (...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento ocorrerá conforme cronograma de desembolso no Plano de Trabalho.

Leia-se:

DO VALOR E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor global do ajuste é (...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento ocorrerá conforme cronograma de desembolso apresentado pela Conveniente posterior a formalização do convênio.

Porto Velho, 25 de setembro de 2017.

ASSINA:

- KHERSON MACIEL GOMES SOARES - Procurador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ORÇAMENTO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 259/GAB/SEPOG-2017

Transferir gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2016 do servidor da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de férias do servidor, **Helton Alvarez de Aguiar**, Chefe de Núcleo, Matrícula nº 300.126.911, que estava previsto para 01.11.2017 a 30.11.2017, ficando remarcada para usufruir nos períodos de 13.11.2017 a 27.11.2017 e 15.01.2018 a 29.01.2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2017.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário/SEPOG

PORTARIA Nº 260 /GAB/SEPOG-2017

Transferir gozo de férias da servidora da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de férias da servidora, **ALDA SOARES MELO**, Assessora de Comunicação, Matrícula nº 300.133.895, que estava previsto para 01.11.2017 a 30.11.2017, ficando remarcada para usufruir no período de 22.01.2018 a 10.02.2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2017

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário/SEPOG

PORTARIA Nº 261 /GAB/SEPOG-2017 Porto Velho, 31 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre a Transferência de férias do servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** por interesse da Administração pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

RAIMUNDO NONATO MELO E SILVA, Professor Classe C, matrícula 300023135, referente ao exercício de 2017, que estava programado o gozo para 01/11/2017 a 30/11/2017. Ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 09 a 23/02/2018 e o restante para 16 a 30/08/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG



PORTARIA Nº 262 /GAB/SEPOG-2017 Porto Velho, 31 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre a Antecipação do gozo de férias da servidora da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ANTECIPAR o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

VALDENIRA IRINEU DE FARIAS, Ag. Ativ. Administrativa, matrícula 300007940, referente ao exercício **2017/2018**, que estava programado o gozo para 02/01/2018 a 31/01/2018, fica antecipado o gozo de 10(dez) dias para o período 20 a 29/12/2017, transferir o gozo de (10) dez dias para o período de 02.01.2018 a 11.01.2018 e os 10(dez) dias restantes para data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº 263 /GAB/SEPOG-2017 Porto Velho, 31 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre a Transferência de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias das servidoras abaixo relacionado:

MARIA WALDENEIDE RANGEL DOS SANTOS PAIVA DA SILVA, Gerente de Procedimentos e Métodos, Matrícula 300139790, referente ao **exercício 2016**, que estava remarcado o gozo de 20(vinte) dias para data oportuna. Conforme Portaria 091/GAB/SEPOG-2017 de 13 de abril de 2017. Ficando o gozo para ser usufruído no período de 04 a 23/12/2017.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUDER			100.000,00
11.006.21.631.1234.2132	TITULAR AREAS	339036	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			286.127,00
13.001.04.121.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	449051	0116	8.849,28
		449051	3212	277.277,72
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			944.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0213	940.000,00
		339036	0213	4.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			860.025,00
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339019	0100	75.000,00
		339036	0100	557.425,00
		339048	0100	100.000,00
		339049	0100	100.000,00
		339031	0100	7.600,00
		339093	0100	20.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			115.000,00
15.014.06.122.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	0226	5.000,00

MARIA WALDENEIDE RANGEL DOS SANTOS PAIVA DA SILVA, Gerente de Procedimentos e Métodos, Matrícula 300139790, referente ao **exercício 2017**, que estava programado o gozo para 01/01/2017 a 30/01/2017. Ficando o gozo para data oportuna.

MARGARETH BRITO DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, matrícula 300043536, referente ao exercício 2017, que foi remarcado o gozo de férias para 01/11/2017 a 30/11/2017, ficando o gozo para ser usufruído no período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA N. 058 /CPG/SEPOG Porto Velho, 03 de novembro de 2017.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Fundo Penitenciário - FUPEN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2017, conforme abaixo:

		339092	0226	10.000,00
		339039	0226	100.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			50.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	339032	0100	50.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			150.000,00
16.020.12.122.1063.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	150.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			70.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	3209	60.000,00
17.034.10.305.2023.4022	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	339039	3209	10.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			100.000,00
21.011.11.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339030	3243	30.000,00
		339039	3243	70.000,00
			TOTAL	R\$ 2.675.152,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUDER			100.000,00
11.006.21.631.1234.2132	TITULAR AREAS	339039	0100	50.000,00
		339014	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			R\$ 286.127,00
13.001.04.121.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	449052	0116	8.849,28
		449052	3212	277.277,72
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			R\$ 944.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0213	944.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			R\$ 860.025,00
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	860.025,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			R\$ 115.000,00
15.014.06.122.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	0226	100.000,00
		339014	0226	15.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 50.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	339039	0100	50.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			R\$ 150.000,00
16.020.12.122.1063.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	150.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			R\$ 70.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	3209	60.000,00
17.034.10.305.2023.4022	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	339032	3209	10.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			R\$ 100.000,00
21.011.11.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339036	3243	100.000,00
			TOTAL	R\$ 2.675.152,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG



SEGEp

PORTARIA N. 6200/SEGEp

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no Processo nº 2201-10010-00/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **ROMARIA NASCIMENTO MAGALHAES**, um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme Plano de Aplicação, observando o que dispõe o Decreto nº 12.154 de 05/05/2006, excluindo a exigência do Cartão de Débito Corporativo, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho alocadas neste processo.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR-R\$
04.122.1015	2087	3390.30	3.000,00
			3.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Nome: Romaria N. Magalhaes

Cargo: Ass. Especial GAB/SEGEp

CPF: 057.443.476-31 RG: 10783939 SSP/MG

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente da SEGEp

PORTARIA N. 6199/SEGEp

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no Processo nº 2201-10010-00/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **WANDERLENE PAULA DO NASCIMENTO**, um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme Plano de Aplicação, observando o que dispõe o Decreto nº 12.154 de 05/05/2006, excluindo a exigência do Cartão de Débito Corporativo, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho alocadas neste processo.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR-R\$
04.122.1015	8087	3390.30	5.000,00
			5.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Nome: Wanderlene Paula do N. Cavalcante

Cargo: Ag. Adm. GAB/SEGEp

CPF: 22062513291 RG: 261031 SSP/RO

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente da SEGEp

Portaria nº 81/2017/SEGEp-NCSR 18 DE OUTUBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEp/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 11.10.2017, Despacho SESAUCR-171710, que consta nos autos do Processo n. 0036.019830/2017-50,

RESOLVE:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 12515/NCSR/SEGEp/SEPOG, de 5.12.2016, da servidora EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300100426, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/ HRC/SESAUC/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2017 à 28.2.2017, 1.5.2018 à 31.5.2018, 1.6.2019 à 30.6.2019, referente ao 1º quinquênio de 20.8.2010 à 19.8.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2017 à 28.2.2017, 1.1.2019 à 28.2.2019, referente ao 1º quinquênio de 20.8.2010 à 19.8.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEp

Portaria nº 116/2017/SEGEp-NCSR

Porto Velho, 31 de outubro de 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 31 e 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, e conforme consta o Memorando n. 9/2017/SEGEp-DESP e Processo n. 0031.025516/2017-56,

Considerando o Art. 3º do Decreto n. 20.533, de 3.2.2016, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22 de 3.2.2016, referente ao recesso administrativo; e Portaria n. 12900/NCSR/SEGEp/SEPOG, de 20.12.2016,

RESOLVE:

Conceder o Recesso Administrativo, nos períodos de 6.11.2017 a 10.11.2017, 13.11.2017 a 14.11.2017 e 16.11.2017 a 17.11.2017, a servidora NELLY LOPES DOS SANTOS, matrícula n. 300014887, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 117/2017/SEGEp-NCSR

31 DE OUTUBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEp/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Despacho JP-II-NGDP 0226166, Despacho SESAUCR-02339663, que consta nos autos do Processo n. 0050.029478/2017-82,

RESOLVE:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 06880/NCSR/SEGEp/SEPOG, de 5.9.2017, da servidora



NEUZA DOS SANTOS, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300034779, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2017 à 31.12.2017, referente ao 3º quinquênio de 28.7.2011 à 27.8.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2017 à 31.10.2017, 1.4.2018 à 30.4.2018, 1.10.2018 à 31.10.2018, referente ao 3º quinquênio de 28.7.2011 à 27.8.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

Portaria nº 119/2017/SEGE-NCSR 1 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 5.9.2017, Decreto 0154102, que consta nos autos processo n. 0052.014322/2017-87, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 1.11.2017, na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Vilhena, a servidora IDELMA RODRIGUES PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300016907, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, após decreto de cessar cedência para Prefeitura Municipal de Vilhena.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

Portaria nº 121/2017/SEGE-NCSR 1 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 26.10.2017, Despacho SEDUC-GLOT 0229857, que consta nos autos do processo n. 0029.029187/2017-61,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 1.11.2017, a servidora ANA LUIZA SOUZA NASCIMENTO DA COSTA, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. 300084363, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

Portaria nº 122/2017/SEGE-NCSR Porto Velho, 1 de novembro de 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 31 e 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, e conforme consta o Ofício n. 381/2017/SUGESP-GRH e Processo n. 0046.017026/2017-57,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora JOCILEIDE GUEDES GUARIBANO, matrícula n. 300044044, em substituição a Titular DEISE SOUZA DOS SANTOS, Assessor Técnico I, CDS-04, matrícula n. 300132018, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, em virtude da Licença Maternidade no período de 31.8.2017 a 26.2.2018.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 127/2017/SEGE-NCSR 1 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 14.8.2017 n. 0121676, que consta nos autos do Processo n. 0035.009361/2017-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA GERALDA ALVES, Professor Classe A, Matrícula nº 300019871, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos/SUGESP/Porto Velho, no período de 1.11.2017 à 31.1.2018, referente ao 4º quinquênio de 28.11.2006 à 27.11.2011, 1.2.2018 à 30.4.2018, referente ao 5º quinquênio de 28.11.2011 à 27.11.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

Portaria nº 128/2017/SEGE-NCSR Porto Velho, 3 de novembro de 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 31 e 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, e conforme consta o Requerimento/2017 e Processo n. 0031.031275/2017-84,

Considerando o Art. 3º do Decreto n. 20.533, de 3.2.2016, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22 de 3.2.2016, referente ao recesso administrativo; e Portaria n. 12900/NCSR/SEGE/SEPOG, de 20.12.2016,

R E S O L V E:

Conceder o Recesso Administrativo, nos períodos de 8.11.2017 a 10.11.2017 e 13.11.2017 a 14.11.2017, a servidora DANIELLE MENDES DA CUNHA, matrícula n. 300122597, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Portaria nº 131/2017/SEGEF-NCSR 3 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 27.9.2017, Despacho SEDUC-GLOT 0200787, que consta nos autos do processo n. 0029.013368/2017-76,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D'Oeste, a partir de 1.1.2018, o servidor FERNANDO HUNGARO LEMES GONÇALVES, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300112277, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

Portaria nº 132/2017/SEGEF-NCSR 3 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 18.10.2017, Despacho SEDUC-GLOT 0194595, que consta nos autos do processo 0029.023327/2017-98,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis, a partir de 1.2.2018, a servidora ALZENIR PEREIRA LEITE, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300022106, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/Nova Mamoré.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

Portaria nº 133/2017/SEGEF-NCSR 3 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 28.9.2017, despacho SEDUC-GLOT 0232191, que consta nos autos do processo 0029.016727/2017-47,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a partir de 1.2.2018, o servidor NOEL RAMOS DE CAMPOS, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300025347, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

Portaria nº 134/2017/SEGEF-NCSR 3 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 22.9.2017, Despacho SEDUC-GLOT 0240262, Memo 936/2014-CRE/VHA, de 29.9.2014, que consta nos autos do processo 0029.031242/2017-83,

RESOLVE:

Convalidar RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a contar de 1.10.2014, a servidora GISELDA VENTURA COSTA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300027527, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alvorada D'Oeste.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

Portaria nº 135/2017/SEGEF-NCSR 3 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 4.10.2017, Despacho SEDUC-GLOT 0209484, que consta nos autos do processo 0029.025477/2017-36,

RESOLVE:

Convalidar RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a contar de 26.8.2016, a servidora MARIA GERTRUDES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300117603, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta D'Oeste.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

Portaria nº 136/2017/SEGEF-NCSR 3 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 22.9.2017 à fl. 2, Despacho SEDUC-GLOT 0234715, que consta nos autos do processo 0029.029306/2017-86,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Buena, a contar de 1.10.2017, a servidora CLARICE GOMES, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300024785, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF



Portaria nº 137/2017/SEGEF-NCSR 3 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento 2.10.2017, Despacho SEDUC-GLOT 0196335, MEMO 058/AFO/2017/LOTAÇÃO/CRE/Alta Floresta/SEDUC, que consta nos autos do processo 0029.013442/2017-54,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta D'Oeste, a contar de 2.5.2017, a servidora RAQUEL PLASTER, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300126427, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

Portaria nº 139/2017/SEGEF-NCSR 3 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Memo 025261, Ofício n.70/2017 0252214, que consta nos autos do Processo n. 0052.034003/2017-98,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 03896/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 17.5.2017, da servidora MIRALDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300016766, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2017 à 31.7.2017, 1.10.2017 à 31.10.2017, referente ao 4º quinquênio de 5.11.2005 à 4.11.2010.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2017 à 31.7.2017, 1.10.2018 à 31.10.2018, referente ao 4º quinquênio de 5.11.2005 à 4.11.2010.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

PORTARIA Nº 07645/NCSR/SEGEF/SEPOG6 DE OUTUBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c Art. 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015.

Considerando, Justificativa às fls.69 e 70, Requerimento à fl.72, Parecer n.40/ATE/SEPOG/2017, às fls.74 à 76, Planilha de Cálculos à fl. 61, Despachos às fls. 63 e 77, que consta nos autos do Processo n. 1712.09085/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor RAIMUNDO FERNANDES DE LIMA, Economista, Matrícula nº 300014889, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 18.9.1994 à 17.9.1999.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 08023/NCSR/SEGEF/SEPOG 23 DE OUTUBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c Art. 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015.

R E S O L V E:

RELOTAR, na Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento/Núcleo Cálculos/DESP/SEGEF/SEPOG/Porto Velho, a contar de 13.10.2017, a servidora LEONICE ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula n. 300043763, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/NAFAS/SEGEF/SEPOG/Porto Velho.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.8068 /NCSR/SEGEF/SEPOG 24 DE OUTUBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 31 e 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015,

R E S O L V E:

DESIGNAR a contar de 20.10.2017, o servidor WILLIAN COSTA DE FREITAS, matrícula n. 300139702, para responder pelo Núcleo de Direitos e Vantagens do Servidor - NDVS, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEF.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**IPERON**

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 57/IPERON, DE 18/10/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2220.07577-0000/2012.

RESOLVE:

1 – Ratificar a Portaria Presidência nº 996/2017, publicado no DJE Nº 090, de 18/05/2017, que concedeu aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor DIÓGENES VIEIRA MACIEL, ocupante do cargo de Analista Judiciário, nível Superior, padrão 13, cadastro nº 0028614, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da Portaria Presidência nº 996/2017, publicada no DJE Nº 090, de 18/05/2017.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 093/DIPREV/2017, DE 26/06/2017.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00538-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 919/PROGER/IPERON/2017, de 30/05/2017, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/ativo VICENTE VIEIRA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional (Agente de Segurança), cadastro nº 2038757, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ-RO, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 10/04/2017, com fundamento nos artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I “a” e § 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO (cônjuge), inscrita no CPF nº 701.526.599-00, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 10/04/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

JOÃO CELINO DURGO S. NETO
Diretor de Previdência em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 103/DIPREV/2017, DE 11/07/2017.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00609-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1000/PROGER/IPERON/2017, de 12/06/2017, para conceder pensão mensal à beneficiária da servidor/aposentado ARLINDO AUGUSTO FERREIRA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 05, matrícula nº 300015362, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 08/04/2017, com fundamento nos artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a” e § 3º; 34, I e 38, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como o disposto no parágrafo artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

a) Pensão Mensal Vitalícia a SUELY DO CARMO RIBAS FERREIRA (cônjuge), inscrita no CPF nº 282.318.992-00, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 08/04/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará o presente benefício previdenciário na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia em atividade.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 105/DIPREV/2017, DE 11/07/2017.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00830-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1117/PROGER/IPERON/2017, de 26/06/2017, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/ativo FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Professor, classe C, referências 12, matrícula nº 300006164, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 26/05/2017, com fundamento nos artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I “a”, § 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA (cônjuge), inscrita no CPF nº 770.367.607-10, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 26/05/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência



ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 111/DIPREV/2017, DE 27/07/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00487-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1120/PROGER/IPERON, de 26/06/2017, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/ativo NELSON NED RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, classe 02, matrícula nº 300088097, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 16/05/2016, com fundamento nos artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", § 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a REGIANE APARECIDA LIMA (companheira), inscrita no CPF nº 862.986.152-53, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do requerimento, 11/04/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 112/DIPREV/2017, DE 28/07/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00869-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1228/PROGER/IPERON/2017, de 14/07/2017, para conceder pensão mensal aos beneficiários da servidora/ativa ADRIANA DA SILVA AGUIAR, ocupante do cargo de Agente de Atividades Administrativas, nível 02, classe C, referência 03, matrícula nº 300102332, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 06/04/2017, com fundamento nos artigos 10, I e II; 28, I e II; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, alíneas "a", § 3º; 33, caput; 34, I, II e III; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c com o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação da pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a PAULO CEZAR PINHEIRO (cônjuge) inscrito no CPF nº 333.953.062-91, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, 26/06/2017.

b) Pensão Mensal Temporária a JULIA AGUIAR PINHEIRO (filha), inscrita no CPF nº 061.776.682-75 e PEDRO AGUIAR PINHEIRO (filho) inscrito no CPF nº 061.776.872-29, representados por seu genitor PAULO CEZAR PINHEIRO, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 06/04/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 113/DIPREV/2017, DE 28/07/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00863-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1229/PROGER/IPERON/2017, de 14/07/2017, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/ativa SÔNIA MARIA OLIVEIRA SELPUVEDA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referências 06, matrícula nº 300023175, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 13/06/2017, com fundamento nos artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I "a", § 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a ROGÉRIO SELPUVEDA DA SILVA (cônjuge), inscrito no CPF nº 062.784.448-01, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 13/06/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 114/DIPREV/2017, DE 28/07/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00711-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1063/PROGER/IPERON/2017, de 20/06/2017, para conceder pensão mensal ao beneficiário do servidor/ativo ROBERTO MARIANO VIEIRA, ocupante do cargo de Professor, classe A, referências 09, matrícula nº 300023520, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 27/04/2017, com fundamento nos artigos 10, II; 28, I; 30, II; 31, § 2º; 32, II "a", § 3º; 34, I, II e III; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Temporária a LEONARDO MATEUS ARAÚJO VIEIRA (filho), inscrito no CPF nº 040.681.102-47, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 27/04/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência



ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 115/DIPREV/2017, DE 28/07/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00926-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1063/PROGER/IPERON/2017, de 20/06/2017, para conceder pensão mensal ao beneficiário do servidor/ativo EUGÊNIO CLAUDIO TALARICO, ocupante do cargo de Professor, classe C, referências 04, matrícula nº 300019598, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 16/02/2017, com fundamento nos artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, § 1º; 32, I “a”, § 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a VALTA CINTRA TALARICO (cônjuge), inscrita no CPF nº 340.464.102-72, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, 11/07/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 117/DIPREV/2017, DE 31/07/2017.

A PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00603-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1227/PROGER/IPERON/2017, de 14/07/2017, para conceder pensão mensal à beneficiária da servidor/aposentado WALMIRO PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível 1, referência 07, matrícula nº 300025313, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 17/03/2017, com fundamento nos artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a” e § 3º; 34, I e 38, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a MARIA ELBA ARAÚJO PEREIRA (cônjuge), inscrita no CPF nº 219.699.062-00, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, 26/04/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 119/DIPREV/2017, DE 02/08/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00486-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1248/PROGER/IPERON/2017, de 18/07/2017, para conceder pensão mensal às beneficiárias da servidora/ativa KEYLA DELAMARES DE OLIVEIRA COSTA, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível 2, referências 02, matrícula nº 300106565, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 27/04/2017, com fundamento nos artigos 10, II; 28, II; 31, § 2º; 32, II “a”; 34, I, II e III; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Temporária a LAURA VITÓRIA DE OLIVEIRA COSTA (filha), inscrita no CPF nº 030.309.601-29, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, 20/02/2017.

b) Pensão Mensal Temporária a LIBINA DE OLIVEIRA COSTA (filha), inscrita no CPF nº 030.309.631-44, representada por sua guardiã KÉZIA DE OLIVEIRA, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, 06/04/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 122/DIPREV/2017, DE 07/08/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00646-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1021/PROGER/IPERON/2017, de 14/06/2017, para conceder pensão mensal ao beneficiário do servidor/ativo PAULO CHAVES MORAIS, ocupante do cargo de Médico, matrículas nºs 300016552 e 300016553, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 14/04/2017, com fundamento nos artigos 10, II; 28, I; 30, II; 31, § 2º; 32, II, alínea “a”, § 3º; 34, I, II e III; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c com o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação da pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Temporária a PAULO RAFAEL MACHADO DE MORAIS (filho) inscrito no CPF nº 061.864.802-08, representado por seu guardião JOSIEL FREITAS DE SOUZA, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 14/04/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência



ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 123/DIPREV/2017, DE 08/08/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00948-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1291/PROGER/IPERON, de 26/07/2017, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/ativo ROBERTO GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, classe Especial, matrícula nº 300007117, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 29/06/2017, com fundamento nos artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", § 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a GEORGETE JAFURE PINHEIRO DA SILVA (cônjuge), inscrita no CPF nº 051.531.822-15, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do óbito, 29/06/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 128/DIPREV/2017, DE 01/09/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00613-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1082/PROGER/IPERON/2017, de 21/06/2017, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/aposentado DOMINGOS SOARES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referências 08, matrícula nº 300003210, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 06/04/2017, com fundamento nos artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I "a", § 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a MARIA PEREIRA SOARES (cônjuge), inscrita no CPF nº 162.870.882-49, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 06/04/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 134/DIPREV/2017, DE 27/09/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.01149-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1589/PROGER/IPERON/2017, de 06/09/2017, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/ativa MARLENE DA SILVA BITTENCOURT, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível II, referência 13, matrícula nº 300016179, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 06/08/2017, com fundamento nos artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I "a", § 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a ADELSON FELICIO BITTENCOURT (cônjuge), inscrito no CPF nº 048.805.952-68, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 06/08/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 135/DIPREV/2017, DE 27/09/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.01007-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1599/PROGER/IPERON, de 06/09/2017, para conceder pensão mensal ao beneficiário do servidor/ativo JARBAS SANTOS MANSO, ocupante do cargo de Sócio Educador, classe 2ª, nível Médio, matrícula nº 300088884, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 18/05/2017, com fundamento nos artigos 10, II; 28, I; 31, § 2º; 32, II, "a"; 34, I, II e III; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Temporária a JOÃO VITOR ALCANTARA MANSO (filho), inscrito no CPF nº 062.773.592-40, representado por sua genitora ANA CRISTINA PINTO ALCANTARA, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do óbito, 18/05/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência



ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 136/DIPREV/2017, DE 29/09/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00112-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1556/PROGER/IPERON/2017, de 31/08/2017, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/aposentada MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PONTES, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, nível Médio, classe IV, referência 15, matrícula nº 300139552, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 28/11/2016, com fundamento nos artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I “a”, § 3º; 34, I e 38, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela EC nº 70/2012.

a) Pensão Mensal Vitalícia a GEAN LUCAS BUHRING (companheiro), inscrito no CPF nº 004.588.382-33, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, 25/05/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará o presente benefício previdenciário na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 138/DIPREV/2017, DE 04/10/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00946-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1554/PROGER/IPERON, de 31/08/2017, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/aposentado FRANCISCO MESSIAS PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, nível Médio-3ª Classe, matrícula nº 300002503, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 05/07/2017, com fundamento nos artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 3º; 34, I; 38, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela EC nº 70/2012.

a) Pensão Mensal Vitalícia a JANETH ALMEIDA PEREIRA (cônjuge), inscrita no CPF nº 004.223.182-56, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do óbito, 05/07/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará o presente benefício previdenciário na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 140/DIPREV/2017, DE 04/10/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.01171-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1618/PROGER/IPERON/2016, de 19/09/2017, para conceder pensão mensal aos beneficiários do ex-servidor/ativo PEDRO IRINEU PEREIRA FILHO, matrícula nº 291, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, Padrão 304-I-I, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 31/08/2017, com fundamento nos artigos 10, I e II; 28, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, alínea “a”, § 3º; 33, caput; 34, I e II; 38 e 62 da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a ROSINETE DOS SANTOS PONTES PEREIRA (cônjuge), inscrita no CPF nº 658.279.702-63, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar do óbito, 31/08/2017.

b) Pensão Mensal Temporária a ADRIANO PONTES PEREIRA (filho), inscrito no CPF nº 036.352.002-39, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar do óbito, 31/08/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivado a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 141/DIPREV/2017, DE 04/10/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00522-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1592/PROGER/IPERON/2017, de 06/09/2017, para conceder pensão mensal às beneficiárias do servidor/ativo ARNALDO ALVES SALDANHA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, classe Especial, matrícula nº 300007393, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 27/03/2017, com fundamento nos artigos 10, I e II; 28, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, II “a”, § 3º; 33, caput; 34, I, II, III e IV; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a TERESINHA DE JESUS BARBOSA DE OLIVEIRA (companheira), inscrita no CPF nº 422.164.942-91, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 27/03/2017.

b) Pensão Mensal Temporária a JANICE DA SILVA SALDANHA (filha), inscrita no CPF nº 542.480.002-53, representada por sua genitora NEUZA SALOMÃO DA SILVA, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 27/03/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência



ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 143/DIPREV/2017, DE 04/10/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.01206-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1703/PROGER/IPERON/2017, de 25/09/2017, para conceder pensão mensal ao beneficiário do servidor/ativo PATRICIUS SOUSA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, nível Médio, cadastro nº 2061724, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ-RO, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 18/08/2017, com fundamento nos artigos 10, II; 28, I; 30, II; 31, § 2º; 32, II, “a”, § 3º; 34, I, II e III; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Temporária a GUILHERME MIGUEL ALVES DE SOUSA (filho), inscrito no CPF nº 037.703.652-83, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 18/08/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 144/DIPREV/2017, DE 04/10/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.01083-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1600/PROGER/IPERON/2017, de 06/09/2017, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/aposentada MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS, ocupante do cargo de Professor, classe C, referências 03, matrícula nº 300023959, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 23/07/2017, com fundamento nos artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I “a”, § 3º; 34, I; 38, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

a) Pensão Mensal Vitalícia a VALMIR DOS SANTOS (cônjuge), inscrito no CPF nº 537.339.599-49, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 23/07/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará o presente benefício previdenciário na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 116/DIPREV/2017, DE 31/07/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00883-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1231/PROGER/IPERON/2017, de 14/07/2017, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/ativo DENILSON BARROSO BRITO JÚNIOR, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível 1, referências 11, matrícula nº 300012865, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 12/06/2017, com fundamento nos artigos 10, I e II; 28, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, alíneas “a”, § 3º; 34, I, II e III; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a NEIDE LÂNIA BRAGA NASCIMENTO (cônjuge), inscrita no CPF nº 638.100.182-87, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 12/06/2017.

b) Pensão Mensal Temporária a DENILSON BARROSO BRITO JÚNIOR (filho), inscrito no CPF nº 032.986.372-03, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 12/06/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 132/DIPREV/2017, DE 19/09/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.01044-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1517/PROGER/IPERON/2017, de 29/08/2017, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/aposentado ADELINO RIBEIRO DA FONSECA JUNIOR, ocupante do cargo de Oficial de Justiça, nível Superior, cadastro nº 0027774, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ-RO, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 14/07/2017, com fundamento nos artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I “a”; 34, I e 38, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, § 7º, I da Constituição Federal e artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

a) Pensão Mensal Vitalícia a ANTÔNIA IZORAIDE AMARAL GALVÃO DA FONSECA (cônjuge), inscrita no CPF nº 297.349.081-20, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 14/07/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará o presente benefício previdenciário na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência



ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 137/DIPREV/2017, DE 03/10/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-2220.00442-0000/2011, nos termos da DECISÃO JUDICIAL Nº 7014306-67.2017.8.22.0001, de 04/08/2017, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/aposentada FRANCISCA CARDOSO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível Elementar, referência C-11, matrícula nº 300031396, pertencente ao quadro de pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia – IDARON, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 02/03/2008, em cumprimento a Decisão Judicial em Caráter Liminar.

a) Pensão Mensal, sub judice a MANOEL PINTO (companheiro), inscrito no CPF nº 336.212.689-87, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, até Decisão Judicial Final.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 04/IPERON/TCE-RO, DE 17/10/2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01167-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor FRANCISCO SANTANA FILHO, ocupante do cargo de Técnico de Controle Externo, nível II, referência E, matrícula 179, com carga horária de 40 horas semanais pertencente ao quadro permanente de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Presidente do TCE-RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 685/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.
Convalidar a suspensão e remarcar férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 DE 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 982/GARH/DAF/GAB/IPERON de 22/12/2016, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 012/GARH/DAF/GAB/IPERON de 13/01/2017, publicada no DOE/RO nº 17 de 26/01/2017, suspensão e remarcação de férias;

Considerando o teor da Portaria 648/GARH/DAF/GAB/IPERON de 05/10/2017, publicada no DOE/RO nº 192 de 13/10/2017, concessão de férias;

Considerando o teor do memorando nº 28/2017 de 18/10/2017;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a suspensão de 20 (vinte) dias de férias, por interesse da Administração Pública, da servidora DOROTÉA DO SOCORRO ASSUNÇÃO, matrícula nº 300034056, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício 2017, concorrente ao período de 02 a 21/10/2017, sendo remarcada a fruição para 23/10 a 01/11/2017 e 13 a 22/12/2017

Publique-se.Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 687/DAF/GAB/IPERON, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017
Criar Comissão.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 DE 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 046/DITEC/IPERON de 16/10/2017;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão para realizar trabalhos de verificação e correção das inconsistências apontadas no relatório atuarial /2017, relativos às informações cadastrais, funcionais e financeiras de servidores aposentados e pensionistas do RPPS.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores do IPERON:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Maria Auxiliadora Queiroz	300033867	Presidente
Clelma Maria Negreiros da Costa	300033642	Membro
Daniel Alves de Souza	300067406	Membro
Maria da Conceição Ventura Bastos	300031421	Membro

Art. 3º Fica designada a servidora Maria Auxiliadora Queiroz, como Supervisora e responsável pelo controle dos trabalhos e rigor no cumprimento dos horários estabelecidos para execução das atividades.

Art. 4º Fica determinada a apresentação mensal de relatório circunstanciado subscrito pela Comissão e Supervisor dos trabalhos, sendo os trabalhos executados avaliados pela Diprev ou Presidência do IPERON.

Art. 5º Fica concedido aos demais servidores da Comissão 02 (duas) horas extras diárias, pela prestação de serviços extraordinários, de acordo com o artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, no horário das 13:30h as 15:30h.

Art. 6º Fica concedido o prazo de 30(trinta) dias, a contar de 16/10/2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante apresentação de relatórios e comprovação mensal dos trabalhos para fins de pagamento das horas extras.

Art. 7º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 691/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
Convalidar a suspensão de fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 722/GARH/GAB/IPERON de 27/11/2015, publicada no DOE 2832 de 30/11/2015;

Considerando teor da Portaria 274/GARH/DAF/GAB/IPERON de 28/04/2016, remarcação de férias;

Considerando teor da Portaria 594/GARH/DAF/GAB/IPERON de 28/04/2016, publicada no DOE/Nº 594 de 23/08/2016, concessão de férias;

Considerando o teor do Memorando nº 044/GARH/IPERON datado de 19/10/2017;

RESOLVE:

Art. 2º CONVALIDAR a suspensão de 13 (treze) dias de férias da servidora LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA matrícula 300035768, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2016, concernente ao período de 19/09 a 06/10/2016, em virtude de licença remunerada, para funcionar como Jurada na 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Porto Velho.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 693/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
Conceder dispensa remunerada.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando Requerimento datado de 17/10/2017 e certidão da Justiça Eleitoral de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a concessão de 03 (três) dias úteis de dispensa remunerada a servidora ANA MARIA LESSA MARIARCA, matrícula 300143278, ocupante do cargo de Oficial de Previdência, lotada no Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no período de 18 a 20/10/2017, concernente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, nas Eleições Municipais de 2016.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 694/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
Alteração do período de fruição Licença Prêmio.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 01-1320.00008-0000/2017 e Informação nº 237/PGE/IPERON/2017.

Considerando o teor da Portaria de 566/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 21/08/2017, publicada no DOE/RO nº 163 de 29/08/2017.

Considerando o teor do requerimento datado de 19/10/2017;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o período de fruição da Licença Prêmio por Assiduidade, do servidor VALDEMIR SOARES DIAS GOMES, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034444, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, concernente ao mês de maio de 2018, referente ao 4º quinquênio compreendido ao período de 01/05/2011 a 30/04/2016, sendo remarcada a fruição para o mês de dezembro/2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 695/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
Relotar servidora.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a partir de 01/10/2017, a servidora MARILENE PINTO SOBRINHO TEIXEIRA, matrícula 300033641, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, na Gerência Administrativa e Recursos Humanos/GARH/IPERON.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 697/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
Averbar Tempo de Serviço.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 01-1320.01121-0000/2017, Informação nº 1638/2017/PGE/IPERON de 20/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR na ficha funcional da servidora ELIZABETH LOIZA SILVA NUNES, Odontólogo, matrícula 300034277, pertencente ao Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, o tempo de serviço líquido de 1.994 (hum mil, novecentos e noventa e quatro) dias, concernente ao período de 01/06/1982 a 16/11/1987, conforme Certidão emitida pela Coordenadoria do Cadastro Central de Recursos Humanos da Paraíba - PB, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 698/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
Suspender e Remarcar fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;



Considerando o teor da Portaria 384/GARH/GAB/IPERON de 27/06/2017, publicada no DOE/RO Nº 128 de 11/07/2017, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 462/GARH/GAB/IPERON de 11/07/2017, publicada no DOE/RO Nº 138 de 25/07/2017, suspensão e remarcação de férias;

Considerando o teor da Portaria 652/GARH/GAB/IPERON de 05/10/2017, publicada no DOE/RO Nº 192 de 13/10/2017, concessão de férias;

Considerando o teor do memorando nº 047/DIPREV, datado de 16/10/2017;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a suspensão de 10 (dez) dias de férias, por interesse da Administração Pública da servidora LUCIANA SANTOS TAVARES matrícula 300127420, ocupante do cargo de Direção Superior de Gerente da Perícia Médica Psicossocial, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2017, concernente ao período de 16 a 25/10/2017, sendo remarcada a fruição para 26/12/2017 a 04/01/2018.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 699/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
Conceder afastamento para participar de evento.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Ofício nº 038/2017 de 11 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento ao servidor DANIEL ALVES DE SOUZA matrícula 300067406, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no período de 10 a 20/11/2017, visando participação no "Campeonato Brasileiro de Basquetebol em Cadeiras de Rodas" para defender a Seleção Rondoniense – RO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 700/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Autorizar Suprimento de Fundos.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 01-1320.01385-0000/2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº 300031412, CPF nº 183.307.542-00. Adiantamento de suprimento de fundo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

Item	Discriminação	Valor
1	Material de consumo	1.200,00
2	Serviços	800,00

Art. 2º O prazo para aplicação do suprimento de que trata o artigo procedente será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do depósito bancário, com 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto n. 10851 de 29/12/2003.

Art. 4º A Gerência de Contabilidade do IPERON efetuará os registros e caracterização com responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 717/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
Convalidar Prorrogação de Portaria.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando teor do Memorando nº 28/Eq. De Cálculos de 06/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a prorrogação por 30 dias, a contar de 01/10/2017 a 30/10/2017, da Portaria nº 233/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 12/04/2017, publicada no DOE nº 71 de 17/04/2017, que concedeu 02 (duas) horas extras, aos servidores abaixo identificados lotados no IPERON, objetivando analisar e elaborar Planilhas de Proventos nos Processos Atualização de Aposentadorias e Pensões, com enquadramento correto, identificando a forma de reajuste.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Dorotéia do Socorro Assunção	300034056
Maria Lúcia Nunes Chaves	300033963
Renée Rivero Abdelnour	300034390

Art. 2º Ficam mantidas todas as disposições previstas na Portaria citada no artigo anterior.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

SUPEL

Com efeito a partir da DATA do dia 01-11-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 256/2017
PREGÃO ELETRÔNICO:230/2017
PROCESSO: 01.1712.01572-00/2017

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO: para futura e eventual aquisição de material de consumo (filmes para raio-x médico 18x24; 24x30 e 30x40 - ortocromático de alta qualidade que satisfaz as demandas variadas da imagem em diagnóstico de raios-x), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (filmes para raio-x médico 18x24; 24x30 e 30x40 - ortocromático de alta qualidade que satisfaz as demandas variadas da imagem em diagnóstico de raios-x), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU



2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviçodesta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho

6.3. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.3.1 Os materiais, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº 4378, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76824-128 – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30;

6.3.2 Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: cafii.requisicao@gmail.com ou pelos telefones: (69) 3216-5759 / 3216-5580;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.



9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

9.11As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual;

9.13As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.17Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11.DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01572-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 230/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 256/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FILMES PARA RAO-X, ORTOCROMÁTICO E OUTROS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	FILMES PARA RAO-X MÉDICO 18X24: ORTOCROMÁTICO DE ALTA QUALIDADE SATISFAZ AS DEMANDAS VARIADAS DA IMAGEM EM DIAGNÓSTICO DE RAIOS-X. PERMITE O PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	288,00	CAIXA	IBF	R\$ 134,00	R\$ 69,31	-48,28	IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
0002	FILMES PARA RAO-X MÉDICO 24X30: ORTOCROMÁTICO DE ALTA QUALIDADE SATISFAZ AS DEMANDAS VARIADAS DA IMAGEM EM DIAGNÓSTICO DE RAIOS-X. PERMITE O PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	588,00	CAIXA	IBF	R\$ 221,00	R\$ 121,08	-45,21	IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
0003	FILMES PARA RAO-X MÉDICO 30X40: ORTOCROMÁTICO DE ALTA QUALIDADE SATISFAZ AS DEMANDAS VARIADAS DA IMAGEM EM DIAGNÓSTICO DE RAIOS-X. PERMITE O PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	588,00	CAIXA	IBF	R\$ 366,00	R\$ 173,39	-52,63	IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
0004	FILMES PARA RAO-X MÉDICO 35X35: ORTOCROMÁTICO DE ALTA QUALIDADE SATISFAZ AS DEMANDAS VARIADAS DA IMAGEM EM DIAGNÓSTICO DE RAIOS-X. PERMITE O PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	972,00	CAIXA	IBF	R\$ 379,67	R\$ 186,57	-50,86	IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
0005	FILMES PARA RAO-X MÉDICO 35X43: ORTOCROMÁTICO DE ALTA QUALIDADE SATISFAZ AS DEMANDAS VARIADAS DA IMAGEM EM DIAGNÓSTICO DE RAIOS-X. PERMITE O PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	696,00	CAIXA	IBF	R\$ 465,00	R\$ 240,08	-48,37	IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
0006	REVELADOR REFORÇADOR PARA RAO-X: PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES, PARA FAZER 38 LITROS. CONJUNTO COMPOSTO POR PARTES A, B E C, COM NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÃO RECICLADO. GALÃO DE 5 LITROS.	1.020,00	GALÃO	CENIT	R\$ 347,67	R\$ 255,88	-26,40	L R F BATISTA - ME
0007	FIXADOR REFORÇADOR PARA RAO-X: PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES, PARA FAZER 38 LITROS. CONJUNTO COMPOSTO POR PARTES A E B, COM NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÃO RECICLADO. GALÃO DE 5 LITROS.	1.020,00	GALÃO	EUROSTAR	R\$ 247,00	R\$ 136,32	-44,81	L R F BATISTA - ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01572-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 230/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 256/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FILMES PARA RAO-X, ORTOCROMÁTICO E OUTROS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2017

0008	FILMES PARA RADIOLOGIA DIGITAL 20X25CM. PARA USO EM IMPRESSORA CORRESPONDENTE, QUE SERÁ FORNECIDA EM REGIME DE COMODATO TOTALIZANDO 10 IMPRESSORAS PARA O QUANTITATIVO TOTAL DOS FILMES DIGITAIS (ITENS 8, 9 E 10)	121.200,00	UND	AGFA	R\$ 2,21	R\$ 1,48	-33,03	IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
0009	FILMES PARA RADIOLOGIA DIGITAL 25X30CM. PARA USO EM IMPRESSORA CORRESPONDENTE, QUE SERÁ FORNECIDA EM REGIME DE COMODATO TOTALIZANDO 10 IMPRESSORAS PARA O QUANTITATIVO TOTAL DOS FILMES DIGITAIS (ITENS 8, 9 E 10)	135.600,00	UND	AGFA	R\$ 3,33	R\$ 2,26	-32,13	IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
0010	FILMES PARA RADIOLOGIA DIGITAL 35X43CM. PARA USO EM IMPRESSORA CORRESPONDENTE, QUE SERÁ FORNECIDA EM REGIME DE COMODATO TOTALIZANDO 10 IMPRESSORAS PARA O QUANTITATIVO TOTAL DOS FILMES DIGITAIS (ITENS 8, 9 E 10)	162.000,00	UND	AGFA	R\$ 6,74	R\$ 4,56	-32,34	IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
0011	FILME DE ULTRASSON UPP - 110S PRETO TAMANHO 110MM X 20 M	3.948,00	CAIXA	MEDPEX	R\$ 92,00	R\$ 38,74	-57,89	L R F BATISTA - ME

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
33.255.787/0001-91	IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	Rua: DR. SABINO ARIAS, 187 - MANTIQUEIRA	DUQUE DE CAXIAS - RJ	ILACIR RESENDE FERREIRA	109.111.098-03	(21)2103-1000 / 1044
19.859.630/0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69)3301-2125/ 8153-2225

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 192/2017/SUPEL/RO, do tipo "menor preço por item"
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1801.03285/2016/SEDAM/RO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática (cartuchos e toners), visando atender as necessidades da sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, dos Escritórios Regionais de Gestão Ambiental – ERGA's e Batalhão de Polícia Ambiental – BPA, em suas atividades cotidianas por um período 12 (doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Com todos os itens de participação exclusiva para ME/EPP e equiparados, bem como aplicação das preferências do Decreto Federal 7174/2010. VALOR ESTIMADO: R\$ 362.821,80- DATA DE ABERTURA: 21 de Novembro de 2017 às 10h30min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373.EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3216-5366, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho - RO, 31 de Outubro de 2017.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2017/CEL/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2101.00651-00/2016/SEJUS.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CADEADOS para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, e em especial, às empresas licitantes, que foi examinado, e posteriormente, decidido pelo Superintendente desta SUPEL/RO, a intenção de recurso interposta pela empresa AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, conforme decisão abaixo transcrita:

DA PREGOEIRA: (...) A Pregoeira decide pelo recebimento e conhecimento da intenção de recurso formulada, e no mérito, analisou as questões pontualmente, para reafirmar a legalidade do certame e dos procedimentos adotados em prol de princípios como legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, igualdade, vínculo ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, julgando-o IMPROCEDENTE, conforme decisão exarada na Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 410/2017 do dia 09/10/2017.

DA AUTORIDADE SUPERIOR: "Em consonância aos motivos expostos na Decisão de Recurso da Comissão constante às fls. 774-775, e ao parecer proferido pela Assessoria de Análise Técnica às fls. 777-778, o qual opinou pela MANUTENÇÃO do julgamento proferido pela Pregoeira. "DECIDO: Conhecer e julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA. Em consequência, MANTENHO a decisão da Comissão Especial de Licitação/CEL. (...)"

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (69) 3216-5139, através do e-mail: celsupelro@gmail.com, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro: Pedrinhas, CEP 76.820-408, Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2017.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira CEL/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1601.02499-00-2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS - SEDUC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL torna público aos interessados, e em especial a empresa detentora da Ata de Registro de Preços Nº 140/2017, que conforme disposto no artigo 15, §1º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013, bem como, no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer jurídico anexado nos autos do processo administrativo nº 01-1601.02499-00-2017, foi efetuado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços em epígrafe publicada no DOE de 04.07.2017.

A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 140/2017.

O percentual aditivado será efetuado de forma proporcional no quantitativo de todo o item estimado pelo órgão participante da referida ata.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 03 de novembro de 2017.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

IAN BARROS MOLLMANN
Diretor Executivo Interino /SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 257/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: 054/2017
PROCESSO: 01.1712.10676-00/2016

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR - BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO: para futura e eventual aquisição de material permanente: Mobiliários e Equipamentos (Cama fixa, cadeira de rodas, maca hospitalar, armário baixo, escada, quadro branco entre outros), visando atender as necessidades do setor de Psiquiatria do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP/SESAU/RO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência - Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente: Mobiliários e Equipamentos (Cama fixa, cadeira de rodas, maca hospitalar, armário baixo, escada, quadro branco entre outros), visando atender as necessidades do setor de Psiquiatria do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP/SESAU/RO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.



6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega/instalação ocorrerá da seguinte forma: primeiro o recebimento da nota de empenho, após esse recebimento a empresa tem 05 (cinco) dias para apresentação do cronograma, informando o prazo de entrega dos equipamentos no Almoxarifado para devido tombamento e os prazos das instalações, dos equipamentos nas unidades, este prazo poderá ser variável devido a quantidade solicitada. A empresa terá 30 (trinta) dias para iniciar as instalações após a entrega do cronograma, sendo assim o prazo de entrega do objeto com a instalação começará a contar após a entrega do cronograma.

6.3. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.3.1 A entrega do objeto do processo em tela, deverá ser na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP, para conferência, tombamento e emissão de cessão de uso. Após os procedimentos, a GAP entregará o equipamento conforme mencionado no Item 4.7 do Termo de Referência, Local do bem, ao qual a empresa vencedora continuará com a Instalação e os procedimentos conforme informações no Termo de Referência. Endereço do Local de Destinação do Bem do Item 4.7 do Termo de Referência:

• HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - Av. Jorge Teixeira, 3766 - Bairro Industrial - CEP: 76.821-092 - 69 3216-5700 - Porto Velho/RO.

6.3.2 Endereço da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP: Av. Rio Madeira, 603 - Bairro Lagoa - Fone (69) 3216-5475 - Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta - feira, sendo de 07h30min às 13h30min, onde será entregue conforme necessidade e solicitação deste HBAP/SESAU/RO;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contendo-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, se houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação(NE).	05	3,2% por dia
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4.	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5.	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7.	Iniciar a entrega dos materiais no prazo estabelecido.	03	0,8% por dia
8.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
10.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia



09.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

09.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

09.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

09.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

09.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

09.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

09.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.



14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.10676-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 054/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 257/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 03/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Foco auxiliar - 01 cúpula, rodízios, potência 210W, sistema de emergência, 01 refletor, 36.000 lux, campo luminoso 160mm, mínimo lâmpada de LED 24W x 70W, 220V/380V. Equipamento com sistema de emergência. Altura máxima. 2.0m x min 1,50m. Pés com rodízios. Obs: O produto deve possuir Registro junto a ANVISA.	2,00	UND	MEDLIGHT	R\$ 12.776,67	R\$ 12.365,00	-3,22	L R F BATISTA - ME

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.859.630/0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69)3301-2125/8153-2225

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 258/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 319/2017
PROCESSO: Nº 01-1712.03250-00/2017

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, Ed. Central - Rio Pacaás Novos – 2º Andar – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O preço para futura e eventual aquisição de Equipos para Nutrição Enteral com cedência, em regime de comodato, de bombas de infusão pela empresa fornecedora do item I (Equipos para bomba de infusão), a fim de atender as Unidades de Saúde de forma continuada por um período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Equipos para Nutrição Enteral com cedência, em regime de comodato, de bombas de infusão pela empresa fornecedora do item I (Equipos para bomba de infusão), a fim de atender as Unidades de Saúde de forma continuada por um período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA:

6.3.1 O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal 8.666/93;

6.3.2 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE/SESAU, Rua: Aparício Moraes, nº 4348, Galpão C – Setor Industrial – Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.821-240. Tel. (69) 3222-0509/3222-0512. As bombas de infusão deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU, Avenida Rio Madeira, 603 Bairro Lagoa – Porto Velho/RO. Horário de Segunda a Sexta-Feira das 7:30h às 13:30h. Após registro dos equipamentos, esses serão devidamente instalados pela empresa vencedora do certame nas Unidades Hospitalares contempladas no objeto, concomitante ao treinamento previsto no item 9.3.1 deste Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contados o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no art. 87, da mesma lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, originado deste instrumento de aquisição, conforme segue:

9.1.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.1.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.1.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.1.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;

9.1.3.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;

9.1.3.4. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), conforme item 4.3.6, esta SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor da parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

9.1.3.5. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.1.3.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.1.3.7. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.1.3.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.1.3.9. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.1.3.10. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.



9.2 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.3 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimento do objeto por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3	Recusar-se entregar os bens determinados pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre o objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de materiais danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

9.5 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.7 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.8 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.11 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.12 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.13 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.14 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.3 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de Licitações Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.03250-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 319/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 258/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 02/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, DE BOMBAS DE INFUSÃO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Equipo para bomba de infusão para dieta enteral (sistema fechado), de PVC de preferência livre de DEHP, comprimento de aproximadamente 180cm, extremidade do equipo com conector positivo do fechamento de Luer lock ou adaptador universal para sondas nasoentéricas e percutâneas. Presença no equipo de clamp de anti-fluxo. O equipo não deve permitir a conexão em acesso venoso. Embalagem individual, que contenha estermamente dados de rotulagem e número do registro no ministério da saúde. Deve atender a RDC 185 de 22/10/2001. OBS.: A empresa vendedora deverá disponibilizar, em regime de COMODATO, as bombas de infusão, conforme descrito e quantidade abaixo: Bomba de Infusão para Dieta Enteral: Volumétrica, linear, específica para uso de nutrição enteral, deve possuir alarmes sonoros e visuais nas situações de: oclusão, falta de líquido, fim de infusão, travamento, bolhas de ar e bateria com carga baixa. Velocidade de infusão variável de 1 a 1000 ml. Sistema de bateria com duração mínima de 8 (oito) horas. Programação volume/tempo. Alimentação elétrica de 100 - 230V. As instruções no visor e manual deverão ser em Português. Deve ter registro no Ministério da Saúde.	72.864,00	UND	FRESENIUS	R\$ 34,93	R\$ 28,00	-19,84	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteMarcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
10193608000214	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496, LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	607.889.762-49	69 3223-0900

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 01/11/2017 09:18:03

Página 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 259/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: 288/2017
PROCESSO: 01.2101.03658-00/2016

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO: para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO, para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.



6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com a necessidade desta SEJUS e o recebimento do material será:

a) Provisório: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;

b) Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 15 (quinze) dias.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.4.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, Localizado na Rua da Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais. Num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia



9	Fornecer nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;



13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS/RO - Secretaria De Estado De Justiça

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.03658-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 288/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 259/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 03/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - SEJUS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	KIT Capa de Chuva para motociclistas, na cor preta, tamanho G, confeccionada em nylon poliamida emborrachado; ajustável com velcro nas mangas e nas pernas; com bolso interno na jaqueta; Adesivo refletivo nas costas, para maior segurança;	190,00	KIT	PROTSRAY	R\$ 171,78	R\$ 57,36	-66,61	IRMAOS LOURENCO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
0002	CAPA para chuva confeccionada em material impermeável, PVC forrado, na cor preta no tamanho G, com fechamento frontal por meio de botões plásticos de pressão e costuras. Com capuz anatômico, fixado na base da gola através de costura, com cordão de nylon para ajuste. Bolsos vazados, um em cada lado do dianteiro, posicionado na altura da cintura e embutidos, fechada por velcro de forma a impedir a entrada de água. Mangas compridas com barra dobrada internamente, tendo acabamento através de solda eletrônica	650,00	UND	KCC	R\$ 27,34	R\$ 19,95	-27,03	L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP
0003	LANTERNA TÁTICA de 90000 W a 120000 W e 290000 a 360000 lumens - corpo anatômico, alça para pendurar, lâmpada de krypton, à prova de choque resistente a queda de até 2 metros, resistente a produtos químicos, necessário para funcionamento - 02 (duas) baterias recarregável de 6000 Mah (miliampere hora) - carregador de bateria bivolt - carregador veicular - Adaptador de pilha.	372,00	UND	HY	R\$ 179,34	R\$ 160,00	-10,78	EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
0004	LANTERNA TÁTICA de 90000 W a 120000 W e 290000 a 360000 lumens - corpo anatômico, alça para pendurar, lâmpada de krypton, à prova de choque resistente a queda de até 2 metros, resistente a produtos químicos, necessário para funcionamento - 02 (duas) baterias recarregável de 6000 Mah (miliampere hora) - carregador de bateria bivolt - carregador veicular - Adaptador de pilha.	124,00	UND	POLICE	R\$ 179,34	R\$ 64,83	-63,85	M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA - EPP

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
20.694.969/0001-17	IRMAOS LOURENCO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	RUA NATAL, 168 - NITEROI	BETIM - MG	AUSTER DA SILVA LOURENCO	063.467.376-94	(31) 3595-2348



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.03658-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 288/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 259/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 03/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - SEJUS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2017

22.966.860/0001-17	L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP	Rua José Jerônimo Videira, 28 - Vila São Sebastião	ITAPUI - SP	Lucas Alfredo Theodoro	384.832.988-30	(14) 3664-3083
16.572.376/0001-00	EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	R Valério Policarpo, 137 - JD Alzira	PEDREIRA - SP	Eduardo Bezerra Silva	762.326.036-72	(19) 3852-3856/3852-4325/9 9897-7886/9 9735-9729
12.383.275/0001-30	M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP	RUA JOSE VENANCIO, 461 - VILA VIRGINIA	RIBEIRAO PRETO - SP	GUSTAVO ZERI SALOMAO	408.681.058-13	01639141943

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 01/11/2017 09:12:36

Página 2

CAERD

EXTRATO DE PORTARIA N. 172/PRE/2017.

PORTARIA N. 360/DE/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 34, incisos V e VII do Estatuto Social desta Companhia.

RESOLVE:

I – ABSOLVER o empregado Y. C. G., que figura como empregado acusado na Portaria n. 148/PRE/2017, de 24/08/2017, com fundamento na decisão inerente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2017/CEPAD/CAERD, de 04/09/2017, em consequência promovendo-se o seu arquivamento;

II – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas dê cumprimento as demais providências decorrentes da decisão, nos termos constantes julgamento do PAD n. 003/2017/CEPAD/CAERD, de 04/09/2017;

III – Após as formalidades de praxe sejam os autos do PAD n. n. 003/2017/CEPAD/CAERD, de 04/09/2017, arquivados na Sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/CAERD.

IV – Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação do presente.

Porto Velho, 27 de outubro de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

EXTRATO DE PORTARIA N. 173/PRE/2017. Porto Velho, 16 de outubro de 2017.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciada no Artigo 34, VII, do Estatuto Social desta Companhia, da Instrução Normativa de Processo Administrativo Disciplinar, versão 006/2016, e, considerando teor do Procedimento Apuratório n. 020/2016/CPAD/CAERD, de 27/10/2016.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas – funcionais, decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II – DESIGNAR JOSÉ MARIA ALVES LEITE, matrícula n. 3048-9, PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FEGUEREDO, matrícula n. 3003-7, e, PRINCE PEREIRA COSTA, matrícula n. 092528, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para compor COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CAERD, com a finalidade de formalização do apuratório, com base na Portaria n. 000/PRE/2017, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, Citando de tudo, desde o início as empregadas, primando pelos ditames do devido processo legal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente – CAERD

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, sem acréscimo de remuneração, o empregado Laércio Alexandro de Andrade, matrícula nº 9216-1, como gestor do processo nº 1042/15, referente a Solicitação para Serviço de Confeção de Cortinas, Banco estilo Pufs e Cadeiras de Atendimento, a ser Instalado no Ônibus que será Utilizado nas Atividades de Campanha da CAERD, conforme despacho no processo nº 1042/15 folha nº 411.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro – Em Exercício

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 356/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear interinamente, sem acréscimo de remuneração, o empregado Márcio Lúcio Fernandes da Costa Motta, matrícula n. 9236-2, como Superintendente de Apoio Empresarial – SUAE, pelo período de 11.10.2017 à 13.10.2017, conforme CI n. 1222/SUGP/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro – Em Exercício

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 363/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, sem acréscimo de remuneração, a empregada Ivana Melo Viana Dias, matrícula nº 9318-4, como Chefe da Divisão de Compras – DACP, pelo período de 05.10.2017 a 15.10.2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro – Em Exercício

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 362/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear interinamente, com acréscimo de vencimentos, o empregado Jefferson William Batista da Silva, matrícula nº 02872-5, como Chefe da Divisão Administrativa e Financeira – DVAF-RM, pelo período de 01.10.2017 à 30.10.2017, conforme CI nº 016 /DVAF-RM/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro – Em Exercício

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 365/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Retificar o teor da PORTARIA N° 287/DE/2017, onde nomeia o empregado Jaime da Mota Coelho Neto, Matrícula nº 696-5, como gestor do processo nº 653/17, referente ao contrato nº 043/17.

Onde se lê:

“...I – Nomear, sem acréscimo de vencimentos, o empregado Jaime da Mota Coelho Neto, Matrícula nº 696-5, como gestor do processo nº 653/17...”

Leia – se:

“...I – Nomear, sem acréscimo de vencimentos, o empregado Jaime da Mota Coelho Neto, Matrícula nº 696-5, como gestor do processo nº 532/17...”

II – Leia-se, corrija-se e registre-se.

Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro – Em Exercício

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 361/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, sem acréscimo de remuneração, o empregado Laércio Alexandro de Andrade, matrícula nº 9216-1, como gestor do contrato nº 66/2017, referente prestação de serviço de confecção e instalação de bancos estilo puffs, bancos de atendimento e insulfilm nas janelas do veículo oficial ônibus placa EKL-4290 da Mercedes Bens, para campanhas de renegociação de dívida, conforme despacho no processo 948/17 folha nº 96.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro – Em Exercício

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 357/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Transferir definitivamente o empregado Anderson da Silva Ramalho, matrícula nº 3076-7 do SAE de Presidente Médici para o SAE de Nova Riachuelo conforme, CI nº 625/SUREG-RO/2017:

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro – Em Exercício

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 358/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Transferir definitivamente o empregado Paulo Pedro Gomes, matrícula n. 2888-1 do SAE de Novo Riachuelo para o SAE de Ji-Paraná, conforme CI nº 625/SUREG-RO/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro – Em Exercício

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 364/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, sem acréscimo de vencimentos, o empregado Elder José Augusto da Silva, Matrícula nº 2960-1, como gestor dos Contratos nº 47 e 48, referente ao processo nº 125/17, que possui como objeto a contratação de empresa para Fornecimento de Banco de Alumínio borda média, medindo 4,5 à 5,5 m, Motor de Popa 15 HP, Equipado com carretinha de transporte rodoviário, para ser utilizado no Sistema Águas e Esgotos de Jaru/RO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro – Em Exercício

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 366/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Transferir definitivamente a empregada Rogéria dos Santos Lima, matrícula n. 2698-6 do SAE de Jaru para o SAE de Ouro Preto D'Oeste, conforme CI nº 237/SUREG-RJ/2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro – Em Exercício

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 368/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Transferir definitivamente a empregada Alessandra Correa Pompeu, matrícula nº 3065-6, do SAE de Ariquemes para o SAE de Jaru, a partir do dia 01.11.2017, conforme CI nº 238/SUREG-RJ/2017.

Porto Velho, 25 de outubro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro – Em Exercício

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 369/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Transferir definitivamente os funcionários relacionados abaixo da SUREG-RG para os respectivos SAE relacionados abaixo, conforme CI nº 127/SUGP/2017:

Nome do Funcionário	Matrícula	Localidade
Jonatas Duarte da Silva	2986-7	Migrantinópolis
Weberson Ferreira de Moraes	3021-2	Porto Velho

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 25 de outubro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro – Em Exercício

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 370/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Exonerar da portaria nº 166/DE/16, a empregada Nilza Macedo de Brito.

II – Nomear, sem acréscimo de remuneração, a empregada Maria Marlúcia Limoeiro, matrícula n. 02511-4 como responsável pelo Sistema de Informação ao Cidadão e-SIC, conforme CI n. 148/DFCI/2017.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 25 de outubro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro – Em Exercício

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 304/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, sem acréscimo de remuneração o empregado Luís Felipe Holanda Guimarães, matrícula nº 09313-9, para exercer a função de Chefe da Divisão de Concessões – DCCS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 13 de outubro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro – Presidente Interino



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.022771/2017-05

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.022771/2017-05, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender o paciente: BRUNO ERASMO CECHINEL DE CARVALHO Mandado de Segurança N. 200.000.2008.000408-3 em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A CNPJ: 12.420.164/0009-04 no valor de R\$ 734,40 (Setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Parecer Jurídico nº 102/PGE-RO/2017.

Publique-se.

Porto Velho, 31 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº1702/GAB/SESAU/2017 Porto Velho, 31 de Outubro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 01-1712.05468-000/2017

O Senhor SERGIO SOUZA MATTOS Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROG	PROJ ATIVID	NOTA DE EMPENHO	ELEM DESP	VALOR R\$
1015	2087	2017ne03507	3390.30	2.500,00
1015	2087	2017ne03508	3390.39	2.500,00
TOTAL				5.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido: SERGIO SOUZA MATTOS
CPF: . 390.153.512-87
Lotação: III GRS/SESAU

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

AGEVISA

PORTARIA Nº. 125/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 19 de outubro de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto três de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753 de quatro de agosto de 2015. Considerando Portaria nº 122 de 19/10/2017 e Memorando nº. 079/GAB/AGEVISA-RO, datado de 19/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, o servidor RAFAEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 300096706, ocupante do cargo de ASSESSOR/ASSESSORIA JURIDICA/ AGEVISA-RO, para responder interinamente pela Direção Geral desta Agência, em virtude das férias da titular MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, matrícula nº 300094352, no período de 20 a 25/10/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 126/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 27 de outubro de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto três de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753 de quatro de agosto de 2015. Considerando Memorando nº. 403/GAB/ AGEVISA-RO, datado de 26/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – TRANSFERIR o gozo de Férias do servidor WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 300095960, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, do período de 01 a 30/11/2017, referente ao exercício de 2017, para ser usufruída em data oportuna.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 127/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 27 de outubro de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto três de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753 de quatro de agosto de 2015. Considerando Memorando nº. 0043/GAB/ AGEVISA-RO, datado de 28/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – TRANSFERIR o gozo de Férias da servidora ALMERINDA RIBEIRA DA SILVA, matrícula nº 300103810, ocupante do cargo de Assessor de Controle Interno, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, do período de 01 a 30/10/2017, referente ao exercício de 2017, para ser usufruída em data oportuna.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/10/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO



EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 002/2016/AGEVISA-RO.

ADITANTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE – AGEVISA-RO e RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRA LTDA.

OBJETO: Alteração das cláusulas: SEXTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - O presente Termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Nº. 02/2016/ASSEJUR/AGEVISA-RO, constante na cláusula sexta e passa a ser de mais 12 (doze) meses, contados e com efeitos a partir da data de assinatura do presente Termo e com vigência no período de 03/10/2017 a 03/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

ASSINATURA: 25/09/2017.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ

Diretora Geral

GLAUCIMARA CELLA

Representante Legal

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2017.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
DIRETORA GERAL/ AGEVISA-RO

HBAP

Portaria nº 5/2017/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e ainda, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, os termos da Portaria nº 65/2017/HB-GRH, de 06 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 194, datado de 17/10/2017, às folhas 65,66 e 67.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 25 de outubro de 2017

Portaria nº 6/2017/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de Setembro/2017.

Considerando o teor do Processo nº 0036.016261/2017-91.

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H
AGOSTINHO BALBINO MORENO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300139724	2255781	36
ALBERTINA MARCONDES DE BASTOS	Auxiliar em Enfermagem		2356740	36
ALDENIRA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem		2403450	42
ALICE GOMES DAS NEVES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300140868	2366710	36
AMALIA DURAM DUARTE	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2330042	36

ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2334930	42
AUGUSTINHA DENAIDE DA S. BATISTA	Auxiliar em Enfermagem	300138284	2306401	36
CLAUDENY RODRIGUES DE MENEZES	Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia	300138288	2282298	36
CLEIDE SALES DE MORAES	Agente Administrativo		2416998	36
DURVALINA BARBOSA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138290	2297803	36
FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2392807	36
HYPENOR FERREIRA DE AZEVEDO	Agente Administrativo	300040903	703225	36
IVETE SOLIS	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2332328	36
JACIRA DA SILVA MARQUES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138295	2280983	36
JOANA SANTANA BARBOSA	Agente de Portaria	300053087	695665	42
JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138300	2302894	42
LUCILENA LABORDA IZEL	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300001701	2397710	36
LUCIMAR CAMPELO DE A. RODRIGUES	Auxiliar em Enfermagem		2341331	42
LUZIA DE CASTRO DA SILVA	Agente de Portaria	300052388	695296	42
MARIA ALVINHA DOS SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300052358	694223	36
MARIA AMELIA FERREIRA MARTINS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300140873	2326721	36
MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	Auxiliar em Enfermagem	300141731	2340043	12
MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2394419	36
MARIA DE FATIMA BRITO	Auxiliar em Enfermagem	300048493	693453	24
MARIA DE NAZARE PASSOS BRITO	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2403493	24
MARIA DO CEO OLIVEIRA MAIA	Auxiliar em Enfermagem		2341336	36
MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300052292	693802	36
MARIA DOS SANTOS NEVES	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2394578	42
MARIA EDITE SALES CARDOSO	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2394424	12
MARIA ERONILDE FERREIRA NUNES	Agente Administrativo	300140334	2324468	36
MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2345083	36



MARIA GORETH BRITO NUNES	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2411304	36
MARIA LAIDE GOMES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300140482	2354995	36
MARIA MARTA COELHO DE LIMA	Auxiliar em Enfermagem		2362471	42
MARIA NAZARE C. DA MOTA ALVES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300137884	2280981	36
MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	Enfermeiro	300039351	703248	42
MARIA RAIMUNDA DO N. LIMA	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2356768	36
MARIZETH CHAVES SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300052365	695475	36
MAXIMIANA AVELINO GRANT	Agente de Portaria	300052295	694503	36
MERCEDES VIEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300138396	2301543	42
NAZARE ALVES MONTENEGRO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300140340	2326732	36
NEIDE CONCEICAO PAIVA DA SILVA	Agente Administrativo	300060836	693381	36
RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	Agente de Portaria	300049165	694500	36
RAIMUNDA MARIA GORETTE BENTES DE SOUSA	Auxiliar em Enfermagem		2341345	36
RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300141436	2355025	36
RAIMUNDO GOMES FEITOSA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300140336	2340057	36
RANOLFO EVANGELISTA DA CRUZ	Agente Administrativo	300052275	703074	42
ROSAURA PINTO PEDROSA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138345	2281706	36
RUBENITA DE ALMEIDA DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300139727	2324759	42
SALIM COIMBRA SAUMA	Auxiliar em Enfermagem		2364964	36
SEBASTIANA MARIA DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300060609	694854	36
TEREZINHA ROQUE DOS SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2394585	36
VALQUIRIA NUNES DOS SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300141736	2334973	42
VIRGINIA DA SILVA MELO	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2356774	36
WALDA DANTAS MESQUITA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300052287	695617	36
WALDIRA KNIGHTZ	Auxiliar em Enfermagem		2341349	36

CETAS

EDITAL N. 113/CETAS/SESAU, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 16.2, 16.3, 16.4 e 16.5 do Edital nº. 095 CETAS/SESAU, de 29 de agosto de 2017, prorrogado pelo Edital nº. 099/CETAS/SESAU de 05 de setembro de 2017, considerando o documento “Termo de Desistência em ser contratado para Atividade de Instrutoria”, apresentado ao CETAS por FAGNER ALFREDO ARDISSON CIRINO CAMPOS, RG 942.443 SSP/RO, Área de Atuação: Enfermagem, classificação 1º., aprovado e convocado por meio do Edital nº. 111 CETAS/SESAU de 03 de outubro de 2017, e ainda considerando rigorosamente a ordem de classificação do certame, CONVOCA o próximo candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº. 106/CETAS/SESAU de 22 de setembro de 2017, homologado por meio do Edital nº. 109 CETAS/SESAU, de 27 de setembro de 2017, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário para Atividade de Instrutoria, para dar continuidade na execução do Curso de Qualificação: Assistência em Enfermagem para Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS, no município de Ouro Preto do Oeste – RO, em ordem de classificação, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentar e participar das Orientações Pedagógicas no local, data e horários especificados no Cronograma, bem como munida de cópias dos documentos relacionados abaixo, para assinatura do Contrato Administrativo Temporário:

Documentos para profissional com vínculo empregatício com serviço público:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópias legíveis de RG e CPF;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, se for o caso;
- Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;
- Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII);
- Comprovante de tipagem sanguínea;
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.



Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópias legíveis de RG, CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- i) Certidão de casamento ou nascimento;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;
- k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- l) Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- m) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- n) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- q) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, se for o caso;
- t) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;
- u) Comprovante tipagem sanguínea;
- v) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

CRONOGRAMA DAS ORIENTAÇÕES

ATIVIDADES/LOCAL	DATA e HORÁRIOS
Orientações Pedagógicas em Ouro Preto do Oeste - RO: EEF "Fernando de Azevedo" Rua: Dr. José Marinho de Oliveira, nº.86, Bairro Novo Horizonte.	03/11/2017(das 8h às 12h e das 14h às 18h)

Porto Velho (RO), 03 de novembro de 2017.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 113/CETAS/SESAU/2017.

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Curso: Assistência em Enfermagem para Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS
Localidade: Ouro Preto do Oeste – RO
Área de atuação: ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato	RG
3º	GRACIELE DIAS BRUNEL	943.369 SSP/RO

EDITAL N. 114/CETAS/SESAU, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 16.2, 16.3, 16.4 e 16.5 do Edital nº. 096 CETAS/SESAU, de 01 de setembro de 2017, prorrogado pelo Edital nº. 101/CETAS/SESAU de 12 de setembro de 2017, considerando o documento "Termo de Desistência em ser contratado para Atividade de Instrutoria", apresentado ao CETAS por FAGNER ALFREDO ARDISSON CIRINO CAMPOS, RG 942.443 SSP/RO, Área de Atuação: Enfermagem, classificação 1º., aprovado e convocado por meio do Edital nº. 112 CETAS/SESAU de 18 de outubro de 2017, e ainda considerando rigorosamente a ordem de classificação do certame, CONVOCA candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº. 107/CETAS/SESAU de 22 de setembro de 2017, homologado por meio do Edital nº. 110 CETAS/SESAU, de 27 de setembro de 2017, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário para Atividade de Instrutoria, para dar continuidade na execução do Curso de Qualificação: 1ª Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde, no município de JARU – RO, em ordem de classificação, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentarem e participarem das Orientações Pedagógicas no local, datas e horários especificados no Cronograma, bem como munidos de cópias dos documentos relacionados abaixo, para assinatura do Contrato Administrativo Temporário:
Documentos para profissional com vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópias legíveis de RG e CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- i) Certidão de casamento ou nascimento;
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- l) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- m) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- n) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- q) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, se for o caso
- t) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;
- u) Comprovante de tipagem sanguínea;
- v) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;



w) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual ou Municipal;

x) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII e);

y) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópias legíveis de RG, CPF;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de

Saúde à qual concorre;

h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;

i) Certidão de casamento ou nascimento;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;

k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

l) Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

m) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;

n) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

q) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br

r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br

s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, se for o caso;

t) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;

u) Comprovante de tipagem sanguínea;

v) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

CRONOGRAMA DAS ORIENTAÇÕES

ATIVIDADES/LOCAL	DATA e HORÁRIOS
Orientações Pedagógicas em Jaru - RO : Sede da SEMUSA Rua: Florianópolis, nº 3062, Bairro Centro.	03/11//2017 (das 8h às 12h e das 14h às 18h)

Porto Velho (RO), 03 de novembro de 2017.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 114/CETAS/SESAU/2017.

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Curso: 1ª Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde

Localidade: Jaru – RO

Área de atuação: ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato	RG
2º.	MARCELA MACEDO DE OLIVEIRA	1153374 SSP/RO
3º.	KELEN ROSA DE OLIVEIRA	615827 SSP/RO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 115/CETAS/SESAU DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por Contrato Administrativo Temporário para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL, para o município de MACHADINHO DO OESTE-RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGE/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015).

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período diurno, e sua formatação consiste em 01(uma) semana/mês (manhã e tarde). O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores e tutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 Instrutores para atuar no município de: MACHADINHO DO OESTE na execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL, consistindo em: 09 (nove) vagas para Instrutores, sendo 3 (três) vagas para a contratação imediata e 6 (seis) vagas para a reserva técnica, bem como o recrutamento e seleção de 3 (três) tutores, sendo 01 (uma) vaga para contratação imediata e 2 (duas) vagas para compor o cadastro de reserva técnica, conforme o Anexo II.

1.2. Os Instrutores selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGE/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos teórico-pedagógicos e dispersão/estágio supervisionados, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Os Tutores selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGE/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no Anexo I-A- Componente Tutorial.

1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 6 a 17/11/2017 (exceto sábado, domingo e feriado)

2.2. Local 1 (Porto Velho – Sede): Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. Horários: 8h às 15h (exceto às sextas-feiras: das 8h às 13h).

2.3. Endereço do município de Machadinho do Oeste/RO: Anexo III.

2.4. Informação: (69) 3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br ou www.sesau.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição utilizando para tanto o modelo constante do Anexo IV – Ficha de Inscrição deste edital, sendo apenas esta fornecida gratuitamente no local de inscrição; deverá ainda anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor ou Tutor no respectivo curso. As fotocópias são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes.

a) Comproverantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de Graduação e Pós-Graduação autenticadas em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;

b) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a condição de servidor público estatutário;

c) Caso o candidato não seja servidor público, o mesmo deverá apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;

d) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a atuação em Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer;

e) Para o candidato que não seja servidor público, deverá apresentar Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando que o mesmo atuou junto as Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer (discriminando a função e cargo exercidos);

f) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorrer;

g) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

h) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;

i) Cédula da Identidade;

j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

k) Certidão de Nascimento ou Casamento;

l) Certificado de Reservista;

m) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais diurnas para Instrutor;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor;

p) Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;

q) Comproverantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);

r) Declaração institucional com timbre e/ou identificação do órgão, atualizada, discriminando a atuação em docência na área da saúde, o tempo de serviço, com data de início e término (anos e/ou meses), atendendo ao item 13 do Edital, nos termos do item 14.1 (critérios de desempate) e Anexo VII (Modelo Declaração);

s) Declaração institucional de atuação como Supervisor Escolar ou Coordenador/ Gerente Pedagógico na área da saúde ou outra área afim (Anexo VII - A), nos termos do item 14.2 (Critérios de desempate);

t) Atestado médico comprovando condição de pessoa com deficiência quando for o caso;

u) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;

v) Apresentar Declaração pessoal que não exerce cargo Comissionado;

w) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com titulação condizente com a área específica do curso;

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros desde que não pertençam ao quadro de servidores do CETAS, mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas de Graduação e Pós Graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

5.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário pelo servidor público estatutário, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia de RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorrer;

h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

j) Certidão de casamento ou nascimento;

k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

m) Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;

o) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS (conforme anexo VI);

q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

u) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual (www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;

v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;



- x) Comprovante de tipagem sanguínea;
- y) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- z) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);
- z1) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
- Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:
- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- v) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;
- w) Comprovante de tipagem sanguínea;
- x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2. As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno e sua formatação será uma (1) semana mês;

7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos Temporários;

7.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no respectivo município para o qual for inscrito, constante no Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação Lato sensu (Especialização)	32,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 10128127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Portaria nº. Port.115/2011 PROFAPS/CIB-RO;

9.3. Para pagamento de Instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, Lei Estadual nº. 2912/2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGE/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I);

9.4. Para pagamento de Tutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes e Memorial Descritivo de Atividades, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, Lei Estadual nº. 2912/2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGE/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I);

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em ENFERMAGEM (Instrutor) para atender ao curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação stricto sensu (doutorado) com ênfase em Saúde Pública ou Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos Documentos.	10,0 pontos
b) Pós-Graduação stricto sensu (mestrado) com ênfase em Saúde Pública ou Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	8,0 pontos



c) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Saúde Mental	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
d) Pós-Graduação lato sensu (especialização) com ênfase em Saúde da Família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
e) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Saúde Pública ou Coletiva.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
f) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Área de Formação Pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
g) Licenciatura em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
h) Graduação em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos

10.4 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em PSICOLOGIA (Instrutor) para atender ao curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação stricto sensu (doutorado) na Área de Saúde	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	10,0 pontos
b) Pós-Graduação stricto sensu (mestrado) na Área de Saúde	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	8,0 pontos
c) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Saúde Mental	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
d) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Saúde da Família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
e) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Saúde Pública	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
f) Pós-Graduação lato sensu (especialização) na Área de Formação Pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
g) Licenciatura em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
h) Graduado em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.

10.5. Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em PEDAGOGIA (Tutor) para atender ao Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação Lato Senu (Especialização) em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar ou Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
b) Licenciado em Pedagogia com Habilitação em Docência e Supervisão	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
c) Bacharel em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
d) Licenciatura em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
e) Graduação em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1 Aos candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, que encontram-se lotados em área afim a qual concorram, serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Único de Saúde.	3,0 pontos.
Servidor Público	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3, 10.4 e 10.5

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para Instrutor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na Área da Saúde da Família, conforme o curso;
- Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

14.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para Tutor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:



- a) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino técnico na Área de Saúde;
- b) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino superior na Área de Saúde;
- c) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar como servidor público estatutário;
- d) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar;
- e) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino técnico na área da Saúde;
- f) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino superior na Área de Saúde;
- g) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico como servidor público estatutário;
- h) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico;
- i) Maior Idade; e
- j) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o Resultado Final será divulgado no dia 27 de novembro de 2017, no Diário Oficial, nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho e no município de MACHADINHO DO OESTE).

15.2. O candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil (28 de novembro de 2017), após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia 30 de novembro de 2017, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012, Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital, observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I).

16.2 Não será efetivada a contratação de candidatos aprovados que não apresentarem documentação no período estipulado em Edital, mesmo que se comprometa a apresentá-la em data posterior.

16.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para profissional com vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópias RG e CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutoria de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- v) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria/Tutoria do curso;
- w) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- x) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual(www.certidao.segepi.ro.gov.br) ou Municipal;
- y) Comprovante de tipagem sanguínea;
- z) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII e);
- z1) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- v) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria/tutoria do curso;
- w) Comprovante de tipagem sanguínea;
- x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato Administrativo Temporário, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16.3, será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.5. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do Anexo II – Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.3, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
- b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
- c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato administrativo temporário sujeita o contratado a multa de 10% (dez por cento), consoante o caput e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/ processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. Sujeitar-se-á ainda, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo Simplificado e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- Anexo I-A - Componente Tutorial (Pedagogos);
- Anexo II – Quadro de Vagas Previstas para o Curso por município;
- Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;
- Anexo V – Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos;
- Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.;
- Anexo VII-A – Declaração de Atuação em Coordenação/Tutoria/Supervisão itens 3.1 e 14.2;
- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.;
- Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).;

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2017.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO I
EDITAL Nº. 115/CETAS/SESAU DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.
QUADRO DE HORAS-AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR
Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL – Machadinho do Oeste/RO

Carga Horária Total: 200h
CH teórica: 180h CH Dispersão: 20h

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CH TOTAL
1º MÓDULO – 40 horas	40h/a
1. Contextualização do SUS. História da saúde pública no Brasil, SUS: História, princípios, leis e normas. 2. História da Saúde Mental e Reforma Psiquiátrica. A Saúde Mental no contexto da saúde pública, Legislação, organização da atenção em saúde mental em rede, os Centros de Atenção Psicossocial. 3. Conceitos de Saúde e Saúde Mental. Transtornos Psiquiátricos. Psicobiologia: o Sistema Nervoso Central e as Funções Psíquicas; Transtornos de ansiedade, transtornos do humor (afetivos) e transtornos do pensamento (psicoses); Sintomatologias: risco de suicídio, agitação psicomotora, agressividade, alteração da sensopercepção, memória e pensamento.	
2º MÓDULO – 60 horas	60h/a
4. Psicopatologias nos diferentes ciclos vitais: materno, infantil. Principais distúrbios mentais que acometem gestantes, puerpério e crianças. Tratamento e prevenção. O papel da família. 5. Psicopatologias nos diferentes ciclos vitais: adolescente, adulto, idoso. Principais distúrbios mentais que acometem a fase da adolescência, adulta e terceira idade. Tratamento e prevenção. O papel da família 6. Princípios gerais da psicofarmacologia. Ação terapêutica medicamentosa dos antipsicóticos, estabilizadores de humor, antidepressivos, ansiolíticos, antiparkinsoniano. Impregnação neuroléptica. 7. Álcool, tabaco e outras drogas no campo da saúde mental. Conceitos, classificação das substâncias, tratamento das dependências, prevenção do uso de drogas. As políticas públicas. Dados da PeNSE. A abordagem ao adolescente. 8. Sexualidade e saúde mental: O conceito de sexualidade. Adolescência e sexualidade: vulnerabilidades. HIV e IST's: a abordagem integral do usuário.	
3º MÓDULO – 40 horas	40h/a
9. A Estratégia do Programa Saúde da Família na Atenção a Saúde Mental. Conceitos de rede, território, intersetorialidade e promoção da cidadania, ações de saúde mental na Atenção Básica, Apoio Matricial, a Clínica Ampliada 10. Equipe Multiprofissional em Saúde Mental: Estratégias da equipe multiprofissional em Saúde Mental; Plano Terapêutico Singular, Acolhimento, Visita domiciliar e Institucional, Grupos e oficinas terapêuticas. 11. Reabilitação Psicossocial: Políticas sociais de inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, construção de redes de apoio e integração. Oficinas de geração de renda; Experiência prática em oficinas. 12. Orientações para identificar e avaliar o usuário com transtorno mental: Atitudes adequadas e positivas da equipe, observação, comunicação e vínculo, a lógica do acolhimento x encaminhamento. 13. A Saúde Mental do profissional de Saúde/ Ética Autoconhecimento, cuidando da saúde mental, relacionamento profissional.	
4º Módulo – 40h/a	40h/a
14. Doenças e temas de Saúde Mental, na atualidade: Depressão, bullying, depressão pós-parto, risco de suicídio, transtornos obsessivo compulsivo - TOC, mal de Alzheimer. 15. Estudo de casos: Análise e discussão de casos práticos. 16. Orientações sobre o planejamento de um projeto de ação em saúde mental: Elaboração de um projeto de ação em todas as suas etapas e elaboração de um trabalho para conclusão de curso.	
5º Módulo – 20h/a	20h/a
17. Dispersão Supervisionada	

NEXO I-A
EDITAL Nº. 115/CETAS/SESAU DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.
COMPONENTE TUTORIAL (PEDAGOGO)

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA PREVISTA
Eixo Operacional: - Operacionalizar junto as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação ou outros afins, campos para a dispersão supervisionada; - Representar o Curso nas Instituições com as quais mantém convênios para a dispersão supervisionada; - Apresentar o espaço físico juntamente com o docente, normas de funcionamento, objetivos, filosofia, política interna, por meio de informações orais e documentação, que possibilitem o levantamento das necessidades; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas das Unidades onde ocorra a dispersão; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento do CETAS; - Recolher e encaminhar ao CETAS – Direção Geral após o encerramento do componente curricular, Diários de Classe corrigidos, Controle de Frequência discentes/docentes, Instrumental Avaliativo e Memorial Descritivo; - Supervisionar as salas de aula quanto aos aspectos físicos.	Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde Mental: 125h



Eixo Pedagógico:

- Participar dos Conselhos de Classe;
- Solicitar aos docentes Planos de Ensino dos Componentes Curriculares com o respectivo cronograma de atividades antes do início da semana letiva; e encaminhar às Gerências Técnica e Pedagógica para monitoramento;
- Orientar, esclarecer, informar e exigir do discente a observância do cumprimento dos princípios e normas ético-profissionais, bem como daquelas estabelecidas;
- Designar o espaço físico a ser utilizado pelos discentes, para o desenvolvimento das atividades de Dispersão supervisionada;
- Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela Instituição;
- Informar de imediato em forma de memorando a Coordenação Geral do curso, aulas a serem repostas para as devidas providências junto ao docente;
- Cumprir e fazer cumprir o Calendário escolar;
- Acompanhar a elaboração e execução do TCC ou outro instrumental de conclusão de curso;
- Conferir o preenchimento correto e sem rasuras dos Diários de Classe, Instrumental Avaliativo e controle de frequências discentes/docentes sob sua responsabilidade;
- Distribuir materiais e ou informes aos docentes referentes a questões pedagógicas;
- Conferir o número de discentes matriculados e que frequentam as aulas diariamente; e informar de imediato a equipe CETAS;
- Constar em ata as determinações definidas durante o Conselho de Classe;

ANEXO II

EDITAL Nº. 115/CETAS/SESAU DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

QUADRO DE VAGAS e FORMATAÇÃO DO CURSO POR MUNICÍPIO				
INSTRUTORIA: Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL				
Município	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
MACHADINHO DO OESTE	01	ENFERMEIRO	01	02
		PSICÓLOGO	02	04
TOTAL	03	06		
TUTORIA: Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL				
MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
MACHADINHO DO OESTE	01	PEDAGOGO	1	2
TOTAL	01	02		

ANEXO III

 EDITAL Nº. 115/CETAS/SESAU DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.
 CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÕES

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	03/11/2017
Inscrições no município de Porto Velho : Sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade	6 a 17/11/2017 (Segunda a quinta: 8h às 15h, e às sextas-feiras: 8h às 13h)
Inscrições no Município de Machadinho do Oeste : CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Av. Getúlio Vargas, nº. 4685, Bairro: Bom Futuro	6 a 17/11/2017 (Segunda a sexta-feira das 8h às 13h)
Análise de Documentos e Títulos	22 a 23/11/2017
Divulgação do Resultado Final	27/11/2017
Prazo para entrega dos Recursos	28/11/2017
Homologação do Resultado Final	30/11/2017



ANEXO –IV

EDITAL Nº. 115/CETAS/SESAU DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL

LOCAL: MACHADINHO DO OESTE/RO

		Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome do Candidato					
Endereço Completo					
Bairro	Cidade		UF	CEP	
Telefone Residencial	Telefone Comercial		Telefone Celular		
E-mail	RG		CPF		
Idade		Dependentes Menores			
Situação Funcional (marque com um x):					
() Servidor Público Federal		() Servidor Público Estadual			
() Servidor Público Municipal		() Outros (autônomo)			
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)					
Órgão de origem		Cargo ou Função		Data Admissão	
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde					
Descrição				Período	
_____ / ____ / 2017) Local data _____ / ____ Assinatura do (a) Candidato (a) _____ Assinatura do Procurador(a)					



ANEXO V
EDITAL Nº. 115/CETAS/SESAU DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 115/CETAS/SESAU DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO

() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

() OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS(em duas vias), em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetras.ro@gmail.com

_____, _____ de _____ de 2017.
Local data

Assinatura

ANEXO VI
EDITAL Nº. 115/CETAS/SESAU DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITENS 10.3, 10.4 e 10.5.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS.

_____, _____ de _____ de 2017
Local data

Assinatura

ANEXO VII
EDITAL Nº. 115/CETAS/SESAU DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.
(Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DOCÊNCIA (itens 3.1 e 14.1)

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Docente nesta _____, no(s) Curso(s): _____, período(s)(dias ou anos). _____

_____, _____/_____/2017.
Local Data

Assinatura

ANEXO VII-A
EDITAL Nº. 115/CETAS/SESAU DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.
(Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM COORDENAÇÃO/TUTORIA/SUPERVISÃO (itens 3.1 e 14.2)

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Coordenador ou Tutor ou Supervisor nesta _____, durante o Curso: _____, (nome da Instituição onde ministrou aulas) (nome do curso coordenado)
Período(dias ou meses ou anos): _____

_____, _____/_____/2017.
Local Data

Assinatura

ANEXO VIII
EDITAL Nº. 115/CETAS/SESAU DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO(que atuará no CETAS): _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO(que atua): _____ ÓRGÃO/SECRETARIA(que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE(No Órgão/Secretaria que atua): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) e/ou Tutoria no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

_____, _____ de _____ de 2017.
Local data

Assinatura

ANEXO IX
EDITAL Nº. 115/CETAS/SESAU DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/ _____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2017.
Local Data

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 116/CETAS/SESAU, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço para Atividade de Tutoria e Instrutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Integrada: CUIDADOR DE IDOSO para o município de MINISTRO ANDREAZZA, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015).

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período diurno (matutino e vespertino), e sua formação consiste em 01(uma) semanas/mês. O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores e tutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 Instrutores para atuarem no município de MINISTRO ANDREAZZA, na execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: CUIDADOR DE IDOSO, consistindo em: 08 (oito) vagas para Instrutores, sendo 3 (três) vagas para a contratação imediata e 5 (cinco) vagas para a reserva técnica, bem como o recrutamento e seleção de 4 (quatro) Tutores, sendo 01 (uma) vaga para contratação imediata e 3 (três) vagas para compor o cadastro de reserva técnica, conforme o Anexo II.

1.2. Os Instrutores selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos teórico-pedagógicos e dispersão/estágio

supervisionados, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Os Tutores selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no Anexo I-A- Componente Tutorial.

1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 6 a 17/11/2017 (exceto sábado, domingo e feriado)

2.2. Local 1 (Porto Velho – Sede): Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS. Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. Horários: 8h às 15h (exceto às sextas-feiras: das 8h às 13h).

2.3. Local II (Ministro Andreazza): Rua Martinho Lutero s/n Centro – Ministro Andreazza

2.4. Informação: (69) 3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br ou www.sesau.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição utilizando para tanto o modelo constante do Anexo IV – Ficha de Inscrição deste edital, sendo apenas esta fornecida gratuitamente no local de inscrição; deverá ainda anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor ou Tutor no respectivo curso. As fotocópias são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes.



a) Comproventes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-Graduação autenticadas em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;

b) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a condição de servidor público estatutário;

c) Caso o candidato não seja servidor público, o mesmo deverá apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;

d) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a atuação em Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer;

e) Para o candidato que não seja servidor público, deverá apresentar Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando que o mesmo atuou junto as Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer (discriminando a função e cargo exercidos);

f) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

g) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

h) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;

i) Cédula da Identidade;

j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

k) Certidão de Nascimento ou Casamento;

l) Certificado de Reservista;

m) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais para Tutor;

p) Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;

q) Comproventes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);

r) Declaração institucional com timbre e/ou identificação do órgão, atualizada, discriminando a atuação em docência na área da saúde, o tempo de serviço, com data de início e término (anos e/ou meses), atendendo ao item 13 do Edital, nos termos do item 14.1 (critérios de desempate) e Anexo VII (Modelo Declaração);

s) Declaração institucional de atuação como Supervisor Escolar ou Coordenador/ Gerente Pedagógico na área da saúde ou outra área afim (Anexo VII - A), nos termos do item 14.2 (Critérios de desempate).

t) Atestado médico comprovando condição de pessoa com deficiência quando for o caso;

u) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria/Tutoria do curso;

v) Apresentar Declaração pessoal que não exerce cargo Comissionado;

w) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com titulação condizente com a área específica do curso;

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a completá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros desde que não pertençam ao quadro de servidores do CETAS, mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas de Graduação e Pós Graduação) e demais comproventes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

5.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário pelos servidores públicos estatutários, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

j) Certidão de casamento ou nascimento;

k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;

o) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;

p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

u) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual (www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;

v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria/Tutoria do curso;

x) Comprovante de tipagem sanguínea;

y) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;

z) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);

z1) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

j) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;



- k) Certidão de casamento ou nascimento;
- l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- n) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- q) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
- r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria/Tutoria do curso;
- x) Comprovante de tipagem sanguínea;
- y) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidades especiais, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portadores de necessidades especiais, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2 As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno (matutino e vespertino) e sua formatação será de 1 semana/mês.

7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos;

7.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no respectivo município para o qual for inscrito, constante do Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação Lato sensu (Especialização)	32,00

Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 10125127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Port.115/2011 PROFAPS/CIB-RO.

9.3. Para pagamento de Instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, Lei Estadual nº. 2912/2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGE/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I);

9.4. Para pagamento de Tutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes e Memorial Descritivo de Atividades, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, Lei Estadual nº. 2912/2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGE/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I);

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em ENFERMAGEM (Instrutor) para atender ao Curso de Formação Inicial e Continuada em Cuidador de Idoso:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação stricto sensu (doutorado) com ênfase em Saúde Pública ou Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	10,0 pontos
b) Pós-Graduação stricto sensu (mestrado) com ênfase em Saúde Pública ou Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	8,0 pontos
c) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Geriatria	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
d) Pós-Graduação lato sensu (especialização) com ênfase em Saúde da Família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
e) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Saúde Pública ou Coletiva.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
f) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Área de Formação Pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
g) Licenciatura em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
h) Graduação em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos



10.4 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em PSICOLOGIA (Instrutor) para atender ao Curso de Formação Inicial e Continuada em Cuidador de Idoso:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) na Área de Saúde	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	9,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na Área de Saúde	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Saúde da Família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Saúde Pública	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de Formação Pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
g) Licenciatura em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
h) Graduado em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.

10.5: Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em PEDAGOGIA (Tutor) para atender ao Curso de Formação Inicial e Continuada em Cuidador de Idoso:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar ou Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
b) Licenciado em Pedagogia com Habilitação em Docência e Supervisão	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
c) Bacharel em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
d) Licenciatura em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
e) Graduação em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1. Aos candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, que encontram-se lotados em área afim a qual concorram, serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Único de Saúde.	3,0 pontos.
Servidor Público	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3, 10.4 e 10.5

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para Instrutor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na Área da Saúde da Família, conforme o curso;
- Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

14.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para Tutor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar como servidor público estatutário;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino técnico na área da Saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico como servidor público estatutário;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o Resultado Final será divulgado no dia 27/11/2017 no Diário Oficial, nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho) e demais locais de inscrição (conforme anexo III).

15.2. O candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil (28/11/2017) após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com.



15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia 30/11/2017, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012, Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital, observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I).

16.2 Não será efetivada a contratação de candidatos aprovados que não apresentarem documentação no período estipulado em Edital, mesmo que se comprometa a apresentá-la em data posterior.

16.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para profissional com vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- v) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria/Tutoria do curso;
- w) Comprovante de tipagem sanguínea;
- x) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- y) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal,

Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal; ou Municipal;

z) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII e);

z1) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- v) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria/Tutoria do curso;
- w) Comprovante de tipagem sanguínea;
- x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16.3, será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do Anexo II – Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.3, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que



dispõe as alíneas a seguir:

- a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexacta;
- b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
- c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado a multa de 10% (dez por cento), consoante o caput e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. Sujeitar-se-á ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- Anexo I-A - Componente Tutorial;
- Anexo II – Quadro de Vagas e Formatação do Curso;
- Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;
- Anexo V – Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos.
- Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.
- Anexo VII-A – Declaração de Atuação em Coordenação/Tutoria/Supervisão itens 3.1 e 14.2
- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.
- Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2017.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO I

EDITAL Nº. 116/CETAS/SESAU, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.
QUADRO DE HORAS-AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR

Curso de Formação Inicial e Continuada em CUIDADOR DE IDOSO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I MÓDULO - DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AOS IDOSOS – 20 HORAS

- Envelhecimento: Conceitos e Definições
- Direitos Humanos e Políticas Públicas
- Direitos da Pessoa Idosa na Legislação
- Cuidador da Pessoa Idosa
- Direitos Trabalhistas do Cuidador Formal da Pessoa Idosa

II MÓDULO - ENVELHECIMENTO: DOENÇAS E AGRAVOS QUE

ACOMETEM À PESSOA IDOSA – 60 HORAS

- Processo de Envelhecimento Populacional e a Situação de Idoso
- Diminuição da Capacidade Funcional, Fragilização e Dependência
- Mudanças de Comportamento da Pessoa Idosa
- Doenças Crônicas Não Transmissíveis: obesidade, Diabetes Mellitus, HAS, dislipidemia.
- Constipação Intestinal
- Perda de Apetite e Emagrecimento
- Pneumonia
- Febre na Pessoa Idosa
- Incontinência urinária e fecal
- Desidratação
- Perda de Apetite e Emagrecimento
- Problemas Musculoesqueléticos
- Convulsões
- Delírio
- Depressão
- Insônia
- Doença de Parkinson
- Doença de Alzheimer

III MÓDULO - CUIDADOS À PESSOA IDOSA – 40 HORAS

- Noções de Cuidados no Asseio Cotidiano
- Nutrição e Alimentação da Pessoa Idosa e Técnicas para Evitar Engasgos
- Cuidados com a Administração de Medicamentos
- Identificação e Prevenção das Úlceras por pressão
- Mobilidade, Posicionamento e Transferência
- Prevenção de Quedas e outros tipos de Acidentes

IV MÓDULO - ACOLHIMENTO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA – 20 HORAS

- Cuidar e Promover a Independência e a Autoestima da Pessoa Idosa
- Comunicação com a Pessoa Idosa Dementada
- Como lidar com a Inatividade e a Tristeza na Pessoa Idosa com Dependência
- Como melhorar a Atenção e Memória na Pessoa Idosa
- Importância da Espiritualidade e da Religiosidade para a Pessoa Idosa

V MÓDULO - ENVELHECIMENTO E SITUAÇÕES DE RISCO – 20 HORAS

- Atribuições dos Profissionais da Atenção Básica no Atendimento à Saúde da Pessoa Idosa
- Humanização e Acolhimento à Pessoa Idosa na Atenção Básica
- Violência e Maus-Tratos contra a Pessoa Idosa
- Violência contra a Pessoa Idosa: O que fazer?
- Sexualidade: cuidados e proteção
- Finitude e os Cuidados ao Fim da Vida

DISPERSÃO SUPERVISIONADA 20h/a

- Agente Comunitário de Saúde
- Execução do projeto em Instituições de apoio e cuidado à pessoa idosa.
- Apresentação dos resultados do projeto de ação pelos grupos e finalização do curso

Total Geral: 180h/a



ANEXO I-A
EDITAL Nº. 116/CETAS/SESAU, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.
COMPONENTE TUTORIAL (PEDAGOGOS)

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA PREVISTA
Eixo Operacional: - Operacionalizar junto as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação ou outros afins, campos para a dispersão supervisionada; - Representar o Curso nas Instituições com as quais mantém convênios para a dispersão supervisionada; - Apresentar o espaço físico juntamente com o docente, normas de funcionamento, objetivos, filosofia, política interna, por meio de informações orais e documentação, que possibilitem o levantamento das necessidades; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas das Unidades onde ocorra a dispersão; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento do CETAS; - Recolher e encaminhar ao CETAS – Direção Geral após o encerramento do componente curricular, Diários de Classe corrigidos, Controle de Frequência discentes/docentes, Instrumental Avaliativo e Memorial Descritivo; - Supervisionar as salas de aula quanto aos aspectos físicos.	Curso de Formação Inicial e Continuada em Cuidador de Idoso: 110h/a
Eixo Pedagógico: - Participar dos Conselhos de Classe; - Solicitar aos docentes Planos de Ensino dos Componentes Curriculares com o respectivo cronograma de atividades antes do início da semana letiva; e encaminhar às Gerências Técnica e Pedagógica para monitoramento; - Orientar, esclarecer, informar e exigir do discente a observância do cumprimento dos princípios e normas ético-profissionais, bem como daquelas estabelecidas; - Designar o espaço físico a ser utilizado pelos discentes, para o desenvolvimento das atividades de Dispersão supervisionada; - Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela Instituição; - Informar de imediato em forma de memorando a Coordenação Geral do curso, aulas a serem repostas para as devidas providências junto ao docente; - Cumprir e fazer cumprir o Calendário escolar; - Acompanhar a elaboração e execução do TCC ou outro instrumental de conclusão de curso; - Conferir o preenchimento correto e sem rasuras dos Diários de Classe, Instrumental Avaliativo e controle de frequências discentes/docentes sob sua responsabilidade; - Distribuir materiais e ou informes aos docentes referentes a questões pedagógicas; - Conferir o número de discentes matriculados e que frequentam as aulas diariamente; e informar de imediato a equipe CETAS; - Constar em ata as determinações definidas durante o Conselho de Classe;	

ANEXO II
EDITAL Nº. 116/CETAS/SESAU, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.
QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO DO CURSO CUIDADOR DE IDOSO

QUADRO DE VAGAS: INSTRUTORIA

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA	TOTAL
MINISTRO ANDREAZZA	01	ENFERMEIRO	02	03	05
		PSICOLOGO	01	02	03

QUADRO DE VAGAS: TUTORIA

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA	TOTAL
MINISTRO ANDREAZZA	01	PEDAGOGO	01	03	04

ANEXO III
EDITAL Nº. 116/CETAS/SESAU, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.
CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÕES

ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS
Divulgação do Edital	03/11/2017
Inscrições no município de PORTO VELHO : Sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade	6 a 17/11/2017 (de segunda a quinta-feira das 08h às 15h e nas sextas-feiras das 8h às 13h)
Inscrições no município de MINISTRO ANDREAZZA : SEMUSA Coord. Atenção Básica – Av. Pau Brasil, nº.5577, Centro	6 a 17/11/2017 (de segunda a sexta-feira das 8h às 12:30h)
Análise de Documentos e Títulos	22 a 23/11/2017
Divulgação do Resultado Final	27/11/2017
Prazo para entrega dos Recursos	28/11/2017
Homologação do Resultado Final	30/11/2017


 ANEXO –IV
 EDITAL Nº. 116/CETAS/SESAU, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Curso de Formação Inicial e Continuada em CUIDADOR DE IDOSO Local: MINISTRO ANDREAZZA-RO

		Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome do Candidato					
Endereço Completo					
Bairro	Cidade		UF	CEP	
Telefone Residencial	Telefone Comercial		Telefone Celular		
E-mail	RG		CPF		
Idade		Dependentes Menores			
Situação Funcional (marque com um x):					
() Servidor Público Federal		() Servidor Público Estadual			
() Servidor Público Municipal		() Outros (autônomo)			
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)					
Órgão de origem	Cargo ou Função		Data Admissão		
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
<i>Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde</i>					
Descrição				Período	
_____ (_____/_____/2017) Local data					
_____/ Assinatura do (a) Candidato (a)					
_____ Assinatura do Procurador(a)					



ANEXO V
EDITAL Nº. 116/CETAS/SESAU, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo - EDITAL Nº. 116/CETAS/SESAU, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO

() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

() OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS(em duas vias), em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetras.ro@gmail.com

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VI
EDITAL Nº. 116/CETAS/SESAU, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITENS 10.3, 10.4 e 10.5

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS.

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VII

(Papel timbrado da Instituição)

EDITAL Nº. 116/CETAS/SESAU, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DOCÊNCIA (itens 3.1 e 14.1)

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Docente nesta _____,

(nome da Instituição onde ministrou aulas)

no Curso: _____, período: _____.

_____, _____/_____/20____.
Local Data

Assinatura



ANEXO VII-A

(Papel timbrado da Instituição)

EDITAL Nº. 116/CETAS/SESAU, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM COORDENAÇÃO/TUTORIA/SUPERVISÃO (itens 3.1 e 14.2)

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Coordenador ou Tutor ou Supervisor nesta _____, durante o Curso : _____ (nome da Instituição onde ministrou aulas) (nome do curso ministrado) período: _____.

_____, _____/_____/2017.
Local Data

Assinatura

ANEXO VIII

EDITAL Nº. 116/CETAS/SESAU, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO(que atuará no CETAS): _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO(que atua): _____ ÓRGÃO/SECRETARIA(que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE(No Órgão/Secretaria que atua): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) e/ou Tutoria no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

_____, _____ de _____ de 2017.
Local data

Assinatura

ANEXO IX

EDITAL Nº. 116/CETAS/SESAU, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/20_____.
Local Data

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 117/CETAS/SESAU, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por Contrato Administrativo Temporário para Atividade de Instrutoria e Tutoria, para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Assistência em Enfermagem para Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS, no município de CEREJEIRAS – RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEF/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015).

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período diurno, e sua formatação consiste em 01(uma) semana/mês (manhã e tarde). O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 Instrutores para atuar no município de Cerejeiras-RO, na execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Assistência em Enfermagem para Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS, consistindo em: 09 (nove) vagas para Instrutores, sendo 3 (três) vagas para a contratação imediata e 6 (seis) vagas para a reserva técnica, bem como o recrutamento e seleção de 3 (três) Tutores, sendo 01 (uma) vaga para contratação imediata e 2 (duas) vagas para compor o cadastro de reserva técnica, conforme o Anexo II.

1.2. Os Instrutores selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEF/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular, deste Edital, como também



planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos teórico-pedagógicos e dispersão supervisionada, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Os Tutores selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGE/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no Anexo I-A- Componente Tutorial.

1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Período: 6 a 17/11/2017(exceto sábado, domingo e feriado)

2.2. Local 1 (Porto Velho – Sede): Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. Horários: Das 08:00 às 15:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 08:00 às 13:00 horas).

2.3. Local 2 (Cerejeiras-RO): Endereço constante do Anexo III.

2.4. Informação: (69) 3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br<http://www.rondonia.ro.gov.br> ou www.sesau.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição utilizando para tanto o modelo constante do Anexo IV – Ficha de Inscrição deste edital, sendo apenas esta, fornecida gratuitamente no local de inscrição; deverá ainda anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor ou Tutor no respectivo curso. As fotocópias são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes, conforme abaixo:

a) Comprovantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-graduação autenticadas em

Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;

b) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a condição de servidor público estatutário;

c) Caso o candidato não seja servidor público, o mesmo deverá apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;

d) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a atuação em

Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer;

e) Para o candidato que não seja servidor público, deverá apresentar Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando que o mesmo atuou junto as Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer (discriminando a função e cargo exercidos);

f) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes à Região de Saúde à qual concorre;

g) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

h) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;

i) Cédula da Identidade;

j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

k) Certidão de Nascimento ou Casamento;

l) Certificado de Reservista;

m) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais diurnas para Instrutor;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor;

p) Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;

q) Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);

r) Declaração institucional com timbre e/ou identificação do órgão, atualizada, discriminando a atuação em docência na área da saúde, o tempo de serviço, com data de início e término (anos e/ou meses), atendendo ao item 13 do Edital, nos termos do item 14.1(critérios de desempate) e Anexo VII (Modelo Declaração);

s) Declaração institucional de atuação como Supervisor Escolar ou Coordenador/ Gerente Pedagógico na área da saúde ou outra área afim (Anexo VII - A), nos termos do item 14.2 (Critérios de desempate)

t) Atestado médico atualizado, comprovando condição de pessoa com deficiência quando for o caso;

u) Apresentar Declaração pessoal que não exerce Cargo Comissionado;

v) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;

w) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com Titulação condizente com a área específica do curso;

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros desde que não pertençam ao quadro de servidores do CETAS, mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas de Graduação e Pós-graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

5.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário pelo servidor público estatutário, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópias legíveis de RG, CPF;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de

Saúde à qual concorre;

h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;



- j) Certidão de casamento ou nascimento;
 - k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
 - l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
 - m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
 - n) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
 - o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
 - p) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
 - q) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
 - r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
 - s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
 - t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
 - u) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual (www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
 - v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
 - w) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
 - x) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);
 - y) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
 - z) Comprovante de tipagem sanguínea;
- Z1) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia legíveis de RG, CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
- v) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- w) Comprovante de tipagem sanguínea;
- x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2 As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1 O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2 As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno e sua formatação será 01(uma) semana/mês (manhã/tarde);

7.3 O limite mínimo de horas aulas a serem ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4 O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos;

7.5 Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no município de Cerejeiras-RO.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1 O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação Lato sensu (Especialização)	32,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Doutorado)	55,00

9.2 A dotação orçamentária está prevista no PA: 10128127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, e Portaria nº. 131/CIB/RO/2011).

9.3 Para pagamento de instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGE/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº012201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I).



9.4. Para pagamento de Tutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes e Memorial Descritivo de Atividades, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, Lei Estadual nº. 2912/2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEF/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo

9º, alínea I).

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1 A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2 Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3 Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em ENFERMAGEM (Instrutor) para atender ao curso de Formação Inicial e Continuada: Assistência em Enfermagem para Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS.

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em Enfermagem ou com ênfase em Saúde do Adulto e da Criança; UTI e Urgência e Emergência.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	10,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em Enfermagem ou com ênfase em Saúde do Adulto e da Criança; UTI e Urgência e Emergência.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	9,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em Ciências da Saúde.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	8,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em Ciências da Educação.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Enfermagem ou com ênfase em Saúde do Adulto e da Criança, UTI e Urgência e Emergência.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
f) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Saúde Pública e Saúde da Família.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
g) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de formação pedagógica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
h) Licenciado em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
i) Graduado em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos

10.4 Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em BIOMÉDICA ou FARMÁCIA (Instrutor) para atender ao curso de Formação Inicial e Continuada: Assistência em Enfermagem para Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS.

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) na área de Biomedicina ou Farmácia.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	8,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área de Biomedicina ou Farmácia.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de Biomedicina ou Farmácia.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de Formação Pedagógica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Licenciado em Biomedicina ou Farmácia.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Graduado em Biomedicina ou Farmácia.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos

10.5. Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em PEDAGOGIA (Tutor) para atender ao Curso de Formação Inicial e Continuada: Assistência em Enfermagem para Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS.

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar ou Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
b) Licenciado em Pedagogia com Habilitação em Docência e Supervisão	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
c) Bacharel em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
d) Licenciatura em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
e) Graduação em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1 Aos candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, que encontram-se lotados em área afim a qual concorram, serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;



REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público Estatutário no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Único de Saúde.	3,0 pontos.
Servidor Público	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3, 10.4 e 10.5

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para Instrutor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na Área da Saúde da Família, conforme o curso;
- Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
- Maior tempo de atuação como servidor público no Sistema Único de Saúde;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

14.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para Tutor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar como servidor público estatutário;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino técnico na área da Saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico como servidor público estatutário;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o Resultado Final será divulgado no dia 27/11/2017, no Diário Oficial, nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.rondonia.ro.gov.br e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho e no município de Cerejeiras-RO).

15.2. O candidato tem o prazo de 01(um) dia útil (28/11/2017) após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia 30/11/2017, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital, observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I).

16.2 Não será efetivada a contratação de candidatos aprovados que não apresentarem documentação no período estipulado em Edital, mesmo que se comprometa a apresentá-la em data posterior.

16.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e <http://www.sesau.ro.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para profissional com vínculo empregatício com serviço público:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópias legíveis de RG e CPF;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br e <http://www.portal.sefin.ro.gov.br>;
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br e <http://www.tce.ro.gov.br>;
- Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, se for o caso;
- Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;



- w) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- x) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual (www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
- y) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII);
- z) Comprovante de tipagem sanguínea;
- z1) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópias legíveis de RG, CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de

Saúde à qual concorre;

- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;
- m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- n) Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;

- q) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

- r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

- t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br <http://www.portal.sefin.ro.gov.br/>

- u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br <http://www.tce.ro.gov.br/>

- v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, se for o caso;

- w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso

- x) Comprovante tipagem sanguínea;

- y) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato Administrativo Temporário, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16.3, será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.5. O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas, constante do Anexo II – Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.3, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
- b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
- c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado a multa de 10% (dez por cento), consoante o caput e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. Sujeitar-se-á ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- Anexo I-A – Componente Tutorial
- Anexo II – Quadro de Vagas Previstas no Curso;
- Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;
- Anexo V – Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos.
- Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.
- Anexo VII-A – Declaração Atuação em Coordenação/Tutoria/Supervisão itens 3.1 e 14.2
- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.
- Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2017.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral


 ANEXO I
 EDITAL Nº. 117 CETAS/SESAU de 03/11/2017

QUADRO DE HORAS/AULAS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curso de Formação Inicial e Continuada: Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS

Carga Horária Total: 160 h		Ch teórica: 140h; Ch dispersão: 20h
ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS		
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
MÓDULO I - ASSISTÊNCIA DIRETA AO PACIENTE – 40h/a		
40h	Legislação de Enfermagem, Lei do Servidor Público Estadual	
	Anotações de Enfermagem	
	Protocolos Operacionais Padrão (POP)	
	PNH e Acolhimento	
	Indicadores Assistências e de Recursos Humanos	
	Ferramentas de Gestão para Qualidade e Segurança do Paciente	
MÓDULO II – PROTOCOLO DE ENFERMAGEM NO TRATAMENTO DE FERIDAS - 20 h/a		
20 h	Assistência de Enfermagem no Tratamento de Feridas (Escala de Braden), Escala de Morse Fall Scale.	
	Assistência de Enfermagem ao Paciente Estomizado	
MÓDULO III - CONTROLE DE INFECÇÃO/COLETA DE AMOSTRAS E PREPARO PARA EXAMES - 30 h/a		
30 h	Precauções padrão	
	Higienização das mãos	
	Indicações para precaução de isolamento	
	Utilização da máscara nº 95	
	Rotinas de trocas de dispositivos	
	Assistência de enfermagem em hemotransfusão (reações transfuse, coleta de prova cruzada)	
	Verificação da glicemia capilar	
	Coleta de escarro para exames laboratoriais	
	Coleta de urina para exames laboratoriais	
	Coleta de urina para urocultura em paciente com sonda vesical de demora	
	Coleta de urina de 24 horas	
	Coleta de fezes para exames laboratoriais	
	Preparo para exames de imagem – Ultrassonografias, Tomografia computadorizada, Ressonância Magnética	
	Preparo para realização de endoscopias digestivas altas	
	Preparo para realização de colonoscopias	

MÓDULO IV - CUIDADOS DE ENFERMAGEM NO PREPARO DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS - 20 h/a

20h	Cálculos de medicamentos
	Interações medicamentosas
	Cuidados de enfermagem no preparo de medicamentos
	Administração de medicação (via oral, sublingual, retal, intramuscular, subcutânea, intravenosa, ocular, auricular, nasal, vaginal e por sonda)

MÓDULO V - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS E CENTRO CIRÚRGICO - 30h/a

30h	Assistência de Enfermagem na PCR
	Choques
	TRA + IRC em HD
	Traumas
	Acidentes com animais peçonhentos
	Queimaduras
	Assistência de Enfermagem ao paciente em ventilação mecânica
	Assistência de Enfermagem no Cirúrgica (Pré-operatório, Trans-operatório, Pós-operatório da neurocirurgia, Pós-operatório da Cardiologia)
20 h	DISPERSÃO SUPERVISIONADA – 20h/a

ANEXO I-A
EDITAL Nº. 117 CETAS/SESAU de 03/11/2017

COMPONENTE TUTORIAL

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA PREVISTA
Eixo Operacional: - Operacionalizar junto as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação ou outros afins, campos para a dispersão supervisionada; - Representar o Curso nas Instituições com as quais mantém convênios para a dispersão supervisionada; - Apresentar o espaço físico juntamente com o docente, normas de funcionamento, objetivos, filosofia, política interna, por meio de informações orais e documentação, que possibilitem o levantamento das necessidades; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas das Unidades onde ocorra a dispersão; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento do CETAS; - Recolher e encaminhar ao CETAS – Direção Geral após o encerramento do componente curricular, Diários de Classe, Controle de Frequência discentes/docentes, Instrumental Avaliativo e Memorial Descritivo; - Supervisionar as salas de aula quanto aos aspectos físicos.	100h/a durante a execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Assistência em Enfermagem para Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS.
Eixo Pedagógico: - Participar dos Conselhos de Classe; - Solicitar aos docentes Planos de Ensino dos Componentes Curriculares com o respectivo cronograma de atividades antes do início da semana letiva; e encaminhar às Gerências Técnica e Pedagógica para monitoramento; - Orientar, esclarecer, informar e exigir do discente a observância do cumprimento dos princípios e normas ético-profissionais, bem como daquelas estabelecidas; - Designar o espaço físico a ser utilizado pelos discentes, para o desenvolvimento das atividades de Dispersão supervisionada; - Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela Instituição; - Informar de imediato em forma de memorando a Coordenação Geral do curso, aulas a serem repostas para as devidas providências junto ao docente; - Cumprir e fazer cumprir o Calendário escolar; - Acompanhar a elaboração e execução do TCC ou outro instrumental de conclusão de curso; - Conferir o preenchimento correto e sem rasuras dos Diários de Classe, Instrumental Avaliativo e controle de frequências discentes/docentes sob sua responsabilidade; - Distribuir materiais e ou informes aos docentes referentes a questões pedagógicas; - Conferir o número de discentes matriculados e que frequentam as aulas diariamente; e informar de imediato a equipe CETAS; - Constar em ata as determinações definidas durante o Conselho de Classe;	

ANEXO II
EDITAL Nº. 117 CETAS/SESAU de 03/11/2017

QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO CURSO

INSTRUTORIA/TUTORIA: Curso de Formação Inicial e Continuada: Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS

QUADRO DE VAGAS MUNICÍPIO	QUANT. DE SALAS	PROFISSIONAL	Nº. DE VAGAS IMEDIATAS	Nº. DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
CEREJEIRAS	01	ENFERMEIRO	03	06
		PEDAGOGO	01	02
TOTAL			04	08

ANEXO III
EDITAL Nº. 117 CETAS/SESAU de 03/11/2017

CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	03/11/2017
Inscrições no município de Porto Velho-RO: Sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade.	6 a 17/11/2017 (Segunda a quinta: 8h às 15h, e sextas-feiras das 8h às 13h)
Inscrições no Município de Cerejeiras: Hospital Municipal São Lucas. Rua: Nova Zelândia, S/nº. Centro.	6 a 17/11/2017 (Terça e quinta-feira das 7h às 13h)
Análise de Documentos e Títulos	22 a 23/11/2017
Divulgação do Resultado Final	27/11/2017
Prazo para entrega de Recursos	28/11/2017
Homologação do Resultado Final	30/11/2017

ANEXO IV
EDITAL Nº. 117 CETAS/SESAU de 03/11/2017
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Curso de Formação Inicial e Continuada:

Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS LOCAL: CEREJEIRAS-RO

		Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome do Candidato:					
Endereço Completo (Av., Rua, nº.)					
Bairro:		Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Telefone Comercial:		Telefone Celular:	
E-mail:		RG:	SSP:	CPF:	
Idade:		Dependentes Menores:			
Situação Funcional (marque com um x):					
☐ Servidor Público Federal		☐ Servidor Público Estadual			
☐ Servidor Público Municipal		☐ Outros (autônomo)			
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)					
Órgão de origem		Cargo ou Função		Data Admissão	
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde					
Descrição				Período	
Local _____ (_____/_____/2017) data _____					
_____ Assinatura do (a) Candidato (a)					
_____ Assinatura do Procurador(a)					



ANEXO VII-A
EDITAL Nº. 117 CETAS/SESAU de 03/11/2017
(Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM COORDENAÇÃO/TUTORIA/SUPERVISÃO Itens 3.1 e 14.2)

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Coordenador ou Tutor ou Supervisor nesta _____, (nome da Instituição onde ministrou aulas)

Durante o Curso: _____, período: _____.

_____/_____/2017.
Local Data

Assinatura

ANEXO VIII

EDITAL Nº. 117 CETAS/SESAU de 03/11/2017
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS;

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO (que atuará no CETAS): _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO (que atua): _____ ÓRGÃO/SECRETARIA (que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE (no Órgão/Secretaria): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do CETAS, sem prejuízo das atribuições do meu cargo ACIMA DESCRITO, inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO IX

EDITAL Nº. 117 CETAS/SESAU de 03/11/2017
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico- Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____/_____/2017.
Local Data

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 118/CETAS/SESAU DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por Contrato Administrativo Temporário para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para o município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015).

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período diurno, e sua formatação consiste em 01(uma)

Semana/mês (manhã e tarde) para o município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO. O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores e tutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 Instrutores para atuar no município de: São Francisco do Guaporé na execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, consistindo em: 12 (doze) vagas para Instrutores, sendo 03 (três) vagas para contratação imediata e 09 (nove) vagas para reserva técnica, bem como o recrutamento e seleção de 3 (três) Tutores, sendo 1 (uma) vaga para contratação imediata e 2 (duas) para compor o cadastro reserva técnica do município a cima relacionados, conforme o anexo II.

1.2. Os Instrutores selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos teórico pedagógicos e dispersão/estágio supervisionados, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.



1.2.1. Os Tutores selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no Anexo I-A- Componente Tutorial.

1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 6 a 17/11/2017 (exceto sábado, domingo e feriado)

2.2. Local 1 (Porto Velho – Sede): Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. Horários: das 8h às 15h (exceto às sextas-feiras: das 08h às 13h).

2.3. Local 2 (São Francisco do Guaporé) conforme Anexo III.

2.4. Informação: (69) 3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br ou www.sesau.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição utilizando para tanto o modelo constante do Anexo IV – Ficha de Inscrição deste edital, sendo apenas esta fornecida gratuitamente no local de inscrição; deverá ainda anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor ou Tutor no respectivo curso. As fotocópias são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes.

a) Comprovantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de Graduação e Pós-Graduação autenticadas em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;

b) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a condição de servidor público estatutário;

c) Caso o candidato não seja servidor público, o mesmo deverá apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;

d) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a atuação em Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer;

e) Para o candidato que não seja servidor público, deverá apresentar Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando que o mesmo atuou junto as Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer (discriminando a função e cargo exercidos);

f) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado conforme Região de Saúde que se candidatou;

g) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

h) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;

i) Cédula da Identidade;

j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

k) Certidão de Nascimento ou Casamento;

l) Certificado de Reservista;

m) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais para Tutor;

p) Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;

q) Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);

r) Declaração institucional com timbre e/ou identificação do órgão, atualizada, discriminando a atuação em docência na área da saúde, o tempo de serviço, com data de início e término (anos e/ou meses), atendendo ao item 13 do Edital, nos termos do item 14.1 (critérios de desempate) e Anexo VII (Modelo Declaração);

s) Declaração institucional de atuação como Supervisor Escolar ou Coordenador/ Gerente Pedagógico na área da saúde ou outra área afim (Anexo VII-A), nos termos do item 14.2 (Critérios de desempate).

t) Atestado médico comprovando condição de Pessoa com deficiência quando for o caso;

u) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;

v) Apresentar Declaração pessoal que não exerce cargo Comissionado;

w) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com titulação condizente com a área específica do curso.

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros desde que não pertençam ao quadro de servidores do CETAS, mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas de Graduação e Pós-Graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

5.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário pelos servidores públicos estatutários, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado;

h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

j) Certidão de casamento ou nascimento;

k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil (não será aceito outros bancos ou Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta);

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;



- p) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual (www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
- v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoas com deficiência;
- w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- x) Comprovante de tipagem sanguínea;
- y) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- z) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);
- z1) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

5.2 Documentos para Profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br; j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil (não será aceito outros bancos ou Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta);
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formação;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formação;
- p) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
- q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- v) Comprovante de tipagem sanguínea;
- w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoas com deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2. As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno e sua formação será uma (1) semana mês;

7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos Temporários;

7.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no respectivo município para o qual for inscrito, constante no Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação Lato sensu (Especialização)	32,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 2940, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Resolução nº 131/CIB/RO de 03 de dezembro de 2015.

9.3. Para pagamento de Instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações e Lei Estadual nº. 2912/2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGE/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015);

9.4. Para pagamento de Tutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes e Memorial Descritivo de Atividades, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, bem como a Lei Estadual nº. 2912/2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGE/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015).

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em ENFERMAGEM (Instrutor) para atender ao curso de Formação Inicial e Continuada: URGÊNCIA E EMERGENCIA:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em urgência e emergência.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	10,0 pontos
f) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em UTI.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	9,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em urgência e emergência.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	8,0 pontos
g) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em UTI.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	8,5 pontos
c) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em Ciências da Saúde	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em Ciências da Educação.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,5 pontos
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em Urgência e Emergência	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
h) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em UTI.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
f) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na Área de Formação Pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
i) Licenciado em Enfermagem.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
j) Graduado em Enfermagem.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos

10.4. Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em PEDAGOGIA (Tutor) para atender ao Curso de Formação inicial e Continuada: URGENCIA E EMERGENCIA

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar ou Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
b) Licenciado em Pedagogia com Habilitação em Docência e Supervisão	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
c) Bacharel em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
d) Licenciatura em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
e) Graduação em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO:

11.1. Aos candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, que se encontram lotados em área afim a qual concorram, serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Único de Saúde.	3,0 pontos.
Servidor Público	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	2,0 pontos.



12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3 e 10.4.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para Instrutor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;
- b) Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;
- c) Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na Área da Saúde da Família, conforme o curso;
- d) Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
- e) Maior Idade; e
- f) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos), comprovadamente.

14.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para Tutor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino técnico na Área de Saúde;
- b) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino superior na Área de Saúde;
- c) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar como servidor público estatutário;
- d) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar;
- e) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino técnico na área da Saúde;
- f) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino superior na Área de Saúde;
- g) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico como servidor público estatutário;
- h) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico;
- i) Maior Idade; e
- j) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos), comprovadamente.

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS:

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 27 de novembro de 2017, no Diário Oficial nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br, fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho).

15.2. O candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil (28 de novembro de 2017) após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia 30 de novembro de 2017, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012, Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital, observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I).

16.2 Não será efetivada a contratação de candidatos aprovados que não apresentarem documentação no período estipulado em Edital, mesmo que se comprometa a apresentá-la em data posterior.

16.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para Profissional com vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil (não será aceito outros bancos ou Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta);
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- p) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
- v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria/Tutoria do curso;



- x) Comprovante de tipagem sanguínea;
- y) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- z) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);
- z1) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para Profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil (não será aceito outros bancos ou Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta);
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
- q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual ou Municipal;
- v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria/Tutoria do curso;
- x) Comprovante de tipagem sanguínea;
- y) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16.3, será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS,

dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do Anexo II – Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.3, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
- b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado a multa de 10% (dez por cento), consoante o caput e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. Sujeita-se ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;

Anexo I-A - Componente Tutorial;

Anexo II – Quadro de Vagas Conforme área profissional

Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;

Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;

Anexo V – Formulário de Recurso;

Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos.

Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.

Anexo VII-A – Declaração de Atuação em Coordenação/Tutoria/Supervisão itens 3.1 e 14.2 Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.

Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2017.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral



ANEXO I
EDITAL Nº. 118 CETAS/SESAU de 03/11/2017.

Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E
CONTINUADA: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Carga Horária Total: 160 h	CH teórica: 140h
	CH dispersão: 20h

QUALIFICAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CH
MÓDULO I - 20 h/a	20 horas
Legislação de Enfermagem e Lei do Servidor Público Estadual	
Anotações de Enfermagem	
Política Nacional de Urgência e Emergência	
1- Segurança de cena	
2 - Múltiplas Vítimas e vítimas em massa	
3 - Avaliação e atendimento inicial	
4 - Via aérea e Ventilação	
5 – Choque	
MÓDULO II - 40 h/a	40 horas
6 – Trauma	
6.1 - Trauma Torácico	
6.2 - Trauma Abdominal	
6.3 - Fratura Pélvica	
6.4 - Trauma Cranioencefálico	
6.5 - Trauma Vertebro medular	
6.6 - Trauma Músculo – Esquelético	
MÓDULO III – 40 h/a	40 horas
6.7 - Trauma Pediátrico	
6.8 - Trauma Geriátrico	
6.9 - Trauma na Mulher	
6.10 - Trauma Ocular	
7 - Transferência e Transporte	
MÓDULO IV – 40 h/a	40 horas
8 – Emergências	
8.1 - Emergências Cardiovasculares	
8.2 - Emergência Respiratória	
8.3 - Emergências Neurológicas	
8.4 - Emergências Metabólicas e Endócrinas	
8.5 - Emergências Ambientais	
8.6 - Acidentes Por Animais Peçonhentos	
8.7 - Emergências Obstétricas	
8.8 - Emergências Psiquiátricas	
9 - Violência, Abuso e Negligência	
DISPERSÃO SUPERVISIONADA - 20 h/a	

ANEXO I-A

EDITAL Nº. 118 CETAS/SESAU de 03/11/2017.

Componente Tutorial

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA PREVISTA
Eixo Operacional: - Operacionalizar junto as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação ou outros afins, campos para a dispersão supervisionada; - Representar o Curso nas Instituições com as quais mantém - Convênios para a dispersão supervisionada; - Apresentar o espaço físico juntamente com o docente; normas de funcionamento, objetivos, filosofia, política interna por meio de informações orais e documentação, que possibilitem o levantamento das necessidades; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas das Unidades onde ocorra a dispersão; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento do CETAS; - Recolher e encaminhar ao CETAS – Direção Geral após o encerramento do componente curricular, Diários de Classe; - Controle de Frequência discentes/docentes; - Instrumental Avaliativo e Memorial Descritivo; - Supervisionar as salas de aula quanto aos aspectos físicos	Curso de Formação Inicial e Continuada: Urgência e Emergência: 110 horas
Eixo Pedagógico: - Participar dos Conselhos de Classe; 100h/a durante a execução do Curso: Urgência - Solicitar aos docentes Planos de Ensino dos Componentes e Emergência. - Curriculares com o respectivo cronograma de atividades antes do início da semana letiva; e encaminhar às Gerências; - Técnica e Pedagógica para monitoramento; - Orientar, esclarecer, informar e exigir do discente a observância do cumprimento dos princípios e normas ético profissionais, bem como daquelas estabelecidas; - Designar o espaço físico a ser utilizado pelos discentes, para o desenvolvimento das atividades de Dispersão supervisionada; - Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela Instituição; Informar de imediato em forma de memorando a Coordenação Geral do curso, aulas a serem repostas para as devidas providências junto ao docente; - Cumprir e fazer cumprir o Calendário escolar; - Acompanhar a elaboração e execução do TCC ou outro instrumental de conclusão de curso; - Conferir o preenchimento correto e sem rasuras dos Diários de Classe, Instrumental Avaliativo e controle de frequências discentes/docentes sob sua responsabilidade; Distribuir materiais e ou informes aos docentes referentes a questões pedagógicas; - Conferir o número de discentes matriculados e que frequentam as aulas diariamente; e informar de imediato a equipe CETAS; - Constar em ata as determinações definidas durante o Conselho de Classe.	

ANEXO II
EDITAL Nº. 118 CETAS/SESAU de 03/11/2017.QUADRO DE VAGAS CONFORME ÁREA PROFISSIONAL
QUADRO DE VAGAS INSTRUTORIA

LOCAL	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
São Francisco do Guaporé	01	ENFERMEIRO	03	09
TOTAL			03	09

QUADRO DE VAGAS TUTORIA

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
São Francisco do Guaporé	01	PEDAGOGO	01	02
TOTAL			01	02

ANEXO III
EDITAL Nº. 118 CETAS/SESAU de 03/11/2017.
CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÕES

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	03/11/2017
Inscrições no município de Porto Velho : sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade	06 a 17/11/2017 (segunda a quinta das 08h às 15h; sexta-feira das 08h às 13h)
Inscrições no município de São Francisco do Guaporé : SEMUSA (Prédio da Prefeitura) Av. Guaporé s/nº. Centro	06 a 17/11/2017 (segunda a sexta-feira das 07h às 13h)
Análise de Documentos e Títulos	22 a 23/11/2017
Divulgação do Resultado Final	27/11/2017
Prazo para entrega dos Recursos	28/11/2017
Homologação do Resultado Final	30/11/2017

ANEXO –IV
EDITAL Nº. 118 CETAS/SESAU de 03/11/2017.
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Curso de Formação Inicial e Continuada: URGÊNCIA E EMERGENCIA

LOCAL: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

		Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome do Candidato					
Endereço Completo					
Bairro	Cidade	UF	CEP		
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular			
E-mail	RG	CPF			
Idade		Dependentes Menores			
Situação Funcional (marque com um x):					
() Servidor Público Federal		() Servidor Público Estadual			
() Servidor Público Municipal		() Outros – setor privado (autônomo)			

**II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)**

Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde**

Descrição	Período

Local _____ data ____/____/2017)

Assinatura do (a) Candidato (a) _____

Assinatura do Procurador(a) _____

 ANEXO V
 EDITAL Nº. 118 CETAS/SESAU de 03/11/2017.
 FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 118 CETAS/SESAU de 03/11/2017.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO () CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL () OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS(em duas vias), em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com

 Local _____, _____ de _____ de 2017.
 data

Assinatura _____

 ANEXO VI
 EDITAL Nº. 118 CETAS/SESAU de 03/11/2017.

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITENS 10.3 e 10.4.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS.

 Local _____, _____ de _____ de 2017.
 data

Assinatura _____



ANEXO VII

 EDITAL Nº. 118 CETAS/SESAU de 03/11/2017.
 (Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DOCÊNCIA (itens 3.1 e 14.1)

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Docente nesta _____, (Nome da Instituição onde ministrou aulas)

no Curso: _____, período (em dias ou meses ou anos) _____.

_____, _____/_____/2017.

Local

Data

Assinatura

ANEXO VII-A

 EDITAL Nº. 118 CETAS/SESAU de 03/11/2017.
 (Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM COORDENAÇÃO/TUTORIA/SUPERVISÃO (itens 3.1 e 14.2)

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Coordenador ou Tutor ou Supervisor nesta _____, (nome da Instituição onde ministrou aulas)

Durante o Curso: _____, período (em dias, meses ou anos: _____)

_____, _____/_____/2017.

Local

Data

Assinatura

ANEXO VIII

EDITAL Nº. 118 CETAS/SESAU de 03/11/2017.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO(que atuará no CETAS): _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO(que atua): _____ ÓRGÃO/SECRETARIA(que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE(No Órgão/Secretaria que atua): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) e/ou Tutoria no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

_____, _____ de _____ de 2017.

Local

data

Assinatura

ANEXO IX

EDITAL Nº. 118 CETAS/SESAU de 03/11/2017.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2017.

Local

Data

Assinatura do candidato



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº.119/CETAS/SESAU, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por contrato Administrativo Temporário para Atividades de Instrutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada em Microbiologia Médica com ênfase em Bacteriologia, Parasitologia e Micologia, para o município de Porto Velho-RO, turma “B”, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015).

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período diurno, e sua formatação consiste em 01 (uma) semana/mês (manhã e tarde). O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo recrutamento e a seleção de:

1.1.1 Instrutores para atuarem na cidade de Porto Velho na execução do Curso de Formação Inicial e Continuada em Microbiologia Médica com ênfase em Bacteriologia, Parasitologia e Micologia, consistindo em 6 (seis) vagas, sendo 02 (cinco) vagas para a contratação imediata e 04 (quatro) vagas para a reserva técnica, tudo conforme o anexo II;

1.2. Os Instrutores selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº. 1223/PGE/SEGEPI de 31 de agosto de 2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015).

1.2.1. Os mesmos deverão atuar na execução dos Cursos, tendo que cumprir com a carga horária constante no Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos teórico-pedagógicos e dispersão supervisionada, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 6 a 17/11/2017 (exceto sábado, domingo e feriado)

2.2. Local (Porto Velho – Sede): Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. Horários: 08:00 às 15:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 08:00 às 13:00 horas).

2.4. Informação: (69) 3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br ou www.sesau.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do Anexo IV – Ficha de Inscrição, deste Edital, (disponível no endereço eletrônico www.cetas.ro.gov.br) e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor no respectivo curso.

a) Comprovantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-graduação autenticadas em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;

b) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a condição de servidor público estatutário;

c) Caso o candidato não seja servidor público, o mesmo deverá apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;

d) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a atuação em Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer;

e) Para o candidato que não seja servidor público, deverá apresentar Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando que o mesmo atuou junto as Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer (discriminando a função e cargo exercidos);

f) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes à Região de Saúde à qual concorre;

g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;

h) Cédula da Identidade;

i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

j) Certidão de Nascimento ou Casamento;

k) Certificado de Reservista;

l) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

m) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas diurnas mensais para Instrutor;

n) Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;

o) Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 (critérios de desempate);

p) Declaração institucional com timbre e/ou identificação do órgão, atualizada, discriminando a atuação na área de microbiologia e em docência na área da saúde, o tempo de serviço, com data de início e término (anos e/ou meses), atendendo ao item 13 do Edital, nos termos do item 14.1(critérios de desempate) e Anexo VII (Modelo Declaração);

q) Atestado médico atualizado, comprovando condição de pessoa com deficiência, quando for o caso;

r) Apresentar Declaração pessoal que não exerce Cargo Comissionado;

s) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com Titulação condizente com a área específica do curso;

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a completá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-Graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

5.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário pelos servidores públicos estatutários, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;



- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- i) Certidão de casamento ou nascimento;
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- l) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil (não serão aceitos outros Bancos, Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta)
- m) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- n) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- q) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoas com deficiência;
- t) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;
- u) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- v) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual (www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
- w) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII);
- x) Comprovante de Tipagem sanguínea;
- y) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital

Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- i) Certidão de casamento ou nascimento;
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- l) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil (não serão aceitos outros Bancos, Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta)
- m) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- n) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;

- o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- q) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- t) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;
- u) Comprovante de Tipagem sanguínea;

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2 As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno (matutino e vespertino) e sua formatação será de 1 semana/mês.

7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos Temporários;

7.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nos respectivos municípios constante do Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	32,00
Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 2940, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, PORTARIA 103/CIB/RO/2009 REPACTUADA para RESOLUÇÃO 131/CIB/RO/2015.

9.3. Para pagamento de instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações e Lei Estadual nº. 2912/2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015).

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;



10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em Biomedicina ou Farmácia (Instrutor) para atender ao curso de Formação Inicial e Continuada: Microbiologia Médica com Ênfase em Bacteriologia, Parasitologia e Micologia

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em Microbiologia; ou Micologia; ou Parasitologia;	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	8,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em Microbiologia; ou Micologia; ou Parasitologia.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Microbiologia; ou Micologia; ou Parasitologia.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Análises Clínicas	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Área de Formação Pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Graduado em Biomedicina ou Farmácia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos

10.4 Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em Ciências Biológicas (instrutor) para atender ao curso de Formação Inicial e Continuada: Microbiologia Médica com Ênfase em Bacteriologia, Parasitologia e Micologia

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) Microbiologia; ou Micologia; ou Parasitologia.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	9,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em Microbiologia; ou Micologia; ou Parasitologia.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Microbiologia; ou Micologia; ou Parasitologia.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Análises Clínicas	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Licenciatura em Ciências biológicas	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
e) Graduado em Ciências Biológicas	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1 os candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	3,0 pontos.
Demais servidores públicos	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Público de Saúde.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3 e 10.4.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para Instrutor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação na área de microbiologia clínica ou médica;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na área afim;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;
- Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos), comprovadamente

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 27 de novembro de 2017, no Diário Oficial nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br, fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho).

15.2. O candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil (28 de novembro de 2017), após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia 30 de novembro de 2017, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012, Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital, observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I).

16.2 Não será efetivada a contratação de candidatos aprovados que não apresentarem documentação no período estipulado em Edital, mesmo que se comprometa a apresentá-la em data posterior.

16.3 O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para profissional com vínculo empregatício com serviço público:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;



- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- p) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- r) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- t) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- u) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;
- v) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- w) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração-CGA - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
- x) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII);
- y) Comprovante de Tipagem sanguínea
- z) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
- Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:
- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- i) Certidão de casamento ou nascimento;
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- l) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil(não será aceito outro banco ou Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta);
- m) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- n) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
- o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos

últimos cinco anos;

q) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br

r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br

s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

t) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;

u) Comprovante de Tipagem sanguínea;

v) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato Administrativo Temporário que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16.3 será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.5. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do Anexo II – Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.3, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

d) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexistente;

e) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e

f) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado a multa de 10% (dez por cento), consoante o caput e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. Sujeita-se ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;

- Anexo II – Quadro de Vagas conforme área profissional;

- Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;

- Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;

- Anexo V – Formulário de Recurso;

- Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos.

- Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.

- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.

- Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2017.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES

Diretora Geral



ANEXO I

EDITAL Nº. 119 CETAS/SESAU de 03/11/2017

Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Curso de Formação Inicial e Continuada: Microbiologia Médica com Ênfase em Bacteriologia, Parasitologia e Micologia			
ETAPAS	MODULOS	DISCIPLINAS	C/H
I ETAPA	Módulo I à III	Introdução ao SUS Biossegurança e Bioética Relação parasita-hospedeiro em parasitologia e microbiologia Introdução a Microbiologia e Parasitologia	20 horas
II ETAPA	Módulo IV e V	Normas e Rotina no laboratório de Microbiologia e Parasitologia Coleta, transporte, processamento e conservação.	30 horas
III ETAPA	Módulo VI e VII	Isolamento bacteriano a partir de um espécime clínico Identificação dos principais grupos de bactérias de interesse médico.	30 horas
IV ETAPA	Módulo VIII	Introdução a Resistência bactéria Antibiograma	20 horas
V ETAPA	Módulo IX e X	Introdução à parasitologia Médica, com ênfase em pacientes imunodeprimidos. Micologia Médica e os diagnósticos laboratoriais das principais micoses identificadas na Amazônia	20 horas
TOTAL DE AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS			120 horas
VI ETAPA	Módulo XI	Dispersão Supervisionada	20 horas
TOTAL			140 horas

ANEXO II

EDITAL Nº. 119 CETAS/SESAU de 03/11/2017

QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO DO CURSO POR MUNICÍPIO

INSTRUTORIA: Curso de Formação Inicial e Continuada: Microbiologia Médica com Ênfase em Bacteriologia, Parasitologia e Micologia

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	Nº. DE VAGAS IMEDIATAS	Nº. DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Porto Velho	01	Biomédico ou Farmacêutico	01	02
		Biólogo	02	04
TOTAL			03	06

ANEXO III

EDITAL Nº. 119 CETAS/SESAU de 03/11/2017

CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	03/11/2017
Inscrições em Porto Velho-RO: Sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, 3047, Bairro Liberdade	06 a 17/11/2017 (de segunda a quinta feira, das 8h às 15h) (sexta feira, das 8h às 13h)
Análise de Documentos e Títulos	22 a 23/11/2017
Divulgação do Resultado Final	27/11/2017
Prazo para entrega de Recursos	28/11/2017
Homologação do Resultado Final	30/11/2017


 ANEXO –IV
 EDITAL Nº. 119 CETAS/SESAU de 03/11/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Curso de Formação Inicial e Continuada:

Microbiologia Médica com ênfase em Bacteriologia, Parasitologia e Micologia -

Local: PORTO VELHO- RO

		Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome do Candidato					
Endereço Completo					
Bairro	Cidade	UF	CEP		
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular			
E-mail	RG	CPF			
Idade		Dependentes Menores			
Situação Funcional (marque com um x):					
() Servidor Público Federal		() Servidor Público Estadual			
() Servidor Público Municipal		() Outros – setor privado (autônomo)			
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)					
Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão			
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde					
Descrição				Período	



ANEXO V

 EDITAL Nº. 119 CETAS/SESAU de 03/11/2017
 FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 119 CETAS/SESAU de 03/11/2017

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO

() CONTRA CLASSIFICAÇÃO FINAL

() OUTRO: _____

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS(em duas vias), em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com

Local e data _____, _____ de _____ de 2017.

 Assinatura

ANEXO VI

EDITAL Nº. 119 CETAS/SESAU de 03/11/2017

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITENS 10.3 e 10.4

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS (08 horas).

Local e data _____, _____ de _____ de 20 _____.

 Assinatura

ANEXO VII

 EDITAL Nº. 119 CETAS/SESAU de 03/11/2017
 (Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DOCÊNCIA

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Docente nesta _____,

 _____, nome da Instituição onde ministrou aulas
 no Curso: _____, período(em dias ou meses ou anos) _____.

 _____, _____/_____/2017.
 Local Data

ANEXO VIII

EDITAL Nº. 119 CETAS/SESAU de 03/11/2017

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO(que atuará no CETAS): _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO(que atua): _____ ÓRGÃO/SECRETARIA(que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE(No Órgão/Secretaria que atua): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) e/ou Tutoria no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

 _____, _____ de _____ de 2017.
 Local data

 Assinatura



ANEXO IX

EDITAL Nº. 119 CETAS/SESAU de 03/11/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____/_____/2017.

Local

Data

Assinatura do candidato

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, mantenedora do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde-CETAS/RO, em conformidade com a Resolução nº. 435/08-CEE/RO, de 28 de outubro de 2008, que estabelece normas para elaboração e aprovação dos Regimentos Escolares das Instituições do Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências, HOMOLOGA o Regimento Escolar do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, que regula a sua organização administrativa, didática e disciplinar e ainda seus cursos da Educação Profissional.

Porto Velho (RO), 31 de outubro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde - RO

FHEMERON

EXTRATO Nº. 29

TAC Nº - 05/FHEMERON/2017.

CONTRATANTE: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.

Representante do Contratante:
João Ricardo de Souza
Vice-Presidente/FHEMERON.

CONTRATADO: CORREIOS-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE-
GRAFOS.

CNPJ: 34.028.316/0027-42.

Representante da Contratada:

Diretor Regional José Carlos Fosqueira – Gerente de Vendas – Luiz Henrique Manzani de Oliveira

OBJETO: O objeto do presente aditivo é de inclusão no Contrato Múltiplo 991319832 o subitem 2.3 da cláusula –SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios; exclusão do anexo de encomenda serviço PAC 41068; exclusão do anexo de encomenda Serviço Sedex 40096; inclusão do anexo SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS; alteração do subitem 6.1 e alteração da data de vencimento da fatura conforme Ficha Resumo, efetivando-se quando da assinatura do Termo, conforme preconiza o art. 57, inciso I e art. 58, inciso I, da Lei 8.666/93, ficando inalteradas as demais condições pactuadas entre as partes.

Da comarca de Porto Velho

Data de Assinatura: 07/04/2017.

ASSINAM:

João Ricardo de Souza
Vice-Presidente/FHEMERON

José Carlos Fosqueira
Diretor Regional
Luiz Henrique Manzani de Oliveira
Gerente de Vendas

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos artigos 75 e 76 da Portaria Interministerial CGU/ MF/MP 507/2011, e considerando as despesas do Convênio nº 048/PGE/2015, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/Seduc e a Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste - RO, dos Processos Administrativos, nº 01-1601.07903-0000/2015, (concessão), Processo nº 01-1601.20732-0000/2015 (1ª parcela), nº 01-1601.03936-0000/2016 (2ª parcela), e nº 01-1601.10742-0000/2016 (3ª parcela), APROVA E HOMOLOGA, a Prestação de Contas referente a Manutenção dos veículos adequados ao Transporte Escolar, no valor global de R\$441.700,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos reais), conforme as NL 02652/2017, NL02654/2017, anexa ao Processo Administrativo. Permaneçam os presentes autos em arquivo na Daf/Seduc, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho – RO, 15 de setembro de 2017

FLORISVALDO ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Educação



TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos artigos 75 e 76 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, e considerando as despesas do Convênio nº 055/PGE/2015, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/Seduc e a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste - RO, dos Processos Administrativos, nº 01-1601.05526-0000/2014, (concessão), com 02 volumes, nº 01-1601. 09704-0000/2015. Prestação de Contas da 1ª parcela com 02 volumes e 2ª parcelas com 01 volume, e Processo nº 01-1601.05515-0000/2016, Prestação de Contas da 3ª Parcela com 01 volume, APROVA E HOMOLOGA, as Prestações de Contas, referente aos termos do Parecer nº 161/GPC/CGE/2017, de 23 de agosto de 2017, constante nas fls. 276 a 277 do Processo de Locação e manutenção do Transporte Escolar, no valor total de R\$ 1.692.852,00 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais), conforme a NL02648/2017, anexa ao Processo Administrativo. Permaneçam os presentes autos em arquivo na Daf/Seduc, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2017

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos artigos 75 e 76 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, e considerando as despesas do Convênio nº 069/PGE/2015, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/Seduc e a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, dos Processos Administrativos, nº 01-1601.04629-0000/2014, (concessão) com 01 volume, Processo nº 01-1601.06951-0000/2016, Prestação de Contas com 02 volumes, APROVA E HOMOLOGA, as Prestações de Contas, referente aos termos do Parecer nº 122/GAPC/CGE/2017, de 29 de junho de 2017 e o Parecer nº 1.678/PGE/2017, de 28 de agosto de 2017, constante nas fls. 301 a 302 do Processo de Locação de Veículos adequados aos Serviços Transporte Escolar, no valor total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme NL00772/2017. Permaneçam os presentes autos em arquivo na Daf/Seduc, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 1 de novembro de 2017

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos artigos 75 e 76 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, e considerando as despesas do Convênio nº 142/PGE/2015, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/Seduc e a Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes, localizado no município de Novo Horizonte d'Oeste - RO, nos Processos Administrativos, nº 01-1601.10363-0000/2015, (Concessão), nº 01-1601.08549-0000/2016 - Prestação de Contas da 1ª parcela com 04 volumes, nº 01-1601.01.1601.00108-0000/2017, prestação de contas da 2ª parcelas com 03 volumes, nos termos do Parecer nº 162/GPC/CGE/2017, de 03.08.2017, constante nas fls. 1.218 a 1.220, APROVA E HOMOLOGA a Prestação de Contas, referente a Manutenção do Ensino Rural, conforme NL02429/2017, no valor total de R\$ 851.361,95 (oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos). Permaneçam os presentes autos em arquivo na Daf/Seduc, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2017

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

SEJUCEL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso I, C/C ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 16.0004.00016.0003/2016, acerca da Contratação de empresa fornecedora de Água Potável - CAERD 2016, referente ao mês OUTUBRO/2017 no valor de R\$ 13.980,39 (Treze mil e novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), em favor da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, CNPJ. 05.914.254/0001-39.

Porto Velho/RO, 01 de novembro de 2017.

Eloísa Helena Bertolett
Diretora Executiva/SEJUCEL
Mat. 300027459

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 13.980,39 (Treze mil e novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), referentes ao mês de outubro/2017, em favor da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, CNPJ. 05.914.254/0001-39, proveniente da despesa referente à Contratação de empresa fornecedora de Água Potável, conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93e Processo Administrativo nº 16.0004.00016.0003/2016.

Porto Velho/RO, 01 de novembro de 2017.

Eloísa Helena Bertolett
Diretora Executiva/SEJUCEL
Mat. 300027459

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso I, C/C ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 16.0004.00015.0002/2016, acerca da Contratação de empresa fornecedora de Telefonia Móvel - OI MÓVEL 2017, referente aos meses de junho/2017, julho/2017 e agosto/2017 no valor de R\$ 807,98 (Oitocentos e sete reais e noventa e oito centavos), em favor da empresa de Telefonia OI MÓVEL - CNPJ. 05.423.963/0001-11.

Porto Velho/RO, 01 de novembro de 2017.

Eloísa Helena Bertolett
Diretora Executiva SEJUCEL/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 807,98 (Oitocentos e sete reais e noventa e oito centavos), em favor da OI MÓVEL, CNPJ. 05.423.963/0001-11, proveniente da despesa referente à Contratação de empresa de Telefonia Móvel, conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 16.0004.00015.0002/2016.

Porto Velho/RO, 01 de novembro de 2017.

Eloísa Helena Bertolett
Diretora Executiva SEJUCEL/RO

PORTARIA n° 140/GAB/RH/SEJUCEL/2017 Porto Velho, 01 de novembro de 2017

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1° - Designar, o servidor, IVAN RIBEIRO GONÇALVES, matrícula n° 300128337, para responder pela Titularidade da Coordenadoria de Cultura, da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL, no período de 05 a 13 de outubro de 2017, na ausência do Titular FABIANO TERTULIANO DE BARROS de matrícula n° 300130808.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Rodnei Antônio Paes
Superintendente da SEJUCEL

Portaria n° 139/GAB/RH/SEJUCEL/2017 Porto Velho, 31 de Outubro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor relacionado no quadro abaixo como Gestor de Contrato N° 375/PGE-2017, Processo SEI N°0032.005405/2017-13, acompanhando o serviço de assistência técnica e manutenção corretiva das poltronas dos Teatros geridos pela FUMPAR.

SERVIDOR	MATRICULA
PAULO JOSE ROMAN	300134049

Art. 2° - Esta Portaria passa a vigorar a contar da data da sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Rodnei Antonio Paes
Superintendente da SEJUCEL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público, segundo os termos do Art. 24, caput da Lei 8.666/93 inciso V, nos autos do processo administrativo SEI n° 0032.004643/2017-10, a dispensa de licitação da despesa referente á Aquisição de Materiais de Consumo para atendimento a Revitalização da Casa de Cultura Ivan Marrocos. O valor de R\$ 2.009,00 (dois mil e nove reais) em favor da Empresa Agro Boi Importação e Exportação LTDA de CNPJ n° 04.119.970/0003/23, o valor de R\$ 1.969,30 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) em favor da Empresa Freitas e Cia LTDA de CNPJ n° 02.179.328/0001-42 e o valor total de R\$ 3.292,15 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos) GTA Com. Ut. Doméstica LTDA – EPP de CJPJ n° 05.560.438/0001-48.

Porto Velho, 24 de Outubro de 2017.

Rodnei Antônio Paes Superintendente/SEJUCEL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 2.009,00 (dois mil e nove reais) em favor da Empresa Agro Boi Importação e Exportação LTDA de CNPJ n° 04.119.970/0003/23; o valor de R\$ 1.969,30 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) em favor da Empresa Freitas e Cia LTDA de CNPJ n° 02.179.328/0001-42; e o valor total de R\$ 3.292,15 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos) GTA Com. Ut. Doméstica LTDA – EPP de CJPJ n° 05.560.438/0001-48, conforme o artigo 24 da lei federal n° 8.666/93 e Processo Administrativo SEI n° 0032. 004643/2017-10.

Porto Velho, 24 de Outubro de 2017.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente/SEJUCEL


SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2017/SUPEL-RO**

O Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados, o pregão em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização de ambientes internos/externos, esquadrias, vidros, etc., de prédios públicos, com fornecimento de material de consumo e insumos, bem como, equipamentos, ferramentas e mão de obra adequados à completa execução dos serviços, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência – Anexo I, para atender necessidades da SESDEC/RO na Central de Polícia, Unidades Integradas de Segurança Pública e o Instituto Médico Legal, Processo Administrativo nº. 01.1501.00060-00/2017/SESDEC/RO, resta **homologado e adjudicado**, com base nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 c/c. Parecer nº 141/2017/ASSESSORIA/SUPEL, fls. 2407/2413, bem assim, a Adjudicação, fls. 2433/2437 dos valores, em favor das empresas: **LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTI-SERVICE LTDA – ME:** Item 01 - **R\$ 86.328,40** (oitenta e seis mil, trezentos e vinte oito reais e quarenta centavos), Item 15 - **R\$ 98.723,88** (noventa e oito mil, setecentos e vinte três reais e oitenta e oito centavos), Item 16 - **R\$ 98.676,86** (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), Item 17 - **R\$ 98.760,57** (noventa e oito mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), Item 18 - **R\$ 98.733,87** (noventa e oito mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta sete centavos) e Item 19 - **R\$ 98.717,93** (noventa e oito mil, setecentos e dezessete reais e noventa e três centavos), perfazendo se no valor total de **R\$ 579.941,51** (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos); **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A:** Item 02 - **R\$ 124.935,24** (cento e vinte quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte quatro centavos), perfazendo se no valor total de **R\$ 124.935,24** (cento e vinte quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte quatro centavos); **LIMPE E SERVICE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME:** Item 03 - **R\$ 43.681,84** (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta a quatro centavos), Item 04 - **R\$ 41.538,00** (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais), Item 05 - **R\$ 43.681,84** (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta quatro centavos), Item 06 - **R\$ 41.100,00** (quarenta e um mil e cem reais), Item 07 - **R\$ 41.150,00** (quarenta e um mil, cento e cinquenta reais), Item 09 - **R\$ 41.147,00** (quarenta e um mil, cento e quarenta e sete reais), Item 10 - **R\$ 41.480,00** (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), Item 12 - **R\$ 41.468,71** (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta um centavos), Item 13 - **R\$ 41.439,95** (quarenta um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), Item 14 - **R\$ 41.115,87** (quarenta e um mil, cento e quinze reais e oitenta e sete centavos), perfazendo se no valor total de **R\$ 417.803,21** (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e três reais e vinte e um centavos); **RONDONORTE COMERCIO, CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME:** Item 08 **R\$ 37.904,64** (trinta e sete mil, novecentos e quatro reais e sessenta quatro centavos), Item 11 - **R\$ 37.904,64** (trinta sete mil, novecentos e quatro reais e sessenta quatro centavos), Item 21 - **R\$ 101.979,96** (cento e um mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa seis centavos), perfazendo se no valor total de **R\$ 177.789,24** (cento e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte quatro centavos); **ARAUNA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP:** Item 20 - **R\$ 98.289,12** (noventa e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos), perfazendo se no valor total de **R\$ 98.289,12** (noventa e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos). Perfazendo se no **Valor Global de R\$ 1.398.758,32** (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), por ofertarem os menores lances, sendo as propostas mais vantajosas para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2017.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO
Ordenador de Despesas-Matrícula: 200000098

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público a quem possa interessar, em conformidade com o Parecer nº 09/2017/PGERO, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 0037.004291/2017-44, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando custear despesa com **aquisição de gravador de voz digital**, visando atender necessidades desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no valor total de **R\$ 1.494,00 (Mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)**, em favor da empresa M. A. ELETRONICOS LTDA, cnpj nº 04.596.321/0001/51; por ser mais vantajosa a Administração Pública. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 26 de outubro de 2017.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO
Ordenador de Despesas-Matrícula: 200000098

Portaria nº 076/2017/POLITEC/SESDEC/RO Porto Velho, 31 de outubro de 2017.

Transfere férias de servidor por interesse da administração pública.

O **Diretor Geral de Polícia Técnica-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade da permanência do servidor em atividade no mês de março de 2017.

R E S O L V E:

Art.1º - **Transferir** o gozo das férias do servidor **Marcelo Ferreira do Nascimento**, Técnico em Laboratório, matrícula nº 300017019, prevista para o mês de março de 2017, para serem gozadas no período de 01 a 30 de outubro de 2017, referente ao Exercício de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SANDRO MICHELETTI
DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA TÉCNICA

POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 815/2017/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2017.

O **DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

Considerando Memorando nº 35817/2017/1DP-VIL/PC/RO - VirtuaDoc, de 08.10.2017.

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 01.10.2017, o servidor **JOSE DORIVAL DO NASCIMENTO SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300060010, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício da Função Gratificada - FG-01, de **Chefe de SEVIC da 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Vilhena/RO**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 824/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2017.

O **DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

Considerando Memorando nº 36677/2017/DIFLAG-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 16.10.2017;

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 01.10.2017, a servidora **CLAUDIA BATISTA DE LIMA BRITO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300059919, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício da Função Gratificada - FG-01, de **Chefe de SEVIC da 2ª Delegacia do Plantão de Polícia da Divisão de Flagrantes-DIFLAG/PC**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 825/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO 18 de outubro de 2017.

O **DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

Considerando Memorando nº 36677/2017/DIFLAG-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 16.10.2017;



RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01.10.2017, o servidor **HEDEN ILSON ANJO PARENTE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300098665, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício da Função Gratificada - FG-01, de **Chefe de SEVIC da 2ª Delegacia do Plantão de Polícia da Divisão de Flagrantes-DIFLAG/PC**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 826/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Portaria nº 6196/NCSR/SEGE/SEPOG, de 10.08.2017, a qual remove a servidora da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;
CONSIDERANDO o Memorando nº 36059/2017/GAF/PC/RO, de 10.10.2017;

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 16.08.2017, a servidora **MARINETE GUILHERMINA DOS ANJOS SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300017619, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil, do município de Presidente Médice**, anteriormente lotada na I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 827/GAB/DGPC/RO Porto Velho, 18 de outubro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015/CONSUPOL, de 01.10.2015;
CONSIDERANDO o Memorando nº 31258/2017/DPI-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 01.09.2017;

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **JOSECLEI SCHEREDER**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300060019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Polícia do Interior - DPI, do mês de **janeiro/2014** para o mês de **março/2018**, referente ao **EXERCÍCIO/2013**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 828/GAB/DGPC/RO Porto Velho, 18 de outubro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "a" da Lei Complementar nº 068/92, que concede 08 dias consecutivos de folga, em razão de casamento;
CONSIDERANDO o Memorando nº 36603/2017/GAF/PC/RO - VirtuaDoc, de 16.10.2017;

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de 22.09.2017 a 29.09.2017, ao servidor **JOAO JOSE PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300058549, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Vilhena, em razão de casamento.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 834/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 19 de outubro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o artigo 20, I, da Lei Complementar nº. 76/1993;
CONSIDERANDO o Memorando nº 36650/2017/DGPC-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 16.10.2017;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a pedido, a contar de 03.10.2017, o servidor **DJALMA XAVIER DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 300002078, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Vilhena para o município de Porto Velho.

Art. 2º - RELOTAR o referido servidor na **Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil - GAF/PC/RO**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 837/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o artigo 20, I, da Lei Complementar nº. 76/1993;
CONSIDERANDO o Requerimento nº 1213/2017/1DP-CDO/PC/RO - VirtuaDoc, de 17.10.2017;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a pedido, a contar de 17.10.2017, a servidora **ANNE ELIEZE GUNTZEL**, ocupante do cargo de Escrivão de Portaria, matrícula nº 300138386, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Colorado do Oeste para o município de Vilhena.

Art. 2º - RELOTAR a referida servidora na **Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM**, do município de Vilhena/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 838/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o artigo 20, I, da Lei Complementar nº. 76/1993;
CONSIDERANDO o Memorando nº 37555/2017/DEPOM-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 20.10.2017;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a pedido, a servidora **MARIA MORAES PINHEIRO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Siape nº 0701881, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Porto Velho para o município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - RELOTAR a referida servidora na **Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM**, do município de Guajará-Mirim/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 839/GAB/DGPC/RO Porto Velho, 23 de outubro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;
CONSIDERANDO o Memorando nº 36280/2017/1DP-CDJ-PC/RO - VirtuaDoc, de 11.10.2017;

**RESOLVE:**

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **MARCELO VENICIUS LIMOEIRO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300022657, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia de Candeias do Jamari/RO, do mês de **janeiro/2016** para o período de **01.01.2018 a 30.01.2018**, referente ao **EXERCÍCIO/2016**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 840/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

DELEGAR competência ao servidor **SAMIR FOUAD ABOUD**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300011632, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, para atuar interinamente como **Ordenador de despesas do Fundo de Reequipamento Policial - FUNRESPOL e da POLÍCIA CIVIL**, no período de 23.10.2017 a 30.10.2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 841/GAB/DGPC/RO Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015/CONSUPOL, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO a Informação/Relatório nº 3197/2017/DPI-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 20.10.2017;

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora **FERNANDA MENDES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300098771, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento de Polícia do Interior - DPI, do mês de **outubro/2017** para o mês de **novembro/2017**, referente ao **EXERCÍCIO/2017**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 842/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

Considerando o Mem. nº 37484/2017/DEPOM, de 20/10/2017;

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 31.10.2017, o servidor **LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300084330, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício do cargo da Função Gratificada, Símbolo – FG-03, de **Delegado Titular da 2ª Delegacia - Coordenação do Plantão de Polícia**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 844/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 01.06.2017, o servidor **EVERALDO CASTRO MAGALHAES**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, Matrícula nº 300006812, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Corregedoria Geral da Polícia Civil - CORREGEPOL/PC**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 845/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 01.06.2017, o servidor **DERALDO SCATOLON**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, Matrícula nº 300006837, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Corregedoria Geral da Polícia Civil - CORREGEPOL/PC**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 846/GAB/DGPC/RO Porto Velho, 25 de outubro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36204/2017/DENARC-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 11.10.2017;

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora **EMANUELA LUZ SILVA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300084360, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento de Narcóticos, do mês de **novembro/2017** para o mês de **abril/2018**, referente ao **EXERCÍCIO/2017**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 847/GAB/DGPC/RO Porto Velho, 25 de outubro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 1241/2017/1DP-CAC/PC/RO, de 19.10.2017;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de licença paternidade, no período de **16.10.2017 a 04.11.2017**, ao servidor **EUSTAQUIO NOME RG FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300098770, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil, do município de Cacoal/RO, em razão do nascimento de seu filho.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 848/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 25 de outubro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;



CONSIDERANDO Memorando nº 37730/2017/DEPOM-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 23.10.2017;

R E S O L V E:

RELOTAR a servidora **JULIANA HERICA DE ARAUJO TAVARES**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, Matrícula nº 300104040, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **8ª Delegacia de Polícia Civil**, anteriormente lotada na Divisão de Flagrantes - DIFLAG, nesta Capital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 849/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 25 de outubro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.06.2017, o servidor **SERGIO BARBOSA NETO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300006805, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Funcionais-DERCF/PC**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 850/GAB/DGPC/RO Porto Velho/RO, 26 de outubro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando nº 37840/2017/1DP-CDJ/PC/RO - VirtuaDoc, de 24.10.2017;

R E S O L V E:

ELOGIAR os servidores abaixo relacionados em face de seus esforços no deslinde das investigações do homicídio do prefeito do município de Candeias do Jamari e da dedicação excepcional às atividades pertinentes à função, bem como pela responsabilidade e profissionalismo, o que revela qualificação e compromisso com a causa Policial, fatos estes que enaltecem esta Instituição Policial.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo
EDICARLOS MARTINS DE MATOS	300059747	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ELVES DOS SANTOS CARDOSO	300105011	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
SERGIO ANTONIO RIBEIRO VIERO	300060089	AGENTE DE POLÍCIA
REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	300098682	AGENTE DE POLÍCIA
RENAN BATISTA RIBEIRO	300098556	AGENTE DE POLÍCIA
IRANILTON OLIVEIRA MORAES	300138540	AGENTE DE POLÍCIA
ROBERTO OTINO RODRIGUES DE FREITAS	300105594	AGENTE DE POLÍCIA
ANDREY NOÉ SILVA	300138384	ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 851/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Requerimento da servidora, datado de 24.10.2017;

R E S O L V E:

RELOTAR a servidora **TATIANE MORAES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300103988, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Núcleo de Proteção aos Animais, da Delegacia Especializada nos Crimes Contra o Meio Ambiente - DECCMA**, anteriormente lotada no Departamento de Narcóticos - DENARC.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 852/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo nº 1503.00944/2015 (que concedeu Licença Sem Vencimento);

Considerando Requerimento da servidora, datado de 26.10.2017- (Solicita retorno as atividades);

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **01.01.2018**, a servidora **JOICE CRISTINA BRITO DE LIMA RICHETTI**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300098908, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **3ª Delegacia de Polícia Civil**, anteriormente afastada por licença Sem Vencimento.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 853/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 76, de 27.04.1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR, a pedido, a contar de 01.10.2017, a servidora **ADRIANA LACERDA AGOSTINHO**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula nº 300138286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Nova Mutum para o município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - RELOTAR a referida servidora no **Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/PC/RO**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 854/GAB/DGPC/RO Porto Velho, 31 de outubro de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 561/GAB/DGPC, de 06.07.2017;

R E S O L V E:

CONSIDERAR, no interesse da Administração, o gozo parcial de férias do servidor **ANTONIO CARLOS DOS REIS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300021501, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Geral da Polícia Civil - DGPC, no período de 18/12/2017 a 01/01/2018, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao **EXERCÍCIO/2017**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil



Portaria nº 855/GAB/DGPC/RO Porto Velho, 01 de novembro de 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o Memorando nº 37699/2017/DRPC-GUM/PC/RO - VirtuaDoc, de 23.10.2017;

RESOLVE:

CONSIDERAR, no interesse da Administração, o gozo parcial de férias do servidor **LAWRENCE KICHILESKI LACHI**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300138314, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Guajará-Mirim/RO, no período de 01/11/2017 a 10/11/2017, totalizando 10 (dez) dias, referente ao **EXERCÍCIO/2017**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

POLÍCIA MILITAR

AVISO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público, segundo os termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais documentos acostados no processo administrativo SEI de nº 0037.0011523/2017-11. Objeto: Pagamento da taxa de resíduos sólidos da Companhia de Operações Especiais, unidade subordinada ao Comando Geral da PMRO, no valor total de R\$ 1.534,93 (Hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ do município de Porto Velho, inscrita no CNPJ de Nº 05.903.125/0001-45. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, 27 de outubro de 2017.

Clairton Pereira da Silva – CEL PM
Resp. pelo Comando Geral da PMRO

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 017/DPIP/CRH, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 015/DPIP/CRH, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**, que dispõe sobre exclusão e desligamento de Oficial BM do serviço ativo e concessão de benefício remuneratório, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Excluir o **1º TEN BM RE 0148-2 ARNALDO ROLIM DE SOUZA** do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório nº. 09/IPERON/BM-RO, DE 06/09/2017, publicado no DOE nº. 184 de 29.09.2017, nos termos do Art. 42 da CF/88; alínea “h”, inciso IV do Art. 50 e inciso I do Art. 92, todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/ 2002 e Lei Complementar Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

LEIA-SE:

“**Art. 1º** Excluir o **2º TEN BM RE 0148-2 ARNALDO ROLIM DE SOUZA** do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de

30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório nº. 09/IPERON/BM-RO, DE 06/09/2017, publicado no DOE nº. 184 de 29.09.2017, nos termos do Art. 42 da CF/88; alínea “h”, inciso IV do Art. 50 e inciso I do Art. 92, todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/ 2002 e Lei Complementar Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.”

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

PORTARIA Nº 243/DPA/CRH, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial de Oficial BM no Corpo de Bombeiros Militar e da outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009 e, de acordo com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2.636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **2º TEN BM RE 0126-2 CARLOS CESAR DOS SANTOS RAMOS COIMBRA** a contar de 30.10.2017, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada nº 01-1501.00488-0000/2017, em conformidade com o parecer da Diretoria de Legislação, Controle e Análise de Processos nº. 029/2017/DIR LEG/CRH/CBMRO.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal Ativo, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 30 de outubro de 2017.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

PORTARIA Nº 245/DPA/CRH, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre transferência de PLANAFE de Oficial BM.

O SUBCOMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 11 c/c o disposto no §2º do art. 12 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir as férias, referente ao exercício de 2017, do Bombeiro Militar abaixo relacionado, conforme segue:

POSTO	RE	NOME	MÊS PREVISTO PLANAFE	MÊS/P TRANSFERÊNCIA
CEL BM	0013-9	FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL	DEZEMBRO/2018	DEZEMBRO/2017

Art. 2º Determinar à CFIN e demais órgãos do Corpo de Bombeiros que tomem conhecimento e adotem as medidas subsequentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Cel BM
Subcomandante Geral do CBMRO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Ordenador de Despesas torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0037.001862/2017-99 que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de combustíveis, em favor da empresa: **POSTO NORTÃO LTDA, CNPJ: 18.183.059/0001-28**, no valor total de **R\$ 3.284,10** (Três mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) conforme quadro comparativo de preços e Parecer Jurídico nº 21/2017/SESEDEC-ASSESS. Porto Velho, 26 de Outubro de 2017. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesas

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 471/2017/SUPEL-RO**

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 471/2017/SUPEL-RO, cujo objeto é a aquisição de lanches para atender as necessidades do Projeto Bombeiro Mirim de Ji-Paraná do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO**, referente ao Processo Administrativo nº 0037.002586/2017-86, foi **HOMOLOGADA** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: **Gêneros Alimentícios Santista LTDA- EPP**, a qual foi vencedora com o valor adjudicado de **R\$ 22.698,00 (Vinte e dois mil seiscentos e noventa e oito reais)**. Porto Velho – RO, 27 de outubro de 2017. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL - CEL
Ordenador de Despesa

DETRAN**PORTARIA Nº 251/2017/DETRAN-CTEC PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a Comunicação Interna nº 123/2017/DETRAN-ASSESCRH, de 26.10.2017 ([0220832](#)), informando que o (a) titular, Welton Roney Nunes Ribeiro, Mat. 300089517, encontrava-se em viagem à serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 18 a 20.10.2017, o (a) servidor (a) **ALEXANDRE LOPES MACHADO**, Mat. 300091115, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de AUDITOR INTERNO, CDS-09 (LC 827/2015), da AUDITORIA INTERNA, concomitante ao cargo de ASSESSOR I, CDS-06, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 18.10.2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2627/GAB/DETRAN-RO EM, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369 de 22.02.2007 e suas alterações;

Considerando decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2016/2ª COMSIND de 11.10.2016:

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER na proporção de 15 (quinze) dias a servidora **KELLY PASSOS RIBEIRO**, matrícula 300035630, ocupante do cargo de secretária, por

infringir as disposições contidas nos artigos 155, IX, XV da Lei Complementar 68/92 c/c art. 11, caput, da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

INTIME-SE; PUBLIQUE-SE; CUMpra-SE.
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2662/GAB/DETRAN/RO EM, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos.

Considerando a CI nº 209/2017/GERLEI/DETRAN-RO, objeto do Processo Administrativo nº 7836/2017.

Considerando o Ofício n. 973/2017-GAB/GEAR/CRE/SEFIN.

Considerando que até a edição desta Portaria não foram prestadas as contas do fechamento financeiro dos leilões realizados pelo DETRAN/RO no período de 2004 a 2016, razão pela qual se faz necessário à adoção de medidas/atividades/procedimentos que culmine com a regularização dos leilões e apuração da omissão pretérita.

R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR, a contar de 01.11.2017, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários – CTTE com objetivo os seguintes objetivos:

- Revisão dos processos administrativos;
- Revisão dos processos de pagamentos realizados;
- Formalização de processos;
- Pagamento de IPVA;
- Pagamento demais credores;
- Pagamento de Licenciamento;
- Pagamento de Multas DETRAN;
- Pagamento de débitos de remoção e diárias;
- Pagamento de despesas de leilões;
- Pagamento de Multas de outros órgãos;
- Pagamento de DPVAT/Restituição a proprietário e outra UF;
- Lotes não cadastrados;
- Fechamento contábil;
- Promover o fechamento dos leilões referentes ao período de 2004 a 2010 (conforme cronograma I);
- Regularizar os repasses financeiros dos leilões realizados 2004 a 2010;
- Análise dos repasses efetivados até a presente data, correção de distorções e realocação de saldo positivo para a conta corrente do DETRAN-RO;
- Acompanhamento da homologação administrativa, correção ou inserção da restrição de leilão em sistema, baixa definitiva dos veículos leiloados como sucata, construção das planilhas de rateio, consolidação dos débitos de IPVA, formalização de processo de pagamento de IPVA;
- Apuração das despesas de leilão e de remoção, licenciamento anual, lançamento dos valores devidos nas planilhas/sistema;
- Correção das datas da restrição de leilão, adequação da transação de reativação de veículos baixados e baixas pela SEFIN, dos pagamentos de IPVA já realizados;
- Consolidação dos débitos, formalização de processos de pagamento, baixa definitiva, comunicação a outros órgãos de valores pagos ou não, notificação para restituição de saldos, se for o caso.
- Apurar a omissão pretérita que deu causa ao não fechamento dos leilões realizados no período de 2004 a 2010.

Art. 2º - Os serviços elencados nos itens a ao h, deverão ser desenvolvidos de acordo com cronograma de leilões a seguir:



CRONOGRAMA I				
ITEM	REALIZADO	LEILÃO	EXECUÇÃO	APRESENTAÇÃO RELATÓRIO
01	2004 a 2010	001/2004	01/11 a 30/11/2017	Relatório Parcial 01 05/12/2017
02		001/2005		
03		002/2005		
04		001/2006	01/12 a 29/12/2017	Relatório Parcial 02 05/01/2018
05		001/2007		
06		002/2007		
07		001/2008	02/01 a 31/01/2018	Relatório Parcial 03 05/02/2018
08		002/2008		
09		003/2008		
10		001/2009	01/02 a 28/02/2018	Relatório Parcial 04 05/03/2018
11		002/2009		
12		003/2009		
13		004/2009	01/03 a 30/03/2018	Relatório Final 30/03/2018
14		001/2010		

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

NOME	MATRÍCULA
RONILTON ALVES DE LIMA	300060081
ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	300091474
WILLIAM DORE DO COUTO RAMOS	300078168

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 150 (cento e cinquenta dias), no período de 01/11/2017 a 30/03/2018.

Art. 5º - Os relatórios parciais e, final emitido pela presente comissão será submetido à apreciação da Auditoria Interna, Diretoria Administrativa e Financeira e, ter obrigatoriamente o aprova/homologo da Direção Geral do DETRAN-RO.

Art. 6º - Os componentes da CTTE objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
 Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2663/GAB/DETRAN/RO EM, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos.

Considerando a CI nº 209/2017/GERLEI/DETRAN-RO, objeto do Processo Administrativo nº 7836/2017.

Considerando o Ofício n. 973/2017-GAB/GEAR/CRE/SEFIN.

Considerando que até a edição desta Portaria não foram prestadas as contas do fechamento financeiro dos leilões realizados pelo DETRAN/RO no período de 2004 a 2016, razão pela qual se faz necessário à adoção de medidas/atividades/procedimentos que culmine com a regularização dos leilões e apuração da omissão pretérita.

R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR, a contar de 01.11.2017, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários – CTTE com objetivo os seguintes objetivos:

- Revisão dos processos administrativos;
- Revisão dos processos de pagamentos realizados;
- Formalização de processos;
- Pagamento de IPVA;
- Pagamento, demais credores;
- Pagamento de Licenciamento;

- Pagamento de Multas DETRAN;
- Pagamento de débitos de remoção e diárias;
- Pagamento de despesas de leilões;
- Pagamento de Multas de outros órgãos;
- Pagamento de DPVAT/Restituição a proprietário e outra UF;
- Lotes não cadastrados;
- Fechamento contábil;
- Promover o fechamento dos leilões referentes ao período de 2011 a 2014 (conforme cronograma I);
- Regularizar os repasses financeiros dos leilões realizados 2011 a 2014;
- Análise dos repasses efetivados até a presente data, correção de distorções e realocação de saldo positivo para a conta corrente do DETRAN-RO;
- Acompanhamento da homologação administrativa, correção ou inserção da restrição de leilão em sistema, baixa definitiva dos veículos leiloados como sucata, construção das planilhas de rateio, consolidação dos débitos de IPVA, formalização de processo de pagamento de IPVA;
- Apuração das despesas de leilão e de remoção, licenciamento anual, lançamento dos valores devidos nas planilhas/sistema;
- Correção das datas da restrição de leilão, adequação da transação de reativação de veículos baixados e baixas pela SEFIN, dos pagamentos de IPVA já realizados;
- Consolidação dos débitos, formalização de processos de pagamento, baixa definitiva, comunicação a outros órgãos de valores pagos ou não, notificação para restituição de saldos, se for o caso.
- Apurar a omissão pretérita que deu causa ao não fechamento dos leilões realizados no período de 2011 a 2014.

Art. 2º - Os serviços elencados nos itens a ao h, deverão ser desenvolvidos de acordo com cronograma de leilões a seguir:

CRONOGRAMA I				
ITEM	REALIZADO	LEILÃO	EXECUÇÃO	APRESENTAÇÃO RELATÓRIO
01	2011 a 2014	004/2010	01/11 a 30/11/2017	Relatório Parcial 01 05/12/2017
02		002/2011		
03		005/2001		
04		009/2011	01/12 a 29/12/2017	Relatório Parcial 02 05/01/2018
05		010/2011		
06		011/2011		
07		015/2012	02/01 a 31/01/2018	Relatório Parcial 03 05/02/2018
08		016/2012		
09		017/2012		
10		021/2012	01/02 a 28/02/2018	Relatório Parcial 04 05/03/2018
11		022/2012		
12		023/2012		
13		027/2013	01/03 a 30/03/2018	Relatório Parcial 05 05/04/2018
14		028/2013		
15		029/2013		
16	2014 a 2015	033/2013	02/04 a 30/04/2018	Relatório Final 30/04/2018
17		034/2013		

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

NOME	MATRÍCULA
REGINA CÉLIA FELIPE MENDES MANCEBO	300035678
MINIRLEIDE DOS SANTOS MOREIRA	300100218
LUIGUE ANTELMO FREIRE FRAGA ROCHA	300091876

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 01/11/2017 a 30/04/2018.

Art. 5º - Os relatórios parciais e, final emitido pela presente comissão será submetido à apreciação da Auditoria Interna, Diretoria Administrativa e Financeira e, ter obrigatoriamente o aprova/homologo da Direção Geral do DETRAN-RO.



Art. 6º - Os componentes da CTTE objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE
 JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
 Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2664/GAB/DETRAN/RO EM, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos.

Considerando a CI nº 209/2017/GERLEI/DETRAN-RO, objeto do Processo Administrativo nº 7836/2017.

Considerando o Ofício n. 973/2017-GAB/GEAR/CRE/SEFIN.

Considerando que até a edição desta Portaria não foram prestadas as contas do fechamento financeiro dos leilões realizados pelo DETRAN/RO no período de 2004 a 2016, razão pela qual se faz necessário à adoção de medidas/atividades/procedimentos que culmine com a regularização dos leilões e apuração da omissão pretérita.

R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR, a contar de 01.11.2017, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários – CTTE com os seguintes objetivos:

- a) Revisão dos processos administrativos;
- b) Revisão dos processos de pagamentos realizados;
- c) Formalização de processos;
- d) Pagamento de IPVA;
- e) Pagamento demais credores;
- f) Pagamento de Licenciamento;
- g) Pagamento de Multas DETRAN;
- h) Pagamento de débitos de remoção e diárias;
- i) Pagamento de despesas de leilões;
- j) Pagamento de Multas de outros órgãos;
- k) Pagamento de DPVAT/Restituição a proprietário e outra UF;
- l) Lotes não cadastrados;
- m) Fechamento contábil;
- n) Promover o fechamento dos leilões referentes ao período de 2011 a 2014 (conforme cronograma I);
- o) Regularizar os repasses financeiros dos leilões realizados 2011 a 2014;
- p) Análise dos repasses efetivados até a presente data, correção de distorções e realocação de saldo positivo para a conta corrente do DETRAN-RO;
- q) Acompanhamento da homologação administrativa, correção ou inserção da restrição de leilão em sistema, baixa definitiva dos veículos leiloados como sucata, construção das planilhas de rateio, consolidação dos débitos de IPVA, formalização de processo de pagamento de IPVA;
- r) Apuração das despesas de leilão e de remoção, licenciamento anual, lançamento dos valores devidos nas planilhas/sistema;
- s) Correção das datas da restrição de leilão, adequação da transação de reativação de veículos baixados e baixas pela SEFIN, dos pagamentos de IPVA já realizados;
- t) Consolidação dos débitos, formalização de processos de pagamento, baixa definitiva, comunicação a outros órgãos de valores pagos ou não, notificação para restituição de saldos, se for o caso.
- u) Apurar a omissão pretérita que deu causa ao não fechamento dos leilões realizados no período de 2011 a 2014.

Art. 2º - Os serviços elencados nos itens a ao h, deverão ser desenvolvidos de acordo com cronograma de leilões a seguir:

CRONOGRAMA I				
ITEM	REALIZADO	LEILÃO	EXECUÇÃO	APRESENTAÇÃO RELATÓRIO
01	2011 a 2014	006/2011	01/11 a 30/11/2017	Relatório Parcial 01 05/12/2017
02		007/2011		
03		008/2011		
04		012/2011	01/12 a 29/12/2017	Relatório Parcial 02 05/01/2018
05		013/2011		
06		014/2011		
07		018/2012	02/01 a 31/01/2018	Relatório Parcial 03 05/02/2018
08		019/2012		
09		020/2012		
10		024/2012	01/02 a 28/02/2018	Relatório Parcial 04 05/03/2018
11		025/2012		
12		026/2013		
13		030/2013	01/03 a 30/03/2018	Relatório Parcial 05 05/04/2018
14		031/2013		
15		032/2013		
16		035/2013	02/04 a 30/04/2018	Relatório Final 30/04/2018
17		037/2013		

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

NOME	MATRÍCULA
JOSIANE PINTO DUARTE	300088113
TAIZE SILVA ROCHA	300123950
EVA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	300073127

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 01/11/2017 a 30/04/2018.

Art. 5º - Os relatórios parciais e, final emitido pela presente comissão será submetido à apreciação da Auditoria Interna, Diretoria Administrativa e Financeira e, ter obrigatoriamente o aprova/homologo da Direção Geral do DETRAN-RO.

Art. 6º - Os componentes da CTTE objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE
 JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
 Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2665/GAB/DETRAN/RO EM, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos.

Considerando a CI nº 209/2017/GERLEI/DETRAN-RO, objeto do Processo Administrativo nº 7836/2017.

Considerando o Ofício n. 973/2017-GAB/GEAR/CRE/SEFIN.

Considerando que até a edição desta Portaria não foram prestadas as contas do fechamento financeiro dos leilões realizados pelo DETRAN/RO no período de 2004 a 2016, razão pela qual se faz necessário à adoção de medidas/atividades/procedimentos que culmine com a regularização dos leilões e apuração da omissão pretérita.

R E S O L V E:

Art. 1º - ORDENAR, a contar de 01.11.2017, o Diretor Técnico de Patrimônio e Leilões, LUCIANO LENZI BARLETTTO - Matrícula nº 300107975, e os membros das COMISSÕES PERMANENTES DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU REMOVIDOS - CAPITAL E INTERIOR bem como a Gerência de Leilões, que procedam o fechamento administrativo e financeiro dos leilões realizado no exercício de 2015 até a presente data.



Art. 2º - Os serviços ordenados deverão ser desenvolvidos de acordo com cronograma de leilões realizados, conforme descrito a seguir:

CRONOGRAMA I				
ITEM	REALIZADO	LEILÃO	EXECUÇÃO	APRESENTAÇÃO RELATÓRIO
01	2015	039/2015	01/11/2017 a 30/11/2017	Relatório Parcial 01 05/12/2017
02		040/2015		
03		041/2015		
04		042/2015		
05	2016	038/2015	01/12/2017 a 29/12/2017	Relatório Final 29/12/2017
06		043/2015		
07		044/2015		
08		045/2015		
09		046/2015		
10		047/2015		
11		048/2015		
12		049/2015		
13		050/2015		
14		053/2015		

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, no período de 01/11/2017 a 29/12/2017.

Art. 5º - Os relatórios parciais e, final emitido pela presente comissão será submetido à apreciação da Auditoria Interna, Diretoria Administrativa e Financeira e, ter obrigatoriamente o aprova/homologo da Direção Geral do DETRAN-RO.

Art. 6º - O descumprimento dos comandos ordenados nesta Portaria ensejará responsabilidade a quem der causa, conforme previsto no art. 166 da LC 68/92.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE
 JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
 Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 580/DTHMET/DETRAN-RO EM, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR o nome dos condutores das Portarias abaixo relacionadas que Suspendem o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados.

Art. 2º ARQUIVAR os Processos Administrativos com base nos Pareceres relacionados/ abaixo da Comissão de Apreensão de CNH, que sugeriu o arquivamento em virtude da ocorrência da prescrição quinquenal.

	N.º Proc.	Artigo	Parecer nº	Nome do condutor	Portaria
01	547/2010	244-II	46/2017	GERALDO MACIEL VIANA	1779/GAB/ DETRAN-RO
02	2882/2009	165 e 244-I	47/2017	WILSON MUNIZ MAGALHAES	1794/GAB/ DETRAN-RO
03	3790/2007	244-I	48/2017	EDIO SILVERIO	1567/GAB/ DETRAN-RO
04	7510/2004	244-II	49/2017	TEREZINHA DA SILVA SANTOS	2225/GAB/ DETRAN-RO
05	12215/2017	244-I	50/2017	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA	3059/GAB/ DETRAN-RO
06	9674/2009	244-II	51/2017	AMAURO SAPACOSTA	714/GAB/ DETRAN-RO
07	7454/2008	244-I	52/2017	ALESANDRO MENDONÇA DE ALMEIDA	2346/GAB/ DETRAN-RO
08	10448/2007	244-I e 170	53/2017	LUIZ DA FONSECA BORGES	184/GAB/ DETRAN-RO

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE
 Acássio Figueira dos Santos
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina / DETRAN/RO

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DOS INVÓLUCROS 1 e 2 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 09h40min. (horário local), no Auditório do DETRAN/RO – Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino da Silva, n.º 4.477, bairro Costa e Silva, CEP 76.803-592, na cidade de Porto Velho/RO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN/RO, designada por meio das Portarias n.º 118/GAB/DETRAN-RO de 05/01/2015, n.º 421/GAB/DETRAN-RO de 27/01/2015, e ainda através do Decreto de 22 de setembro de 2.017, relativamente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2017/CPLMS/DETRAN/RO, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicidade, a pedido da Coordenadoria de Comunicação – CCOM/DETRAN/RO, à seguinte PAUTA: a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença; b) abrir os invólucros n.º 2 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada); c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro n.º 1) com as vias identificadas (Invólucro n.º 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria; d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica; e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica; f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 16, do Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos eventuais desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. DO CREDENCIAMENTO: Prosseguindo, após a conferência da documentação de credenciamento, estão representando legalmente as empresas licitantes os senhores: Claudenise Maria dos Santos, portadora do RG nº 474.208 SSP/RO, representante da empresa PNA PUBLICIDADE LTDA, Felipe Gurjão Silveira, portador da Carteira de Identidade Profissional OAB RO n 5320, representante da empresa PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, João Guilherme Ferreira de Almeida, portador do RG nº 537.964 SSP/RO, representante da empresa MINHA AGÊNCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, Glênio André Jeunehomme Tonon, portador da RG nº 979.875 SSP/RO, representante da empresa NOAR COMUNICAÇÃO LTDA – EPP. DA SESSÃO: No horário estabelecido, conforme convocação feita através do Aviso de Prosseguimento de Licitação, o qual foi fixado no Quadro de Avisos da CPLMS, disponibilizado no site do DETRAN/RO, enviado para as empresas licitantes via e-mail, publicado do DOE/RO n.º 200, no dia 25 de outubro de 2.017 e em jornal de grande circulação do Estado de Rondônia, no dia 25 de outubro de 2.017, anexados aos autos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços do DETRAN/RO declarou aberta a sessão, procedendo à leitura da Pauta da Sessão e à explicação do procedimento licitatório nos moldes da Lei Federal n.º 12.232/2010. DOS REPRESENTANTES PRESENTES: Ato contínuo, o Presidente da Comissão de Licitação constatou a presença dos representantes das seguintes empresas, devidamente credenciadas: Claudenise Maria dos Santos, portador do RG nº 474.208 SSP/RO, representante da empresa PNA PUBLICIDADE LTDA, Felipe Gurjão Silveira, portador da Carteira de Identidade Profissional OAB RO n 5320, representante da empresa PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, João Guilherme Ferreira de Almeida, portador do RG nº 537.964 SSP/RO, repre-



sentante da empresa MINHA AGÊNCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, Glênio André Jeunehomme Tonon, portador da RG nº 979875 SSP/RO, representante da empresa NOAR COMUNICAÇÃO LTDA – EPP. Registra-se a participação como ouvinte os Sr(a)s. Tainá Cristina Gomes Pereira, representante da Coordenação de Comunicação do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, ainda, Jórdan Dorado Bezerra, Paula Márcia de Jesus Menezes, e Jackeline Soares Lima, Welton Roney Nunes Ribeiro e Jorlande Alves Pereira, representantes da Auditoria Interna do Departamento Estadual de Trânsito, e ainda, o senhor Euripedes Alequis de Alencar Campos, ouvinte da Empresa PNA PUBLICIDADE LTDA. DA ANÁLISE DE INVIOLABILIDADE DOS INVÓLUCROS: Em seguida, o Presidente da Comissão de Licitação passou os invólucros 2 e 4 aos representantes dos licitantes, franqueando vistas para conferência quanto a INVIOLABILIDADE DOS LACRES DOS INVÓLUCROS citados, que permaneceram na guarda desta CPLMS/DETRAN/RO, não sendo relatadas quaisquer impropriedades, estando acordado e testemunhado que os mesmos permaneciam inviolados, com reconhecimento de suas rubricas nos fechos, atestando seu lacre, estando aptos à abertura dos Invólucros n.º 2 e consequente prosseguimento do certame. DA LEITURA DAS ATAS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA: Prosseguindo o Presidente da Comissão de Licitação iniciou a leitura das Atas elaboradas pela Subcomissão Técnica referente às análises dos invólucros 01 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e invólucros 03 – Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, anunciando as notas em ordem de classificação individual de cada invólucro, anunciando a desclassificação do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (invólucro n.º 1), por desatendimento às exigências do Edital, a saber: Na campanha “Quem avisa amigo é”, a subcomissão técnica entendeu que houve o ferimento ao subitem 7.2.5, do Edital, podendo aludir à qualquer das empresas participantes e podendo inclusive comprometer a lisura das avaliações, e indicar outros dois pontos, além do manuscrito no CD, a cor amarela da capa do cd e a marca do CD impresso, mesmo que as marcações não tenha sido produzido pelo licitante. A Comissão de Licitação convalida o entendimento exarado pela subcomissão técnica, qual seja pela desclassificação da campanha intitulada “Quem avisa amigo é”. DA ABERTURA E DO COTEJAMENTO DOS INVÓLUCROS 1 e 2: Dando prosseguimento, a Comissão de Licitação iniciou a abertura dos Invólucros n.º 2 que contém a Via Identificada do Plano de Comunicação e comunicou que daria início ao cotejamento das vias identificadas (Invólucro n.º 2) com as vias não identificadas (Invólucro n.º 1) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria e possibilitar atribuir-lhes a pontuação recebida. Ato contínuo, a Comissão passou a realizar a conferência das “alíneas” atribuídas aos invólucros 01, identificando-os com as vias dos invólucros 2, para apresentação das pontuações atribuídas e posterior elaboração das Planilhas de Pontuação (Geral/Final) atribuídas a cada quesito das Propostas Técnicas, ficando assim estabelecida a Pontuação Final do Plano de Comunicação (Invólucro 1): LETRA “A”, correspondente à proposta da empresa PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, alcançando a pontuação de 15,67 no Plano de Comunicação, média aritmética apontada pela Subcomissão Técnica; LETRA “B”, correspondente à proposta da empresa PNA PUBLICIDADE LTDA, alcançando a pontuação de 15,33 no Plano de Comunicação, média aritmética apontada pela Subcomissão Técnica; LETRA “C”, correspondente à proposta da empresa NOAR COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, alcançando a pontuação de 21,00 no Plano de Comunicação, média aritmética apontada pela Subcomissão Técnica; LETRA “D”, correspondente à proposta da empresa MINHA AGÊNCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, alcançando a pontuação de 20,33 no Plano de Comunicação, média aritmética apontada pela Subcomissão Técnica; DOS PONTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS: Atribuída a pontuação na Planilha anexa, a Comissão passou então a alterar as alíneas atribuídas aleatoriamente pela Subcomissão Técnica ao conteúdo dos Invólucros nº 3, atribuindo-as em consonância com o identificado no cotejamento, ou seja, passando a identificar o nome da empresa com a alínea que a remete também no Plano de Comunicação para subsidiar o somatório de seu julgamento.

Assim, fora preenchida a PLANILHA GERAL DE PONTUAÇÃO TÉCNICA, para fins de classificação total, ficando assim estabelecida a Pontuação Final do conteúdo dos Invólucros nº 3: LETRA “A”, correspondente à proposta da empresa PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, alcançando a pontuação de 22,6667, média apontada pela Subcomissão Técnica; LETRA “B”, correspondente à proposta da empresa PNA PUBLICIDADE LTDA, alcançando a pontuação de 29,3333, média apontada pela Subcomissão Técnica; LETRA “C”, correspondente à proposta da empresa NOAR COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, alcançando a pontuação de 28,3334 (desclassificada por infração ao subitem 7.2.5, do Edital), média apontada pela Subcomissão Técnica; LETRA “D”, correspondente à proposta da empresa MINHAGÊNCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, alcançando a pontuação de 35,00 média apontada pela Subcomissão Técnica. Registra-se que a partir das 11h48min. a presença, como ouvinte, de Moacyr Bastos Ribeiro Filho, representante da Corregedoria do Departamento Estadual de Trânsito. DA ELABORAÇÃO DO RESULTADO FINAL: Ato contínuo o Presidente e o membro Paulo se ausentaram da sessão, elaboraram as planilhas contendo o resumo dos resultados das notas acima apresentadas, bem como o resultado Geral/Final de classificação das licitantes. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO: Em seguida, o Presidente da Comissão de Licitação proclamou o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas, conforme PLANILHA GERAL DE PONTUAÇÃO EM ANEXO, ficando assim estabelecida: 1º LUGAR: LETRA “D”, correspondente à proposta da empresa MINHAGÊNCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA., alcançando a pontuação TOTAL de 96,00; 2º LUGAR: LETRA “B”, correspondente à proposta da empresa PNA PUBLICIDADE LTDA., alcançando a pontuação TOTAL de 75,3333; e, 3º LUGAR: LETRA “A”, correspondente à proposta da empresa PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, alcançando a pontuação TOTAL de 69,6667, informando ainda que, o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 16 do Edital, com a indicação dos proponentes classificados e do desclassificado, em ordem decrescente de pontuação. DO PRAZO RECURSAL: Após proclamar o resultado da pontuação final das propostas técnicas, cumprindo-se os procedimentos previstos no subitem 14.3, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, conforme previsto na alínea “f” do mesmo subitem do Edital, o Presidente informa que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, conforme o disposto no art. 109, inciso I, “b”, da Lei n.º 8.666/1993, a contar desta data, franqueada desde já vista aos autos, ficando desde já todos os presentes NOTIFICADOS. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitações notificará os interessados, a interposição das contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, conforme previsto no Art. 109, § 3º da Lei 8.666/93. Após julgamento dos recursos, os licitantes serão convocados para conhecimento do resultado final desta fase e, se for o caso, prosseguimento do certame, quanto a abertura dos invólucros 4, conforme previsto no subitem 14.4 do edital. MANIFESTAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES: O representante da empresa NOAR manifesta-se nos seguintes termos: Questionou se houve a possibilidade de identificação da proposta técnica “Quem avisa amigo é” pela subcomissão técnica antes da abertura do invólucro n. 2. O representante da empresa PWS manifesta-se nos seguintes termos: Na avaliação da subcomissão técnica, nas planilhas de pontuação que consta anexas a Ata datada de 23 de outubro de 2.017, estão ausentes as rubricas do membro da subcomissão técnica, Paulo, nas fls. 02 e 05. DO PEDIDO DE CÓPIAS: Neste ato todos os representantes das licitantes presentes solicitaram cópias integral do processo, inclusive do conteúdo dos invólucros 01 e 03. Tais digitalizações (fotos, etc) serão providenciadas pela CCOM do DETRAN-RO, as quais estarão disponíveis na CPLMS a partir de 06 de novembro de 2.017. Em consequência esta CPLMS entende razoável suspender o início do prazo recursal, o qual iniciará a partir de 07 de novembro de 2.017. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Registra-se que foi disponibilizada nesta sessão, cópia das planilhas elaboradas pela Subcomissão Técnica, referente às pontuações dos invólucros 01 e 03 e do Resultado Final, a todos os representantes dos licitantes



presentes. Antes do encerramento final, o Presidente informa que, havendo interesse, os representantes poderão solicitar cópias dos documentos referente a esta fase por quaisquer outras formas não citadas nesta Ata (foto, reprodução por particular, etc), sendo as custas destes por conta da licitante. Desta feita, o Presidente agradeceu a todos os licitantes que atenderam à convocação e compareceram ao certame para ampliar a competitividade e elevar o nível técnico na seleção da melhor proposta para a Administração. Agradeceu, ainda, a presença dos apoiadores da CPLMS/DETRAN/RO, da representante da CCOM, e, ainda, aos expectadores que acompanharam espontaneamente como ouvintes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão de Licitação encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão, pelos ouvintes e apoiadores, e ainda pelos representantes das licitantes presentes. Auditório do DETRAN/RO, Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2017, às 12h50min.

Porto Velho/RO, 01 de novembro de 2017.

Hassan Mohamad Hijazi
Presidente da CPLMS/DETRAN/RO
Cadastro 300.075.774

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 01-2101.01479-0000/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 363/2017/SUPEL/RO

Objeto: Aquisição de trator, roçadeiras, peças de reposição e equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 363/2017/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens 01, 04 e 08 foram adjudicados para a empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA-ME. CNPJ: 03.363.727/0001-21**, no valor total de **R\$ 17.105,12** (dezessete mil, cento e cinco reais e doze centavos), o item 02 foi adjudicado para a empresa **VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME. CNPJ: 21.548.780/0001-89**, no valor total de **R\$ 16.964,85** (dezesseis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e o item 03 foi adjudicado para a empresa **EDMO LUIS VIEIRA. CNPJ: 24.041.112/00001-59**, no valor total de **R\$ 3.041,85** (três mil quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Porto Velho/RO, 01 de Novembro de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça - SEJUS/RO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2016 - DETRAN

Processo: nº 01.2101.03382-0000/2017

Objeto: Aquisição de matérias e serviços para atender as Unidades de Internação masculina sentenciada I e II.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Estadual nº 18.340/13, torna público aos interessados, que ADERIU a **Ata de Registro de Preços nº 31/2017 - Pregão Eletrônico Nº 55/2016 - DETRAN**, para atender a Secretaria de Estado de Justiça, no valor total de **R\$ 541.751,17** (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), em favor da empresa **SURUBIM SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP, CNPJ 03.226.673/0001-52**.

Porto Velho, 01 de novembro de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça – SEJUS/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Portaria nº 2454/2017/SEJUS-PROGESFI

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para compor a comissão de recebimento acompanhamento e fiscalização de diversos produtos comprados com o recurso do PROGESFI, para atender as necessidades da Cadeia Pública de São Francisco do Guaporé, conforme Portaria nº 001/2017/CDSFG da referida Unidade.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão em comento:

I – DANIELLE EN ROCHADLISH
Matrícula: 300055929 - Presidente.

II – VALDOMIRO SILVINO D MELO
Matrícula: 300097664 - Membro.

III – SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO
Matrícula: 300037891 - Membro.

Porto Velho, 27 de Outubro de 2017

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PROCESSO: 01-2101-002502.0000/2015

INTERESSADO: GAF

ASSUNTO: Locação de imóvel.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, valor total de **R\$ 9.040,00** (nove mil, quarenta reais), período de **16.8 a 15.9.2017**, considerando a regularidade das despesas públicas nos processos contínuos e essenciais, que a referida despesa foi classificada “**sem prévio empenho**”, devido o recurso não ser liberado pela SEPOG, em tempo hábil, em favor da empresa **SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS**.

Porto Velho, 31 de outubro de 2017.

Marcos José Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 01-2111.00035-0000/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de solução completa e execução de projeto de construção em material pré-fabricado / pré-moldado com Fck igual ou superior a 80Mpa, seguindo as Diretrizes Básicas para arquitetura penal recomendada pela Resolução nº 09/2011 do Conselho Nacional de Políticas Criminal e Penitenciária – CNPCP, com vista a ampliação da capacidade do Presídio de Ariquemes.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, **COMUNICA** e **RATIFICA** dispensa de licitação em razão da emergência, com fulcro no art. 24, inciso XXXV da Lei nº 8.666/93, para a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de solução completa e execução de projeto de construção em material pré-fabricado / pré-moldado com Fck igual ou superior a 80Mpa, seguindo as Diretrizes Básicas para arquitetura penal recomendada pela Resolução nº 09/2011 do Conselho Nacional de Políticas Criminal e Penitenciária – CNPCP, com vista a ampliação da capacidade do Presídio de Ariquemes, sendo que, Segundo a Nota Técnica Nº 02/GEINF/SEJUS/2017, a empresa **Verdi Sistema Construtivo S/A, CNPJ: 03.928.516/0001-99**, foi escolhida por apresentar vasta experiência e a melhor capacidade técnica para execução do empreendimento, com o preço total negociado no montante de **R\$ 25.986.442,39** (vinte e cinco milhões novecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), ao custo unitário por vaga no valor de **R\$ 44.650,24** (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), no total de 582 (quinhentas e oitenta e duas) vagas.

Porto Velho/RO, 31 de Outubro de 2017.

Publique-se.
Marcos José Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça



Portaria nº 2391/2017/SEJUS-COGESPEN

O Secretário de Estado de Justiça de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo inciso III, artigo 156 do Manual de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia e em observância ao que prescreve o Artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal), nomeia a comissão de servidores, conforme abaixo, que atuará na composição do Conselho Disciplinar Permanente com competência para apreciar em grau de recurso as decisões das Comissões Disciplinares, bem como em casos excepcionais em que a Comissão Processante Disciplinar se julgue incompetente, impedida, suspeita, ou afirme não possuir estrutura física e/ou de pessoal para instruir o Procedimento Disciplinar, tudo conforme disposições legais e em observância aos princípios Constitucionais vigentes:

CONSELHO DISCIPLINAR PERMANENTE

PRESIDENTE – DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO – Coord. do Sist. Prisional/SEJUS

1º MEMBRO – VALERIA MARCELA FERRO MARQUES– mat. 300088307

2º MEMBRO- DANIEL DE BRITO FROTA-mat. nº 300132211

SECRETÁRIA – ALENE PEREIRA DAS NEVES – mat. n.º 300097524

SUPLENTE: RENATA FERREIRA CAMPOS mat. N.º 300087865

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA mat. N.º 300116874

Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 03 de outubro de 2017.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PROCESSO: 01-2101-01325/2015

INTERESSADO: GAF

ASSUNTO: Locação de imóvel.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, valor total de **R\$ 14.428,62** (quatorze mil, quatrocentos e vinte oito reais e sessenta dois centavos), **período de 09.06 a 08.07.2017 e 09.08 a 08.09.2017**, considerando a regularidade das despesas públicas nos processos contínuos e essenciais, que a referida despesa foi classificada “ **sem prévio empenho** “, devido o recurso não serem liberado pela SEPOG, em tempo hábil, em favor da empresa **IMOBILIÁRIA ATRIUM LTDA.**

Porto Velho, 31 de outubro de 2017.

Marcos José Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PROCESSO: 01-2101-602.0000/2014

INTERESSADO: GAF

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto n.º 5.459/92, valor total de **R\$ 7.000,97** (sete mil, noventa sete centavos), **período 04.08 a 03.09.2017**, considerando a regularidade das despesas públicas nos processos contínuos e essenciais, que a referida despesa foi classificada “ **sem prévio empenho** “, devido o recurso não ser liberado pela SEPOG, em tempo hábil, em favor da empresa **SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**

Porto Velho, 26 de outubro de 2017.

Sirlene Bastos
Secretário Adjunta de Estado de Justiça
SEJUS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PROCESSO: 01-2101-02517.0000/2015

INTERESSADO: GAF

ASSUNTO: Locação de Veículos

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, no valor total de **R\$ 453.401,32** (quatrocentos e cinquenta três mil, quatrocentos e hum reais e trinta dois centavos), **mês de junho à setembro /2017**, considerando a regularidade das despesas publicas nos processos contínuos e essenciais, que a despesa foi realizada e classificada em “ **Sem Prévio Empenho** “, devido os recursos não serem liberados pela SEPOG, em tempo hábil, ambos em favor da empresa **TB SERV. LIMP. GERENC E RECURSOS HUMANOS S.A.**

Porto Velho, 31 de outubro de 2017.

Marcos José Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PROCESSO: 01-2101-04922.0000/2015

INTERESSADO: GAF

ASSUNTO: Vigilância

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, valor total de **R\$ 85.375,39** (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta cinco reais e trinta nove centavos), **mês de junho e parcial de julho/2017**, considerando a regularidade das despesas públicas nos processos contínuos e essenciais, que a referida despesa foi classificada “ **sem prévio empenho** “, devido o recurso não serem liberado pela SEPOG, em tempo hábil, ambos em favor da empresa **G. J. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME.**

Porto Velho, 09 de outubro de 2017.

Marcos José Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 653/GAB/SEFIN Porto Velho, 02 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – RETIFICAR os termos da Portaria n. 146/GAB/SEFIN, de 20 de fevereiro de 2017, publicada no DOE/RO n. 45, de 09/03/2017, que transferiu gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor RENAN CETAURO REGIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Supervisor de Programa 5, matrícula n. 300136898, lotado na Gerência de Controle e Informações – GEINF/CRE/SEFIN. Onde se lê: ... marcada para o período de 01/02/2017 a 02/03/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	13/02/2017 a 27/02/2017	15
	03/07/2017 a 17/07/2017	15

Leia-se: ... marcada para o período de 01/02/2017 a 02/03/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	13/02/2017 a 27/02/2017	15
	26/09/2017 a 10/10/2017	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/02/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.



PORTARIA N. 654/GAB/SEFIN Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 26 de setembro de 2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/01/2018 a 10/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor SELCIMAR DA SILVA BEZERRA, matrícula 300000852, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotado na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 11/01/2018 a 30/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 655/GAB/SEFIN Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 27 de setembro de 2017.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/01/2018 a 10/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora MARIA DULCINA DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula n. 300000869, lotada na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 11/01/2018 a 30/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 656/GAB/SEFIN Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 11 de outubro de 2017.

Considerando que ao servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/01/2018 a 10/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor ADAILTON SILVA LIMA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300024016, lotado na 1ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 11/01/2018 a 30/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 657/GAB/SEFIN Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 05 de outubro de 2017.

Considerando que ao servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/01/2018 a 30/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300024152, lotado na Agência de Rendas de Ji-Paraná/2ª DRRE, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 01/01/2018 a 20/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 658/GAB/SEFIN Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 29 de setembro de 2017.

Considerando que ao servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/01/2018 a 30/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor WILLES MIQUILINO DA CUNHA, matrícula n. 300001005, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotado na 3ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 01/01/2018 a 20/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 659/GAB/SEFIN Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 29 de setembro de 2017.

Considerando que ao servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/01/2018 a 10/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor WALDEMIRO ONÓFRE JÚNIOR, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300014621, lotado na 3ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 11/01/2018 a 30/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 660/GAB/SEFIN Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 02 de outubro de 2017.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/01/2018 a 10/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora SOLANGE BERNAL, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº. 300004386, lotada na 3ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 11/01/2018 a 30/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.



PORTARIA N. 661/GAB/SEFIN Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 05 de outubro de 2017.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/01/2018 a 30/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora ROSINEI APARECIDA BENTO LEAO, matrícula n. 300049312, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 01/01/2018 a 20/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 662/GAB/SEFIN Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 06 de outubro de 2017.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/01/2018 a 30/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora NERLI TEREZINHA RODRIGUES DE LARA, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula n. 300007363, lotada no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 01/01/2018 a 20/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 663/GAB/SEFIN Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 03 de outubro de 2017.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/01/2018 a 10/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora FRANCI NEIDE ALVES FALCÃO, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula n. 300014922, lotada no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 11/01/2018 a 30/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 664/GAB/SEFIN Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 17 de outubro de 2017.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/01/2018 a 30/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora ELIETE RIBEIRO PEREIRA, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula n. 300027431, lotada na Gerência de Controle e Informações – GEINF/CRE/SEFIN, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 01/01/2018 a 20/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 665/GAB/SEFIN Porto Velho, 26 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 17 de outubro de 2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/01/2018 a 10/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor DILSON LELIS SEABRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300049338, lotado na Agência de Rendas de Porto Velho/1ª DRRE, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2017, para o período de 11/01/2018 a 30/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 666/GAB/SEFIN Porto Velho, 26 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 10 de outubro de 2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/01/2018 a 30/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor ABEL DE SOUZA VIDAL, matrícula n. 300050109, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotado na Agência de Rendas de Rolim de Moura – 5ª DRRE/ROLIM DE MOURA/SEFIN, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2017, para o período de 01/01/2018 a 20/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 667/GAB/SEFIN Porto Velho, 26 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 16 de outubro de 2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/01/2018 a 30/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor VALDIR JESUS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300024033, lotado na 5ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/ROLIM DE MOURA, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2017, para o período de 01/01/2018 a 20/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.



PORTARIA N. 668/GAB/SEFIN Porto Velho, 26 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 16 de outubro de 2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 28/01/2018 a 06/02/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor FRANCISCO JOÃO MOTTA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300027434, lotado na 3ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2017, para o período de 08/01/2018 a 27/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 669/GAB/SEFIN Porto Velho, 26 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 11 de outubro de 2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/01/2018 a 30/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor LEONARDO DE SOUSA SILVA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300098322, lotado na 3ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 01/01/2018 a 20/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 670/GAB/SEFIN Porto Velho, 26 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 09 de outubro de 2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/01/2018 a 10/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor THILLY CARVALHO BITENCOURT, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300060899, lotado na 3ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 11/01/2018 a 30/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 671/GAB/SEFIN Porto Velho, 26 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 09 de outubro de 2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 28/01/2018 a 06/02/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor MILTON TAMOTSU MIZUGUTI, matrícula 300014769, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 08/01/2018 a 27/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 672/GAB/SEFIN Porto Velho, 26 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 29 de setembro de 2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/01/2018 a 30/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor ANGELO FIDELIS TESTANI, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300064323, lotado na 1ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 01/01/2018 a 20/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 673/GAB/SEFIN Porto Velho, 26 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 10 de outubro de 2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/01/2018 a 10/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor LUCAS HENRIQUE DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049341, lotado na Agência de rendas de Ariqueemes/6ªDRRE/SEFIN, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 11/01/2018 a 30/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 674/GAB/SEFIN Porto Velho, 26 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 24 de setembro de 2017.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/01/2018 a 10/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora EDIENE APARECIDA ALVES ROCHA TELLES, matrícula n. 300001583, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Fiscais, lotada na Agência de Rendas de Porto Velho/1ªDRRE/PVH, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 11/01/2018 a 30/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 675/GAB/SEFIN Porto Velho, 26 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 17 de outubro de 2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/01/2018 a 10/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor ALVERINO ARAUJO TORRES, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. 300011218, lotado na Agência de rendas de Porto Velho/1ªDRRE/SEFIN, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 11/01/2018 a 30/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 676/GAB/SEFIN Porto Velho, 26 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 16 de outubro de 2017.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/01/2018 a 10/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora IRENE MARIA DA SILVA PINHEIRO, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300039596, lotada na 1ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 11/01/2018 a 30/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 677/GAB/SEFIN Porto Velho, 26 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 03 de outubro de 2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/01/2018 a 10/01/2018.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor AILSON DA SILVA ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula n. 300014981, lotado no Grupo de Transporte - GT/GAF/SEFIN, marcada para o período de 01/10/2017 a 30/10/2017, referente ao exercício 2017, para o período de 11/01/2018 a 30/01/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS

EDITAL DE JULGAMENTO Nº. 07-A/17/UJ/TATE/SEFIN

O Presidente do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9.157/00, torna público que foram julgados em 1ª Instância, os processos abaixo:

Sujeito Passivo: Prisma Ind e Com de Mad. Ltda
Processo: 20132901300024 Data: 26/09/13
UF/Município: Machadinho do Oeste - RO
Julgador:
Decisão:20170706040092- Data: 14/07/17

Sujeito Passivo: Prisma Ind e Com de Mad. Ltda
Processo: 20132901300023 Data: 26/09/13
UF/Município: Machadinho do Oeste - RO
Julgador:
Decisão:20170706040091- Data: 14/07/17

Sujeito Passivo: R. A. P. Transportes Rodoviários Ltda
Processo: 20142900300705 Data: 03/02/14
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador:
Decisão:20170606040080- Data: 28/06/17

Sujeito Passivo: Laticínio Joia Ind. e Com. Eireli
Processo: 20142903500001 Data: 07/01/14
UF/Município: Ministro Andreazza - RO
Julgador:
Decisão:20170606010081-Data: 26/06/17

Sujeito Passivo: Votorantim Cimentos S/A
Processo: 20142906700046 Data: 19/03/14
UF/Município: Nobres - MT
Julgador:
Decisão:20170712030143- Data: 31/07/17

Sujeito Passivo: Bouton Ind. Com. Art. Cama e Banho
Processo: 20132930506457 Data: 11/12/13
UF/Município: Brusque - SC
Julgador:
Decisão:20170712040124- Data: 31/07/17

Sujeito Passivo: Lunender Textil Nordeste Ltda
Processo: 20142930503264 Data: 16/04/14
UF/Município: Maracanau - CE
Julgador:
Decisão:20170712040132- Data: 31/07/17

Sujeito Passivo: TRW Automóveis Ltda
Processo: 20142900300606 Data: 02/02/14
UF/Município: Limeira - SP
Julgador:
Decisão:20170712040142- Data: 31/07/17

Sujeito Passivo: Topimex Imp e Exp Ltda
Processo: 20172701200001 Data: 16/02/17
UF/Município: Guajara Mirim - RO
Julgador:
Decisão:20170712010138-Data: 31/07/17

Sujeito Passivo: Topimex Imp e Exp Ltda
Processo: 20172701200003 Data: 16/02/17
UF/Município: Guajara Mirim - RO
Julgador:
Decisão:20170712010139-Data: 31/07/17

Sujeito Passivo: Topimex Imp e Exp Ltda
Processo: 20172701200002 Data: 16/02/17
UF/Município: Guajara Mirim - RO
Julgador:
Decisão:20170712010140-Data: 31/07/17

Sujeito Passivo: Topimex Imp e Exp Ltda
Processo: 20172701200004 Data: 16/02/17
UF/Município: Guajara Mirim - RO
Julgador:
Decisão:20170712010141-Data: 31/07/17

Sujeito Passivo: Rondonorte Transportes e Turismo Ltda
Processo: 20172700100124 Data: 17/02/17
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador:
Decisão:20170712010133-Data: 31/07/17



Sujeito Passivo: Rondonorte Transportes e Turismo Ltda
 Processo: 20172700100166 Data: 01/03/17
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador:
 Decisão: 20170712010134-Data: 31/07/17

Sujeito Passivo: Rondonorte Transportes e Turismo Ltda
 Processo: 20172700100123 Data: 17/02/17
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador:
 Decisão: 20170712010135-Data: 31/07/17

Sujeito Passivo: Rondonorte Transportes e Turismo Ltda
 Processo: 20172700100167 Data: 01/03/17
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador:
 Decisão: 20170712010136-Data: 31/07/17

Porto Velho, 01 de Novembro de 2017.

Carlos Estevam dos Santos Moreira
 PRESIDENTE SUBSTITUTO DO TATE /SEFIN/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

RETIFICAÇÃO
 PAUTA DE JULGAMENTO

NOVEMBRO/2017/TATE/SEFIN

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9157/00, torna público para conhecimento dos interessados que serão julgados, na Sala de Sessão deste Tribunal, situada à Avenida Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamary - Curvo III - 6º Andar - Porto Velho – RO, os recursos abaixo relacionados.

ONDE SE LÊ:

1ª CÂMARA

DIA : 06/11/17
 HORA: 8:30H

PROCESSO : 20152703200002
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 724/16
 RECORRENTE : VALE DO GUAPORÉ IND. COM. LATICÍNIOS LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
 AUTUANTE : ARTUR KAMIYA
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20152703200003
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 725/16
 RECORRENTE : VALE DO GUAPORÉ IND. COM. LATICÍNIOS LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
 AUTUANTE : ARTUR KAMIYA
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20152900110648
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 547/16
 RECORRENTE : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 AUTUANTES : JAILTON E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20152900110476
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 653/16
 RECORRENTE : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
 AUTUANTES : RAMIRO E OUTROS

REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

DIA : 08/11/17
 HORA: 8:30H

PROCESSO : 20102700600034
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 678/14
 RECORRENTE : MALINSKI MADEIRAS LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 AUTUANTE : JAIRO MOURA
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20153000109553
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 139/16
 RECORRENTE : COIMBRA E NOBRE LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTES : RENATO E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20153000109526
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 140/16
 RECORRENTE : COIMBRA E NOBRE LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTES : RENATO E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

DIA : 13/11/17
 HORA: 8:30H

PROCESSO : 20082900101612
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 439/13
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : SUPERMIX CONCRETO S/A.
 RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 AUTUANTE : LUIZ CARLOS PONTES
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20082900101137
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 969/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : CAMARGO CORREA CIMENTOS S/A.
 RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 AUTUANTES : JONAS E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20122930500243
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 400/15
 RECORRENTE : STRATA ENGENHARIA LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTES : CARLOS E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

DIA : 20/11/17
 HORA: 8:30H

PROCESSO : 20122930501453
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 230/14
 RECORRENTE : RODA VIVA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 AUTUANTES : MARCELO E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20112930500116
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 558/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : RÁPIDO RORAIMA LTDA.
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 AUTUANTES : ADALBERTO E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO



PROCESSO : 03-037667-1
 RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº 1331/05
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA
 RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
 AUTUANTES : SÉRGIO E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

DIA : 22/11/17
 HORA: 8:30H

PROCESSO : 20082700200149
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 324/14
 RECORRENTE : SIQUEIRA & HOLANDA LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 AUTUANTE : OSVALDOALVES
 REP. FISCAL : ALCIR CERUDO MARINHO

PROCESSO : 20112900104540
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1130/14
 RECORRENTE : NOVA ROCHA IND. DE TINTAS LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 AUTUANTES : EDSON E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR CERUDO MARINHO

LEIA-SE:

1ª CÂMARA

DIA : 06/11/17
 HORA: 8:30H

PROCESSO : 20152703200002
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 724/16
 RECORRENTE : VALE DO GUAPORÉ IND. COM. LATICÍNIOS LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
 AUTUANTE : ARTUR KAMIYA
 REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20152703200003
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 725/16
 RECORRENTE : VALE DO GUAPORÉ IND. COM. LATICÍNIOS LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
 AUTUANTE : ARTUR KAMIYA
 REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20152900110648
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 547/16
 RECORRENTE : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 AUTUANTES : JAILTON E OUTROS
 REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20152900110476
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 653/16
 RECORRENTE : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
 AUTUANTES : RAMIRO E OUTROS
 REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

DIA : 08/11/17
 HORA: 8:30H

PROCESSO : 20102700600034
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 678/14
 RECORRENTE : MALINSKI MADEIRAS LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 AUTUANTE : JAIRMO MOURA
 REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20153000109553
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 139/16
 RECORRENTE : COIMBRA E NOBRE LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTES : RENATO E OUTROS
 REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20153000109526
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 140/16
 RECORRENTE : COIMBRA E NOBRE LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTES : RENATO E OUTROS
 REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

DIA : 13/11/17
 HORA: 8:30H

PROCESSO : 20082900101612
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 439/13
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : SUPERMIX CONCRETO S/A.
 RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 AUTUANTE : LUIZ CARLOS PONTES
 REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20082900101137
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 969/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : CAMARGO CORREA CIMENTOS S/A.
 RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 AUTUANTES : JONAS E OUTROS
 REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20122930500243
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 400/15
 RECORRENTE : STRATA ENGENHARIA LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTES : CARLOS E OUTROS
 REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

DIA : 20/11/17
 HORA: 8:30H

PROCESSO : 20122930501453
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 230/14
 RECORRENTE : RODA VIVA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 AUTUANTES : MARCELO E OUTROS
 REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20112930500116
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 558/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : RÁPIDO RORAIMA LTDA.
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 AUTUANTES : ADALBERTO E OUTROS
 REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 03-037677-1
 RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº 1331/05
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA
 RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
 AUTUANTES : SÉRGIO E OUTROS
 REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT



DIA : 22/11/17
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20082700200149
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 324/14
RECORRENTE : SIQUEIRA & HOLANDA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
AUTUANTE : OSVALDO ALVES
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20112900104540
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1130/14
RECORRENTE : NOVA ROCHA IND. DE TINTAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : EDSON E OUTROS
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

ONDE SE LÊ:

2ª CÂMARA

DIA : 07/11/17
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20112930501643
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 218/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRANSPORTADORA VILA SANTA LTDA.
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : ARTUR E OUTROS
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20112930501996
RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº 182/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : GLASSTEC IND E COM DE MÁRMORE SINTÉTICO LTDA.
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : CLEONIR E OUTROS
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

DIA : 09/11/17
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20143000100699
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 893/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COLOR VISÃO DO BRASIL IND. ACRILICA LTDA.
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE : ADRIANO DE SOUSA
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20142800100075
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 894/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COLOR DIVISÃO DO BRASIL IND. ACRÍLICA LTDA.
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE : ADRIANO DE SOUSA
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

DIA : 14/11/17
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20112930502007
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 026/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A.
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20112930502036
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 151/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : SEMENTES CRESTANI S/A.
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : ANTONIO E OUTROS
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

DIA : 16/11/17
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20122900101978
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 2581/16
RECORRENTE : TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20122900102129
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 548/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A.
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : WILLIAM E OUTROS
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

DIA : 21/11/17
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20122900200035
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 493/16
RECORRENTE : FRIGORÍFICO TANGARÁ LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : TOMÉ E OUTROS
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20122900200129
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 324/16
RECORRENTE : FRIGORÍFICO TANGARÁ LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

DIA : 23/11/17
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20112930501123
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 474/16
RECORRENTE : FRANCISCA C F CARDOSO
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : CLEONIR E OUTROS
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20122904200079
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 050/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JBS S/A
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : TOME E OUTROS
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

LEIA-SE:

2ª CÂMARA

DIA : 07/11/17
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20112930501643
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 218/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRANSPORTADORA VILA SANTA LTDA.
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : ARTUR E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA



PROCESSO : 20112930501996
 RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº 182/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : GLASSTEC IND E COM DE MÁRMORE SINTÉTICO LTDA.
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 AUTUANTES : CLEONIR E OUTROS
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 09/11/17
 HORA : 8:30H

PROCESSO : 20143000100699
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 893/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : COLOR VISÃO DO BRASIL IND. ACRILICA LTDA.
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 AUTUANTE : ADRIANO DE SOUSA
 REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20142800100075
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 894/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : COLOR DIVISÃO DO BRASIL IND. ACRÍLICA LTDA.
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 AUTUANTE : ADRIANO DE SOUSA
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 14/11/17
 HORA : 8:30H

PROCESSO : 20112930502007
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 026/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A.
 RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
 AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS
 REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20112930502036
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 151/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : SEMENTES CRESTANI S/A.
 RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
 AUTUANTES : ANTONIO E OUTROS
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 16/11/17
 HORA : 8:30H

PROCESSO : 20122900101978
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 2581/16
 RECORRENTE : TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
 AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS
 REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20122900102129
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 548/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A.
 RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
 AUTUANTES : WILLIAM E OUTROS
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 21/11/17
 HORA : 8:30H

PROCESSO : 20122900200035
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 493/16
 RECORRENTE : FRIGORÍFICO TANGARÁ LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
 AUTUANTES : TOMÉ E OUTROS
 REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
 PROCESSO : 20122900200129
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 324/16
 RECORRENTE : FRIGORÍFICO TANGARÁ LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
 AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 23/11/17
 HORA : 8:30H

PROCESSO : 20112930501123
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 474/16
 RECORRENTE : FRANCISCA C F CARDOSO
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
 AUTUANTES : CLEONIR E OUTROS
 REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20122904200079
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 050/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : JBS S/A
 RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
 AUTUANTES : TOME E OUTROS
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 01 de novembro de 2017.

CARLOS ESTEVAM DOS SANTOS MOREIRA
 Presidente Substituto do TATE/SEFIN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EMATER-RO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2015/ EMATER/RO PROCESSO Nº 01-1925.00410-0000/2015

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA:** UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA inscrita no CNPJ sob o nº 11.200.726/0001-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a vigência de que trata a cláusula vigésima quinta do contrato de n.º 023/2015, por 12 (doze) meses; ou seja, de 01/10/2017 a 01/10/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Termo Aditivo tem por finalidade informar que as despesas decorrentes do objeto do contrato de n.º 023/2015, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2017; Programa de Trabalho: 19.025.20.122.2024.2087; fonte de Recursos: 3240 e Elemento de Despesa: 33.90.39

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 023/2015.

Márcio André Milani
 Diretor Vice - Presidente
 EMATER-RO

DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE
RODAGEM

PORTARIA Nº. 175/DER-2017 Porto Velho, 19 de Outubro de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.00920-0001/2017 Convenio nº. 032/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Parecis, para os fins que especificam.

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota** e o Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: “**Implantação de iluminação Pública na rua Manoel Antônio de Oliveira**”, localizada no município de Parecis/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 176/DER-2016 Porto Velho, 19 de Outubro de 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº. 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº. 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº. 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar nº. 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº. 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº. 2739 de 15.07.2015 e Decreto de 24 de Novembro de 2015, publicado no DOE nº. 2830 de 26.11.2015, conforme Memorando nº. 09/FISC/DER/RO, de 01.02.2016 e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.01928-0001/2017 Contrato nº. 013/2017-CAERD firma: **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/DER – Engº. Civil **Josafá Piauhy Marreiro** e o Engº. Civil e Coordenador Técnico/SEGG/PAC/CAERD **Wilton Ferreira Azevedo Júnior**, Para **acompanhar, fiscalizar, receber provisoriamente e definitivamente o objeto: Projetos, de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Meio Fio e Sarjeta nas Ruas do Município Rolim de Moura/RO, este termo vincula-se ao Credenciamento nº. 1072/2016, Edital nº. 01/2016/CAERD/RO, Termo de Cooperação nº. 006/2017 as fls. 13/15 e Planilha dos serviços as fls. 24/25 dos autos, com sub-ítem a serem**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus autos conforme publicado no Diário Oficial a contar de 29 de Agosto de 2017.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Isekiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral - DER

PORTARIA Nº. 177/DER-2017 Porto Velho, 24 de Outubro de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.00752-0001/2017 Convenio nº. 046/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Associação de Mães Autistas de Ariquemes, para os fins que especificam.

R E S O L V E

DESIGNAR os servidoras, Engenheiro Civil **Osimar Moura Silva** e o Engenheiro Eletricista **Cezar Roberto Soares**, lotadas neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: “**Construção de uma cobertura de 200 m² para duas piscinas**, localizada no município de Ariquemes/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 178/DER-2017 Porto Velho, 24 de Outubro de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.00919-0001/2017 Convenio nº. 044/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e o Município de Vale do Anari, para os fins que especificam.

R E S O L V E

DESIGNAR os servidoras, Engenheiro Civil **Osimar Moura Silva** e o Engenheiro Eletricista **Cezar Roberto Soares**, lotadas neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: “**Revitalização da Praça municipal – Construção de quadra sintética e palco coberto**, localizada no município de Vale do Anari/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 179/DER-2017 Porto Velho, 24 de Outubro de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.01451-0001/2016 Convenio nº. 026/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e o Município de Nova União-RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota** e o Arquiteto **Naare Correa Silva**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: “**Construção de estacionamento e calçada na Av. Coronel Jorge Teixeira**”, localizada no município de Nova União/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº 986 /GAB/DER/RO DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02502-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), THAIS ROSEMAR SOARES DE SOUSA, matrícula nº 300132184, lotada na CAF/DER-RO, concernente ao período de 22 a 31.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 987 /GAB/DER/RO DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02692-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), KEILI APARECIDA NAGANO, matrícula nº 300130768, lotada na CAF/DER-RO, concernente ao período de 22 a 31.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 990 /GAB/DER/RO DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02700-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), MARIA DE FÁTIMA SALVADOR, matrícula nº 300123446, lotada na P.JURÍDICA/DER-RO, concernente ao período de 22 a 31.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 991 /GAB/DER/RO DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02697-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), ROSANA ALVES FEITOSA, matrícula nº 300128074, lotada na CORREGEDORIA/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 992 /GAB/DER/RO DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02684-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), LENICE DE SOUZA SILVA, matrícula nº 300087628, lotada no CONVÊNIOS/OBRAS/DER-RO, concernente ao período de 23.01.2018 a 01.02.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 993 /GAB/DER/RO DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02417-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), LEILA ALVES DE MELO, matrícula nº 300014842, lotada na G.LOGÍSTICA/DER-RO, concernente ao período de 04 a 13.02.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 994 /GAB/DER/RO DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02695-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), ROSIMEIRE SOARES OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 300016052, lotada na CORREGEDORIA/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 995 /GAB/DER/RO DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02696-0001/2017.



RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), ALDIRA DE MEDEIROS RIBEIRO, matrícula nº 300014945, lotada na CORREGEDORIA/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 996 /GAB/DER/RO DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02421-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), WALTER ALVES MONTEIRO FILHO, matrícula nº 300002872, lotado na G.LOGÍSTICA/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 997 /GAB/DER/RO DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02698-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), MARCOS AURELIO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 300125225, lotado na CORREGEDORIA/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 998 /GAB/DER/RO DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02561-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), NILSON GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 300050196, lotado na G.LOGÍSTICA/ALMOXARIFADO/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 999 /GAB/DER/RO DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02508-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), EMERSON ANASTASSIOY LIMA, matrícula nº 300106145, lotado na G.LOGÍSTICA/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1000 /GAB/DER/RO DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02694-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), ALBEMARA MACEDO FALCÃO, matrícula nº 300043768, lotada na CORREGEDORIA/DER-RO, concernente ao período de 25.01.2018 a 03.02.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1001 /GAB/DER/RO DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02486-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), WILSON ROSAS DA SANTA CRUZ FILHO, matrícula nº 300106759, lotado na G.LOGÍSTICA/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1002 /GAB/DER/RO DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 02.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02424-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), SIDNEY BENARROSH DA COSTA, matrícula nº 300014966, lotado na G.LOGÍSTICA/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral /DER

PORTARIA Nº 1003/GAB/DER/RO DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 02.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), MILENA TRINDADE BARRETO, matrícula nº 300121531, lotada na CPPOO/DER-RO marcado para o período de 12.01.2018 a 31.01.2018., a qual fica transferida para fruição no período de 07.11.2017 a 26.11.2017, referente ao exercício de 2016.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral /DER

PORTARIA Nº 1004/GAB/DER/RO DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 02.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), RAIMUNDO CASSIANO DA SILVA FILHO, matrícula nº 300014988, lotado na G.LOGÍSTICA/DER-RO marcado para o período de 12.10.2017 a 31.10.2017., a qual fica transferida para fruição no período de 02.01.2018 a 21.01.2018, referente ao exercício de 2016.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral /DER

PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, torna público que homologou a despesa por meio do Pregão Eletrônico nº 023/CPL/2017, referente ao Processo Administrativo nº 1-547/SEMAP/2017, cujo objeto é “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em vasilhame (botija) a base de troca de 13kg”, no valor global de R\$ 51.060,00(Cinquenta e um mil e sessenta reais), em favor da empresa E. L DA SILVA DISTRIBUIDORA ME, CNPJ 20.249.662/0001-07.

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 417/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 65/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 65/2017 que tem por objeto: Aquisição de um veículo, atendendo ao Convênio 034/17/PJ/DER-RO da Secretaria de Coordenação Geral que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
VALOR TOTAL R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Cacaúlândia – RO, 01 de novembro de 2017.

EDIR ALQUIERI
PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.017/PMC/17.

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP. CONTRATADA: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP. PROCESSO: 995/GLOBAL/2017 Vol. II. OBJETO: Aditar o valor do contrato 017/PMC/2017. DO VALOR: 14.141,76 (quatorze mil cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 017/PMC/17.

DATA: 26 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI.
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2017
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços de manutenção de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 1406/2017. Valor total de R\$: 3.103,33 três mil, cento e três reais e trinta e três centavos. Data para recebimento de proposta: 03 de novembro de 2017 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 16 de novembro de 2017 as 10:00; data da abertura de propostas: 16 de novembro de 2017 a partir das 10:30; data de início da sessão pública: : 16 de novembro de 2017 às 11:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de novembro de 2017

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº .219/17

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E VALE DO RIO VERDE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no auxílio da execução dos planos de trabalhos FITHA 38/2017- SEMOSP. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0169/17, Proc. Adm. Nº 1138/2017. DA DOTAÇÃO: 02.06.03.26.782.0010 .2017.0000.3.3.90.39.12- NOTA DE EMPENHO Nº 1756 DE 24/10/2017 DE 2017. VALOR: R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais). DO PRAZO: 02 (dois) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

25 de outubro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
PROCESSO Nº 680/2017.

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade Chamamento Público / Credenciamento, na forma de julgamento por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CUIJUBIM/RO, valor estimado a presente licitação não possui valor estimado tendo em vista que o contratado obriga-se a executar os serviços, objeto do contrato, recebendo a título de comissão, a taxa de 5%, conforme Art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, calculada sobre o valor das arrematações, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 680/2017. Data para entrega dos envelopes de documentos de habilitação até as 09:00 do dia 20 de Novembro de 2017, início da sessão pública: a partir das 09:01 horas do dia 20 de Novembro de 2017. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação - Credenciamento. para maiores informações através do telefone (69) 98413 9156.

Cujubim/RO, 01 de Novembro de 2017.

Sergio Henrique S. Zuccolotto
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

Extrato Primeiro do Contrato Nº 003/2017 Proc. Adm. nº 1038/SEMAT/2016, Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada J. F. BARBOSA E SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.692.423/0001-73 DO OBJETO: prorrogar por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 31/08/2017 e encerrando-se em 29/12/2017.

Presidente Médici/RO, 21 de agosto de 2017.

Edilson Ferreira de Alencar
Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE 030a/2017-PMRC
REGISTRO DE PREÇO Nº 017a/2017
PROCESSO Nº 0354/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto: Aquisição de materiais manilha, cimento e brita

Com data de abertura de proposta prevista para o dia 09/11/2017 as 10h00min horas horário de Brasília, fica PRORROGADO para o dia 16/11/2017 as 10h00min horário de Brasília-DF. Local www.portalciadecompras.com.br, Informações Complementares e aquisição do Edital e seus anexos do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário das 07h30min às 13h30min (horário local), Mais informações, e-mail: pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010.

Rio Crespo - RO, 01 de novembro de 2017.

MADALENA DALPRÁ GALDINO
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº101/2017 Processo nº 640/2017.

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 535/2016, Decreto Municipal 1613/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE LAMA ASFALTICA CONFORME O CONVENIO Nº 053/17/PJ/DER, PARA CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE THEOBROMA/RO, Valor estimado: R\$ 105.415,71(cento e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e um centavos), no dia 17 de novembro de 2017, às 10:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 101/2017, local de realização www.bnc.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 01 de Novembro de 2017.

Fabiana Dorigo da Silva
Pregoeira

INEDITORIAIS

A comunicante MARLENE GUTTERRES MARTINS, CPF: 390.055.002-63, informa o extravio da NF de produtor rural nº 5, ref. inscrição nº 3691209 em seu nome, conforme ocorrência nº 181190/2017.

A comunicante LAURINDA DA SILVA PEREIRA, CPF: 385.469.222-68, informa o extravio da NF de produtor rural nº 3, ref. inscrição nº 866326 em seu nome, conforme ocorrência nº 180646/2017.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, produtor rural, CPF: 157.920.489-91, residente na Linha 203, Lote 17, Gleba 29, Zona Rural, Ouro Preto do Oeste – RO, comunica que foi extraviado em lugar incerto a seguinte nota fiscal de produtor de nº 001 do CAD/ICMS nº 1077104 de acordo com o Boletim de Ocorrência Policial nº 184721/2017. A mesma estava em branco.

Ouro Preto do Oeste – RO, 31 de Outubro de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDIFRIGO - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FRIGORÍFICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO E RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.725.311/0001-80, por seu Presidente abaixo assinado, CONVOCA todos os associados da base territorial no Estado de Rondônia, para a assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 28 de novembro de 2017, às 15h00min, em primeira convocação e às 15h30min, em segunda convocação, no auditório do Catuai Hotel, à Av. Castelo Branco, 20507 - Centro, Cacoal - RO, 78975-010, para discussão e aprovação da seguinte ordem do dia:

1. Antecipação da discussão e deliberação sobre a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência para 2018, entre Sindifrigos e Sintra Intra;
2. Antecipação da discussão e deliberação sobre a contraproposta a ser apresentada para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência para 2018, bem como seus percentuais de aumento e revisão de cláusulas da convenção anterior.

Ji-Paraná / RO, 31 de outubro de 2017.
LUIZ ANTONIO FREITAS MARTINS
PRESIDENTE

O Comunicante SANTO FEITOSA, produtor rural, CIC Nº 579.253.802-68, residente na LH MA-14, LT 232, GL 01, zona rural do município de Vale do Anari-RO, inscrição estadual nº 00000003756319, o extravio das nf's 1, 2 e 3, que está em seu nome, conforme BO lavrado na DP de Ouro Preto-RO.

O Comunicante FAUSTO VALERIANO RODRIGUES, produtor rural, CIC nº 251.089.562-15, residente na LH 81, Sítio Sta. Dirce, GL 2, zona rural de Ouro Preto-RO, inscrição estadual 00000001461401, o extravio da nf. Nº 34, que está em seu nome conforme BO lavrado na DP.